

Pregão Eletrônico 37/2023

Processo Administrativo nº. 075/2023

Protocolo nº. 73937/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resolução SESA 780/2019 (saldo remanescente), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 06/06/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 17/03/2023



NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000073937/2022 431.S2U.E07-49 13/12/2022 11:34:03

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO - REMANESCENTE RESOLUÇÃO 780/219

REQUERENTE

NOME		CPF/CNPJ	
GESTÃO ESTRATÉGICA - SMSFRG			
LOGRADOURO		BAIRRO	
FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 422		PIONEIROS	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83830000		
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Memorando

*Licitação: 163/2023
Licitação: 48/2023*

GESTÃO ESTRATÉGICA - SMSFRG

CAMILA KOLOSOVSKI



MEMORANDO Nº 103/2022-DGE

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2022.

Para: Setor Compras - SMS

Assunto: Abertura de licitação

Prezada Senhora,

Considerando a aprovação pela SESA do uso do saldo remanescente da resolução 780/2019 no importe de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), solicita-se abertura de licitação para aquisição de equipamentos conforme descritivo anexo.

Os equipamentos serão distribuídos da seguinte forma (levantamento fly 32040/2022):

UBS	ESCADAS	CAMA GINECOLÓGICA	OTOSCÓPIO
SANTA MARIA	06 UNIDADES	0	0
SÃO SEBASTIÃO	04 UNIDADES	01 UNIDADE	02 UNIDADES
GRALHA AZUL	05 UNIDADES	0	03 UNIDADES
SANTARÉM	03 UNIDADES	02 UNIDADES	02 UNIDADES
VILA MARLI	02 UNIDADES	0	0
NAÇÕES	05 UNIDADES	04 UNIDADES	06 UNIDADES
IGUAÇU	04 UNIDADES	0	01 UNIDADE
HORTÊNCIA	01 UNIDADE	06 UNIDADES	02 UNIDADES
PIONEIROS	0	02 UNIDADES	05 UNIDADES
ESTADOS	0	0	02 UNIDADES
EUCALIPTOS	0	0	02 UNIDADES

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


Camila Kolosovski
Diretora de Gestão Estratégica
Matrícula n.º 350.593



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073937/2022			
Número Único: 431.S2U.E07-49			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/12/2022 11:34 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 02/03/2023 1:31 PM	
	Segue processo para indicação de D. O.		

João Claudio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073937/2022			
Número Único: 431.S2U.E07-49			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/12/2022 11:34 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Financeiro Saúde	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/03/2023 10:26 AM	
	Segue indicação de dotação: 265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte 1303, 1494, 1381 e 3381(a ser aberta superávit)		

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073937/2022			
Número Único: 431.S2U.E07-49			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/12/2022 11:34 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/03/2023 3:20 PM	
	Segue processo para andamento.		

João Claudio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 42/FMS/2023

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref.: Abertura de Licitação para Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica de Saúde

Fazenda Rio Grande, 03 de Março de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme extrato e Termo de Referência anexo.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que nos foi concedido por recurso da SESA, resolução n.º 780/2019, verba destinada para aquisição de Equipamentos da Atenção Básica de Saúde, que atenderão as necessidades dos profissionais que atuam nas UBS's.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio / Almoxarifado, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de 12 (doze) meses para os itens.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

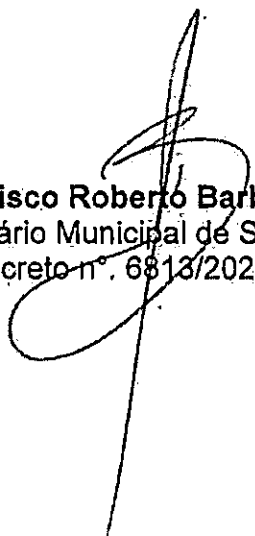
Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a Dotação Orçamentária 265 Fonte (1303, 1494, 1381 e 3381).

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo do servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

ANEXO I

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTD
1	Escada 2 Degraus	Escada clínica com dois degraus todo em aço Inox anticorrosivo; de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com pontelras em PVC. Dimensões: largura: 330mm - altura: 440mm - Comprimento: 450mm. Garantia mínima de 12 meses	30
2	Cama para Exame Ginecológico Tipo Divã	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor branca. Deverá possuir 02 gavetas e 01 porta em cada lado, 01 porta central com 01 prateleira interna. Os puxadores deverão ser em metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin preto, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo 04 posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de pernas anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade antero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte central 0,10m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft preto. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	15



3

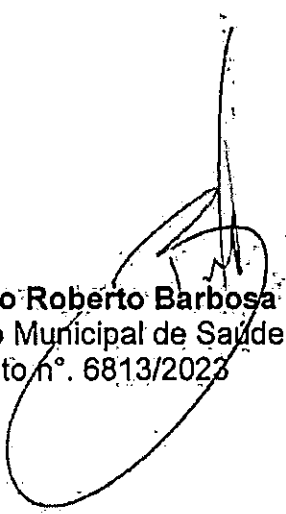
Otoscópio

Equipamento para exame visual do ouvido, em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2,5x e 05 espelhos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas, médias, comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 espelhos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, manual e catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.

25

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Aquisição de Equipamentos e Materiais para
Atenção Básica de Saúde.

Fazenda Rio Grande, 03 de Março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes da Atenção Básica de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que nos foi concedido por recurso da SESA, resolução n.º 780/2019, verba destinada para aquisição de Equipamentos da Atenção Básica de Saúde, que atenderão as necessidades dos profissionais que atuam nas UBS's.

3.2. A aquisição dos equipamentos e materiais acima elencados, atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a estruturação das UBS's, auxiliando no atendimento aos pacientes que utilizam as mesmas.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, n.º 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante obriga-se a:
- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. Recurso utilizado deverá ser da SESA, resolução n.º 780/2019.
- 12.2. Dotação Orçamentária: 265 Fonte (1303, 1494, 1381 e 3381).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento da Média de Valores: João Claudio Ribeiro, Mat. 359620.

13.2. Elaborado em 03/03/2023.

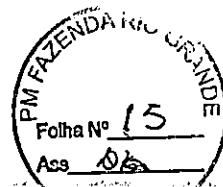

João Claudio Ribeiro
Dep. de Compras
Matrícula 359620


Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



Relatório de Cotação: cotação rápida 2158

Pesquisa realizada entre 01/02/2023 10:40:58 e 01/02/2023 10:49:00

Relatório gerado no dia 01/02/2023 10:50:31 (IP: 177.69.178.155)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - O método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: escada doméstica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 23		R\$ 238,26 (un)		R\$ 238,26	R\$ 238,26
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PMSP/PMSP			Dispensa de Licitação Nº 7/2022 UASG: 929188	01/12/2022 R\$ 223,70
2	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/PRO			Dispensa de Licitação Nº 346/2022 UASG: 150182	01/11/2022 R\$ 191,19
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP			Nº Pregão: 1372022 UASG: 986835	25/10/2022 R\$ 299,90
Valor Unitário					R\$ 238,26
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 223,70		Média dos Preços Obtidos: R\$ 238,26	

Item 2: Cama para exame ginecológico tipo divã

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 4		R\$ 2.515,09 (un)		R\$ 2.515,09	R\$ 2.515,09
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE			Nº Pregão: 62022 UASG: 987417	08/02/2022 R\$ 2.515,09
Valor Unitário					R\$ 2.515,09
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação



Relatório gerado no dia 01/02/2023 10:50:31 (IP: 177.69.178.155)

Código Validação: Nv8xTV9xwDoh5qQPSIZkNE2BEqke7pDxbqTA%2bP%2zyEqHU8nPm6WVA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Nv8xTV9xwDoh5qQPSIZkNE2BEqke7pDxbqTA%2bP%2zyEqHU8nPm6WVA%253d%253d

Ata de Licitação

144.33007

Assessor Técnico e Coordenador

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PM DP 13/04/2022 R\$ 2.150,00
432022
Pregão

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.332,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.332,55

Item 3: Oloscópio

PM DP
Folha Nº 16
Ass: [Assinatura]

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 24	1	R\$ 452,85 (un)		R\$ 452,85	R\$ 452,85

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE	Nº Pregão: 42022 UASG: 980085	22/08/2022	R\$ 490,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Integração Latino-Americana	Nº Pregão: 182022 UASG: 158658	12/07/2022	R\$ 659,00
3	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu	Nº Pregão: 102022 UASG: 257041	11/05/2022	R\$ 309,55

Valor Unitário R\$ 452,85

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 490,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 452,85

Valor Global: R\$ 3.023,66

Detalhamento dos Itens

NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. - CNPJ: 07.797.967/0001-95

Item 1: Escada doméstica

Preço Estimado: R\$ 238,26 (un) Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 238,26 Média dos Preços Obtidos: R\$ 238,26

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox anticorrosivo, de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em PVC. Dimensões: largura: 330mm - altura: 440mm - Comprimento: 450mm. Garantia mínima de 12 meses	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 223,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021.

Órgão: PMSP
PMSP

Objeto: Material de Inclusão.

Descrição: ESCADA DOMÉSTICA - ESCADA ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS 2 UN, REVESTIMENTO DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA EPOXI, TIPO DEGRAUS ARTICULÁVEIS

CatMat: 325900 - ESCADA DOMÉSTICA, MATERIAL: ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS: 2 UN, REVESTIMENTO DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA: EPOXI, TIPO DEGRAUS: ARTICULÁVEIS

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 7/2022 / UASG: 929188

Lote/Item: 6/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: SP



Relatório gerado no dia 01/02/2023 10:50:31 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: IV6xTV8xwDoh5qQPSfZkNE2BEqke7pDxqTA%2bP%2tyEqHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticacao?token=IV6xTV8xwDoh5qQPSfZkNE2BEqke7pDxqTA%2bP%2tyEqHU8nPm6WA%3d%3d%3d

Julio Claudio Ribeiro
Má. 35403
Assessor Técnico e Controlador II

2 / 16

CNPJ: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

33.420.893/0001-48 COMERCIAL APULIA LTDA
* VENCEDOR *

Marca: marco
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ESCADA DOMESTICA MATERIAL ALUMINIO NUMERO DEGRAUS 2 UN. REVESTIMENTO DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA EPOXI, TIPO DEGRAUS ARTICULAVEIS

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R SANTA TERESA DE AVILA, 318 Telefone: (11) 3992-3221 Email: zecapaulino1948@gmail.com



VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 223,70

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 191,19

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ:

Data: 01/11/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de escada 2 degraus hospitalar e suporte de micro-ondas para atender às necessidades da Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida (CASQ/PROGEPE), situada em Niterói-RJ

Identificação: Dispensa de Licitação N° 346/2022 / UASG: 150182

Descrição: ESCADA HOSPITALAR - ESCADA HOSPITALAR MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, NUMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 468388 - ESCADA HOSPITALAR MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, NUMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

39.249.282/0001-09 DEEPOIL COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 191,19

Marca: BR CIRURGICA
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ESCADA HOSPITALAR MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, NUMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro Endereço: AV CESARIO DE MELO, 9119 Telefone: (21) 2409-7112

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 299,90

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Data: 25/10/2022 09:00

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares, novos, sem uso, conforme especificações constantes do Anexo I.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Escada hospitalar - Escada Hospitalar Uso: Maca, Material: Aço Inoxidável, Número Degraus: 2, Revestimento Degraus: Tapete Antiderrapante, Tipo Degraus: Fixo, Cor: Branca

Identificação: N° Pregão: 1372022 / UASG: 986835

Lote/Item: 7/8

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 262348 - ESCADA HOSPITALAR

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

15.631.700/0001-51 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 197,60



Relatório gerado no dia 01/02/2023 10:50:31 (IP: 177.69.178.156)
Código de validação: IV6xTV9xwDoh5qQPSIZKNE2BEqka7pDxbqTA%252fbP%42jyEqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bencoderepreco.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV9xwDoh5qQPSIZKNE2BEqka7pDxbqTA%252fbP%42jyEqHU8nPtm6WA%4253d%253d

João Cleide Ribeiro
Assessor Técnico e Coordenador

3/10

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

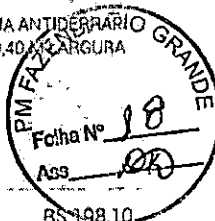
VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Renascer

Fabricante: Renascer

Modelo: RN4045

Descrição: ESCADA 2 DEGRAUS; ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOX POLIDO; DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL EMOLDURANDO OS DEGRAUS; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 M LARGURA X 0,50 M COMPRIMENTO X 0,35 M ALTURA.

Estado:
RSCidade:
Porto AlegreEndereço:
R GRAO PARA, 216Telefone:
(51) 3062-5567

21.276.825/0001-03 SILVIO VIGIDO

RS 198,10

Marca: SALUTEM

Fabricante: SALUTEM

Modelo: S-0480-3

Descrição: ESCADA 2 DEGRAUS; ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOX POLIDO; DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL EMOLDURANDO OS DEGRAUS; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 M LARGURA X 0,50 M COMPRIMENTO X 0,35 M ALTURA.

Estado:
SPCidade:
São PauloEndereço:
AV DEPUTADO EMILIO CARLOS, 1384Nome de Contato:
CidaTelefone:
(11) 3459-6088Email:
compras.smed@outlook.com

14.308.899/0001-19 CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA

RS 199,90

Marca: Própria

Fabricante: Própria

Modelo: 1518

Descrição: ESCADA 2 DEGRAUS; ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOX POLIDO; DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL EMOLDURANDO OS DEGRAUS; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 M LARGURA X 0,50 M COMPRIMENTO X 0,35 M ALTURA.

Estado:
PRCidade:
LondrinaEndereço:
R TEREZA DE SOUZA, 86Telefone:
(43) 3066-3125 / (43) 3066-3126Email:
cirurgicaouroverde@cirurgicaouroverde.com.br

10.728.371/0001-48 TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

RS 220,00

Marca: MH

Fabricante: MH

Modelo: 11111

Descrição: Escada hospitalar - Escada Hospitalar Uso Maca, Material: Aço Inoxidável, Número Degraus: 2, Revestimento Degraus: Tapete Antiderrapante, Tipo Degraus: Fixo, Cor: Branca

Estado:
SPCidade:
CedralEndereço:
R LUIZ ZELIOLI, 19Nome de Contato:
FelipeTelefone:
(17) 3227-9648Email:
tkmedic@taca01@gmail.com

06.189.855/0001-99 MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

RS 220,00

Marca: SALUTEM

Fabricante: SALUTEM

Modelo: S-0480-3

Descrição: ESCADA DOIS DEGRAUS INOX S-0480-3 Pés tubulares 3/4 em Aço Inox com ponteira, Dois Degraus Revestido em Material Sintético Anti Derrapante e, Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 38cm - Largura: 37cm - Altura: 41cm - Espessura da chapa: 0,91 mm bitola 20# - Cubagem: 0,053 M³

Estado:
SPCidade:
SorocabaEndereço:
R JOANA MARIA PEREIRA, 128Telefone:
(15) 3234-3490Email:
vendas3@medsystemhospitalar.com.br

10.572.109/0001-57 SILVEIRA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

RS 224,00

Marca: SALUTEM

Fabricante: SALUTEM

Modelo: S-0480-A

Descrição: ESCADA COM 2 DEGRAUS INOX - REF. S-0480-A - MARCA: SALUTEM ESTRUTURA: Fabricada em Aço Inoxidável, tubo redondo Ø 3/4" x 0,90 mm d e espessura. DEGRAUS: Fabricados em Aço Inoxidável, chapa # 20 (0,90 mm de espessura). BASE DOS DEGRAUS: Placas de PVC antiderrapante. ACABAMENTOS: Estrutura - Aço Inoxidável. Pés com ponteiras Ø 3/4" de PVC. Degraus com placas de PVC antiderrapante. DIMENSÕES: Estrutura - Comprimento = 355 mm, Largura = 375 mm, Altura = 405 mm. Dimensão dos Degraus - Comprimento = 335 mm, Largura = 150 mm, Altura = 30 mm, Altura do 1º degrau ao piso = 185 mm, Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau = 220 mm. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 120 Kg. EMBALAGEM: Embalagem com 01 unidade. Caixa pa pelão reforçado, nas respectivas dimensões. Comprimento = 380 mm, Largura = 380 mm, Altura = 400 mm. Embalagem com 02 unidades: Comprimento = 400 mm, Largura = 400 mm, Altura = 500 mm. PESO APROXIMADO PRODUTO: 2,5 Kg.

Estado:
SPCidade:
Ribeirão PretoEndereço:
R BENEDICTA RODRIGUES DOMINGOS, 639Telefone:
(16) 3966-4030Email:
agendaserv@terra.com.br

28.151.925/0001-52 ANNE S MARQUES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

RS 225,00

Marca: SPR

Fabricante: SPR

Modelo: 002

Descrição: ESCADA 2 DEGRAUS; ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOX POLIDO; DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL EMOLDURANDO OS DEGRAUS; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 M LARGURA X 0,50 M COMPRIMENTO X 0,35 M ALTURA.



Relatório gerado no dia 01/02/2023 10:50:31 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: M6xTV9xwDoh5qQPSZkNE2BEqke7p0XqTA%2bP%2tyEgHU8nPtm5WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=M6xTV9xwDoh5qQPSZkNE2BEqke7p0XqTA%252fbP%252tyEgHU8nPtm5WA%253d%253d

Assessor Técnico e Coordenador

4 / 16

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: BA Cidade: Itabuna Endereço: CAMINHO QUATORZE, 01 Nome de Contato: Anne Telefone: (73) 98808-4643 Email: anne.fornales@hotmail.com

45.501.724/0001-57 ARAUJO ASSOCIADOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

R\$ 250,00

Marca: SPR

Fabricante: SPR

Modelo: ESCE02

Descrição: Escada Hospitalar Usd. Marca: Material: Aço Inoxidável, Número Degraus: 2, Revestimento Degraus: Tapete Antiderrapante, Tipo Degraus: Fixo, Cor: Branca

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R ARROIO HONDO, 35 Nome de Contato: Patricia Z Paulo Telefone: (91) 8547-2068 Email: braujoassociadoscomimportacao@gmail.com

33.583.026/0001-69 OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

R\$ 269,90

Marca: RENASCER / RN14153

Fabricante: RENASCER / RN14153

Modelo: RENASCER / RN14153

Descrição: ESCADA 2 DEGRAUS, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOX POLIDO; DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL EMOLDURANDO OS DEGRAUS; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 M LARGURA X 0,50 M COMPRIMENTO X 0,35 M ALTURA

Estado: PR Cidade: Maringá Endereço: AV ALZIRO ZARUR, 308 Nome de Contato: Telefone: (44) 9910-0006 Email: reneolimpiorocha@outlook.com

30.619.938/0001-55 MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA

R\$ 270,00

Marca: R. A.

Fabricante: R. A. MÓVEIS

Modelo: R.A. 110 T.I.

Descrição: ESCADA 2 DEGRAUS, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOX POLIDO; DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL EMOLDURANDO OS DEGRAUS; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 M LARGURA X 0,50 M COMPRIMENTO X 0,35 M ALTURA; MARCA/FABRICANTE: R. A. MÓVEIS; MODELO: R.A. 110 T.I. PROCEDÊNCIA: NACIONAL; REGISTRO ANVISA: DISRE NSADO

Estado: SP Cidade: Bileac Endereço: R CONCEICAO, 650 Nome de Contato: Telefone: (18) 3659-1984 Email: medcoli@terra.com.br

02.605.659/0001-32 ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA

R\$ 299,90

Marca: FORÇAMEDICA

Fabricante: FORÇAMEDICA

Modelo: FM6261

Descrição: OFERECEMOS: Escada de 2 Degraus Escada aço inox em tubos de 19,05 mm, pisos em chapa de aço revestidos com passadeira preta antiderrapante. Com cantoneira em aço inox para fixação do piso de borracha; MEDIDAS Largura: 40 cm Comprimento: 40 cm Altura: 35 cm Marca: FM Fabricante: FM Modelo: FM-6261. Procedência: Nacional Anvisa: Isento

Estado: SP Cidade: Monte Azul Paulista Endereço: R CEL JOAO MANOEL, 44 Nome de Contato: Telefone: (17) 3361-1315 Email: vrcomercialhospitalar@gmail.com

22.654.814/0001-82 RAPHAEL GONCALVES NICESIO

R\$ 343,20

Marca: FM

Fabricante: FM

Modelo: FM-6261

Descrição: OFERECEMOS: Escada de 2 Degraus Escada aço inox em tubos de 19,05 mm, pisos em chapa de aço revestidos com passadeira preta antiderrapante. Com cantoneira em aço inox para fixação do piso de borracha; MEDIDAS Largura: 40 cm Comprimento: 40 cm Altura: 35 cm Marca: FM Fabricante: FM Modelo: FM-6261. Procedência: Nacional Anvisa: Isento

Estado: SP Cidade: São José do Rio Preto Endereço: R PASCOAL BEVILACQUA, 3885 Nome de Contato: RAPHAEL Telefone: (17) 3304-7701 Email: rhoss@rhoss.com.br

26.984.213/0001-99 R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI

R\$ 343,20

Marca: renascer RN14037 E

Fabricante: renascer RN14037 Escadinha clinica 02 degrau inox

Modelo: renascer RN14037 Escadinha clinica 02 degrau inox

Descrição: ESCADA 2 DEGRAUS, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOX POLIDO; DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL EMOLDURANDO OS DEGRAUS; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 M LARGURA X 0,50 M COMPRIMENTO X 0,35 M ALTURA

Estado: PR Cidade: Londrina Endereço: R ODY SILVEIRA, 575 Nome de Contato: Telefone: (43) 3328-0200 Email: licitacao@ramidistribuidora.com.br

04.198.372/0001-25 RENASCER IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI

R\$ 350,00

Marca: RENASCER

Fabricante: RENASCER

Modelo: RN14037

Descrição: ESCADA 2 DEGRAUS, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOX POLIDO; DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL EMOLDURANDO OS DEGRAUS; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 M LARGURA X 0,50 M COMPRIMENTO X 0,35 M ALTURA; MARCA RENASCER MOVEIS HOSP. MODELO RN14037



Relatório gerado no dia 01/02/2023, 10:50:31 (IP: 177.89.178.156)

Código Verificação: IV6xTY9wDch5qQPSIZkNE2BEqka7pDQqTAx2bPn2fyvEqHU8nPmSWAN3d%3d

http://www.bancodeprocos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTY9wDch5qQPSIZkNE2BEqka7pDQqTAx2bPn2fyvEqHU8nPmSWAN3d%3d%253d%253d%253d

João Carlos Ribeiro
Mec. 25267
Assessor Técnico e Coordenador

5 / 18

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:
PRCidade:
LondrinaEndereço:
AV. DEZ DE DEZEMBRO, 7042Telefone:
(43) 3325-2006Email:
planosoc@sercomtel.com.br

10.433.858/0001-01 MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

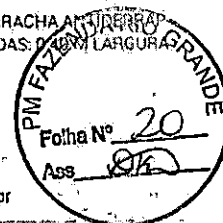
R\$ 390,00

Marca: CONKAST

Fabricante: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS

Modelo: CNK 1062

Descrição: ESCADA 2 DEGRAUS; ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOX POLIDO; DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL EMOLDURANDO OS DEGRAUS; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 M LARGURA X 0,50 M COMPRIMENTO X 0,35 M ALTURA. MODELO: CNK 1062 - REGISTRO ANVISA: ISENTA - PROCEDÊNCIA: NACIONAL

Estado:
PRCidade:
PinhaisEndereço:
R ALUISIO AZEVEDO, 343Telefone:
(41) 3732-1670Email:
financieiro@mhs.ind.br

05.788.117/0001-03 METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 419,91

Marca: METALIC MEDICAL

Fabricante: METALIC MEDICAL

Modelo: MT333

Descrição: ESCADA 2 DEGRAUS; ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOX POLIDO; DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL EMOLDURANDO OS DEGRAUS; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 M LARGURA X 0,50 M COMPRIMENTO X 0,35 M ALTURA.

Estado:
PRCidade:
PinhaisEndereço:
R NOVA ESPERANCA, 962Telefone:
(41) 3033-2016Email:
vinicius@metalicmedical.com.br

20.121.311/0001-16 W. TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI

R\$ 420,00

Marca: RS MOVEIS

Fabricante: RS MÓVEIS

Modelo: ESCADA 2 DEGRAUS

Descrição: ESCADA 2 DEGRAUS; ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOX POLIDO; DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL EMOLDURANDO OS DEGRAUS; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 M LARGURA X 0,50 M COMPRIMENTO X 0,35 M ALTURA.

Estado:
PACidade:
BelémEndereço:
R VINTE E OITO DE SETEMBRO, 635Nome de Contato:
WILKERTelefone:
(91) 98266-6666Email:
tedesco refrigeracao@yahoo.com.br

27.792.194/0001-61 LUANA TARACZUK MICHALISZYN

R\$ 500,00

Marca: SALUTEM

Fabricante: SALUTEM

Modelo: S-0480-3

Descrição: ESCADA C 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE LUXO INOX ESCADA C/ 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE LUXO INOX. Armagem em tubos redondos de 3/4" inoxidável, reforçada; degraus revestidos com piso de borracha; pés com pontes de PVC. Dimensões externas aproximadas: compr. 0,38 m x larg. 0,37 m x alt. 0,41 m. Altura do 1º degrau ao piso: 0,22 m. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau: 0,22 m. Dimensões aproximadas do degrau (piso): 36,5 cm compr. x 20 cm larg.

Estado:
PRCidade:
CuritibaEndereço:
R XV DE NOVEMBRO, 964Nome de Contato:
LUANATelefone:
(41) 98474-3657Email:
michali.equipamentos@gmail.com

17.189.700/0001-79 ANDREIA LORENZI

R\$ 500,00

Marca: ALFRS

Fabricante: ALFRS

Modelo: ALF E2D I

Descrição: ESCADA 2 DEGRAUS; ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOX POLIDO; DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL EMOLDURANDO OS DEGRAUS; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 M LARGURA X 0,50 M COMPRIMENTO X 0,35 M ALTURA.

Estado:
RSCidade:
EncantadoEndereço:
R ARGEMIRO PRETTO, 340Nome de Contato:
ANDREIATelefone:
(51) 98338-1400Email:
alfcompras03@gmail.com

10.462.477/0001-42 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

R\$ 500,00

Marca: TUBOMED

Fabricante: TUBOMED

Modelo: Escada Hospitalar

Descrição: Escada Hospitalar Uso: Maca, Material: Aço inoxidável, Número Degraus: 2, Revestimento Degraus: Tapete Antiderrapante, Tipo Degraus: Fixo, Cor: Branca

Estado:
CECidade:
Senador PompeuEndereço:
TV PEDRO LINO ADEBALDO, 377Telefone:
(86) 9932-6025/ (86) 9271-0838Email:
adrianocultura@hotmail.com

29.084.765/0001-39 LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

R\$ 570,00



Relatório gerado no dia 01/02/2023 10:50:31 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: IV6xTV9xwDoh5qOPSIZkNE2BEqke7p0xbqTA%252fbP%252fyvEqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV9xwDoh5qOPSIZkNE2BEqke7p0xbqTA%252fbP%252fyvEqHU8nPtm6WA%3d%3d

José Otávio Ribeiro
Máx. 35902

Assessor Técnico e Coordenador

81/16

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: IMER

Fabricante: IMER

Modelo: ESCADA 2 DEGRAUS

Descrição: ESCADA 2 DEGRAUS, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOX POLIDO; DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL EMOLDURANDO OS DEGRAUS; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 M LARGURA X 0,50 M COMPRIMENTO X 0,35 M ALTURA. Fabricante: Imer

Estado: MG

Cidade: Belo Horizonte

Endereço: AV BRASIL, 84

Telefone: (31) 3311-4800

Email: contagemg@contagemg.com.br



NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. - CNPJ: 07.797.967/0001-95

Item 2: Cama para exame ginecológico tipo divã

Preço Estimado: R\$ 2.332,56 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.332,56

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.332,55

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm; MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor branca. Deverá possuir 02 gavetas e 01 porta em cada lado, 01 porta central com 01 prateleira interna. Os puxadores deverão ser em metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courovin preto, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo 04 posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de pernas anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade antero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeira. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte central 0,10m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courovin soft preto. A marca do fabricante deverá vir gravada na madeira ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1 (um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	

Preço (Compras Governamentais): 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 2.515,09

Inc: Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE

Data: 08/02/2022 09:00

Objeto: Aquisição de equipamentos da Resolução 773/2019 - SESA, com recursos provenientes do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade Fundo a Fundo.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro - Cama para exame ginecológico tipo divã: Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courovin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de pernas anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade antero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não

Identificação: Nº Pregão: 62022 / UASG: 987417

Lote/Item: /17

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CatSer: 22586 - CONFECÇÃO MOVEIS / PLACAS / PAINÉIS EM VIDRO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

14.308.699/0001-19

CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA

R\$ 2.280,00

* VENCEDOR *



Relatório gerado no dia 01/02/2023 10:50:31 (IP: 177.69.178.156)

Código de Verificação: IV6xTV9xwDoh5qQPSfZKNE2BEqk7pXbqTA%252fyEqHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV9xwDoh5qQPSfZKNE2BEqk7pXbqTA%252fyEqHU8nPm6WA%3d%3d%253d

João Carlos Ribeiro
Máx. 30/01/2023
Assessor Técnico e Coordenador

7/18

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Cama de exame ginecológico tipo divã com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corredeiras telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em couvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de pernas anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feita no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em couvin soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Modelo: OV 1402 Marca/Fabricante: Ouro Verde

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Londrina R TEREZA DE SOUZA, 86 (43) 3066-3125 / (43) 3066-3126

Email:
cirurgicaouroverde@cirurgicaouroverde.com.br

11.089.732/0001-16 STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

RS 2.515,09

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 37268 - Cama de exame ginecológico tipo divã com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corredeiras telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em couvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de pernas anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feita no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em couvin soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. OFERECER TAMOS CORREDEIRAS METÁLICAS.

Estado: Cidade: Endereço:
PR Pinhais AV MARINGA, 1228

Nome de Contato: Telefone:
LEANDRO (41) 3014-0010

Email:
licitacoes@cirupar.com.br

73.334.476/0001-32 CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

RS 3.547,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 37268 - Cama de exame ginecológico tipo divã com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corredeiras telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em couvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de pernas anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feita no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em couvin soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. VIP HOSPITALAR 130031

Estado: Cidade: Endereço:
PR Dois Vizinhos R PRUDENTE DE MORAIS, 855

Nome de Contato: Telefone:
ANA (46) 3536-6378

Email:
santolin.moveis@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 2.160,00

Inc. II Art 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Data: 13/04/2022 08:30

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos e outros (Resolução 931/2021)

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Descrição: MESA DE EXAME GINECOLÓGICO. (CAMA PARA EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ) - MESA DE EXAME GINECOLÓGICO. (CAMA PARA EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ)

Identificação: PMDP-432022-Pregão

Lote/Item: 1/18

Ata: N/A



Relatório gerado no dia 01/02/2023 10:50:31 (IP: 177.89.178.156)
Código Validação: N6xTV9wDoh5qQPSfZKNE28Eqe7pDQqTA%2bP%2tyvEqH8nPtM6WA%3d%3d
http://www.bancoderepos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=N6xTV9wDoh5qQPSfZKNE28Eqe7pDQqTA%2bP%2tyvEqH8nPtM6WA%3d%3d%253d

Julio Claudio Pizem
Assessor Técnico II e Coordenador II

8 / 16

Fonte: https://prudentopolispr.equipiano.com.br:7443/transparencia/licitacoes

Quantidade: 2

Unidade: UNID

UF: PR



VALOR DA PROPOSTA FINAL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

14.308.899/0001-19 CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 2.150,00

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:

PR Londrina R TEREZA DE SOUZA, 86 (43) 3056-3125/ (43) 3065-3126

Email:

cirurgicaouroverde@cirurgicaouroverde.com.br

NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. - CNPJ: 07.797.967/0001-95

Item 3: Otoloscópio

Preço Estimado: R\$ 452,85 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 452,85

Média dos Preços Útilizados: R\$ 452,85

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Equipamento para exame visual do ouvido, em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados. 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, manual e catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento de ver ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	

Preço (Compras Governamentais): 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 490,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE

Data: 22/08/2022 09:00

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamento e materiais permanentes para a unidade de atenção especializada em saúde.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Otoloscópio - Tipo: Clínico; Modelo: Portátil; Alimentação: Pilha. Características Adicionais: Cabo Metal, Regulador Intensidade Luminosa, Componentes: 5 Espéculos Aço Inox 2,5; 3; 3,5; 4 E 8mm.

Identificação: Nº Pregão: 42022 / UASG 980085

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

CatMat: 367556 - OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO; MODELO: PORTÁTIL; ALIMENTAÇÃO: PILHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO METAL, REGULADOR INTENSIDADE LUMINOSA; COMPONENTES: 5 ESPÉCULOS AÇO INOX 2,5; 3; 3,5; 4 E 8MM

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: GO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

22.228.679/0001-03 OP. QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

R\$ 250,00

* VENCEDOR *

Marca: MD

Fabricante: MD

Modelo: MARK II

Descrição: Tipo: Clínico; Modelo: Portátil; Alimentação: Pilha; Características Adicionais: Cabo Metal, Regulador Intensidade Luminosa, Componentes: 5 Espéculos Aço Inox 2,5; 3; 3,5; 4 E 8mm.

Estado: Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

GO Aparecida de Goiânia

AV MANGUEIRAS, SN

Uylene

(62) 3085-6358

comercial.lbdistribuidora@hotmail.com

36.764.774/0001-36 HOSP. ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA

R\$ 255,00



Relatório gerado no dia 01/02/2023 10:50:31 (IP: 177.69.178.156)

Código de Verificação: IV6xTV9xwDoh5qQPSfZkNE2BEqka7pD0qTA%252bP%252yEgHUBnPm6WA%3d%3d

http://www.bancodaprecos.com.br/CertificadoAutenticacao?token=IV6xTV9xwDoh5qQPSfZkNE2BEqka7pD0qTA%252bP%252yEgHUBnPm6WA%253d%253d

Assessor Técnico e Controlador

8 / 16

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MIKATOS
Fabricante: MIKATOS
Modelo: MISSOURI
Descrição: Tipo: Clínico, Modelo: Portátil, Alimentação: Pilha, Características Adicionais: Cabo Metal, Regulador Intensidade Luminosa, Componentes: 5 Espéculos Aço Inox 2,5, 3, 3,5, 4 E 8mm.



Estado: GO Cidade: Anápolis Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 200 Nome de Contato: Eliana Telefone: (62) 99813-3897 Email: hospodontoatacado@hotmail.com

05.972.655/0001-45 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 260,00

Marca: MIKATOS
Fabricante: MIKATOS
Modelo: MINI OTOSCÓPIO
Descrição: OTOSCOPIO SIMPLES, TIPO CLINICO, MODELO: PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: LUZ HALOGENA 2,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO FIXAÇÃO P/ BOLSO C/ BOTÃO, LIGA/DESLIGA, ZOOM ÓTICO, LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, COMPONENTES: JOGO DE ESPÉCULOS, TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R DAS MAGNOLIAS, 1536 Nome de Contato: Alysson Telefone: (62) 98276-3906 Email: alysson.elmeida@imunnehospitalar.com.br

10.462.477/0001-42 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI R\$ 320,00

Marca: MIKATOS
Fabricante: MIKATOS
Modelo: Otoscópio
Descrição: Tipo: Clínico, Modelo: Portátil, Alimentação: Pilha, Características Adicionais: Cabo Metal, Regulador Intensidade Luminosa, Componentes: 5 Espéculos Aço Inox 2,5, 3, 3,5, 4 E 8mm.

Estado: CE Cidade: Senador Pompeu Endereço: TV PEDRO LINO ADERALDO, 377 Nome de Contato: Alysson Telefone: (88) 9932-6025 / (88) 9271-0838 Email: adrianocultura@hotmail.com

27.602.134/0001-39 HEALTH SANTA LUZIA EIRELI R\$ 390,00

Marca: MD
Fabricante: MD
Modelo: MARK II
Descrição: Otoscópio: Iluminação Direta De 2.5V Proporciona Qualidade De Iluminação • Cabeça Inteira Metálica Com Lente Removível • Campo De Visão Com Aumento De 4 Vezes • Iluminação Branca E De Alto Brilho, Com Excelente Nitidez Da Imagem • Conexão Para Pera De Insuflação, Possibilita Avaliar A Mobilidade Da Membrana Timpanica (Pera Opcional) • Espéculos Disponíveis Em Diversos Tamanhos E Modelos, Descartáveis E Reutilizáveis • Fácil Substituição Da Lâmpada • Cabo Em Metal Com Superfície Recartilhada, Melhor Aderência E Segurança • Reostato Para Controle De Intensidade Da Luz • Alimentação Através De 2 Pilhas Alcalinas Tipo C Benefícios • Iluminação Direta De 2.5V Proporciona Qualidade De Iluminação • Cabeça Inteira Metálica Com Lente Removível • Campo De Visão Com Aumento De 4 Vezes • Abertura Na Base Do Cabo, Permite Utilizar Bateria Recarregável.

Estado: MG Cidade: Santa Luzia Endereço: AV RAUL TEIXEIRA DA COSTA SOBRINHO, 940 Nome de Contato: Telefone: (31) 3642-1205 Email: contato@healthsantaluzia.com.br

22.654.814/0001-82 RAPHAEL GONCALVES NICESIO R\$ 447,60

Marca: MD
Fabricante: MD
Modelo: Mark II
Descrição: OFERECEMOS Otoscópio MD® Mark II Descrição O MD® Mark II é um otoscópio para diagnósticos médicos, indicado para avaliar tanto a parte interna quanto a parte externa do ouvido. Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem. Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpanica (pera opcional). Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos. Fácil substituição da lâmpada. Cabo em metal recartilhado para melhor aderência e segurança durante o exame. Reostato para controle de intensidade da luz. Alimentação através de duas pilhas alcalinas tipo C. Cabo compatível com todas as cabeças Mark II. Não contém látex. Kit sobressalente que acompanham o produto: 05 Espéculos Auriculares Autoclaváveis (2,5, 3,5, 4,5, 5,5 e 9mm) MD® 01 Estojo Macio para otoscópio e seus acessórios MD® Benefícios Iluminação direta de 2.5V proporciona qualidade de iluminação. Cabeça inteiramente metálica com lente removível. Campo de visão com aumento de 4 vezes. Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável. Informações Técnicas Transmissão da Luz: Direta Lâmpada: Xenon Halógena 2.5V Material da Cabeça: Metal Acabamento do Cabo: Recartilhado Tensão: 2.5V Alimentação: 2 pilhas tipo C Reostato para controle da luz: Possui Lente de aumento: 4 vezes Comprimento Total: 185cm Peso Total: 205g Garantia do equipamento: 1 ano Marca: MD Fabricante: MD Modelo: Mark II Procedência: Paquistão Anvisa: 80070210012

Estado: SP Cidade: São José do Rio Preto Endereço: R PASCOAL BEVILACQUA, 3885 Nome de Contato: RAPHAEL Telefone: (17) 3304-7701 Email: rhoss@rhoss.com.br

15.631.700/0001-51 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA R\$ 449,00

Marca: MD
Fabricante: MD
Modelo: MD
Descrição: Otoscópio Simples, Tipo Clínico, Modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v, características adicionais: grampo fixação p/ bolso c/ botão, liga/desliga, zoom ótico: lente giratória, aumento em até 3 vezes, componentes: jogo de espéculos, tipo cabo: cabo metal cromado e plástico.

Estado: RS Cidade: Porto Alegre Endereço: R GRAO PARA, 216 Nome de Contato: Telefone: (51) 3062-5567

36.171.546/0001-52 RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS R\$ 490,00

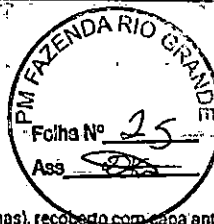


Relatório gerado no dia 01/02/2023 10:50:31 (IP: 177.69.178.150)
Código de Verificação: N6xTV9xwDoh5qOPSIZkNE2BEqk7pDxbqTAN2bP12fyEqHUBnPrm6WA%3d%3d
http://www.bancodereceitas.com.br/CertificadoAutenticidade?token=N6xTV9xwDoh5qOPSIZkNE2BEqk7pDxbqTAN2bP12fyEqHUBnPrm6WA%253d%253d

Assessor Técnico e Computador

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: mikatos

Fabricante: mikatos

Modelo: tk ref.007

Descrição: Otoscópio Cabo em metal cromado para (duas 02 pilhas médias - tipo C (alcalinas), recoberto com capa antiderrapante de punho em PVC na cor p. reta.

Estado: Cidade: Endereço:

Telefone:

Email:

PR Londrina AV ANGELINA RICCI VEZZOZZO, 1265

(43) 3334-3399 / (43) 9961-4212

complectecnologia@sercomtel.com.br

28.790.815/0001-30 INFOKO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

RS 522,50

Marca: MD

Fabricante: MD

Modelo: MARK II

Descrição: Otoscópio Simples, Tipo Clínico, Modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v, características adicionais: grampo fixação p/ bolso c/ botão, liga/desliga, zoom ótico, lente giratória, aumento em até 3 vezes, componentes: jogo de espelhos, tipo cabo: cabo metal cromado e plástico

Estado: Cidade: Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

GO Goiânia R 12, 727

Andreia

(62) 3088-0321

contatoinfoko@gmail.com

34.075.280/0001-19 MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

RS 522,50

Marca: MD

Fabricante: MD

Modelo: 2,5 V MARK II

Descrição: Otoscópio Simples-Tipo Clínico Modelo portátil alimentação luz halógena 2,5v, características adicionais: grampo fixação p/ bolso c/ botão, liga/desliga, zoom ótico, lente giratória, aumento em até 3 vezes, componentes: jogo de espelhos, tipo cabo: cabo metal cromado e plástico.

Estado: Cidade: Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

GO Aparecida de Goiânia AV. ZORASTRO ARTIAGA, S/N

Ludmila

(62) 3519-9917

ludmila@medplushospitalar.com.br

29.334.988/0001-07 OLIMPO COMERCIO E SERVICO EIRELI

RS 561,00

Marca: MD

Fabricante: MD

Modelo: OMNI 3000

Descrição: Otoscópio Simples, Tipo Clínico, Modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v, características adicionais: grampo fixação p/ bolso c/ botão, liga/desliga, zoom ótico, lente giratória, aumento em até 3 vezes, componentes: jogo de espelhos, tipo cabo: cabo metal cromado e plástico.

Estado: Cidade: Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

GO Goiânia R 25, 225

Eduardo

(62) 3293-1414

licitacao@vanguarda.net.br

02.605.669/0001-32 ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA

RS 610,00

Marca: mikatos

Fabricante: mikatos

Modelo: missouri

Descrição: Otoscópio Simples, Tipo Clínico, Modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v, características adicionais: grampo fixação p/ bolso c/ botão, liga/desliga, zoom ótico, lente giratória, aumento em até 3 vezes, componentes: jogo de espelhos, tipo cabo: cabo metal cromado e plástico.

Estado: Cidade: Endereço:

Telefone:

Email:

SP Monte Azul Paulista R CEL JOAO MANOEL, 44

(17) 3361-1315

vrcomercialhospitalar@gmail.com

38.169.209/0001-56 CENTRO OESTE COMERCIO IMP E EXP DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

RS 670,00

Marca: MIKATOS

Fabricante: MIKATOS

Modelo: HALÓGENO

Descrição: Otoscópio Simples, Tipo Clínico, Modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v, características adicionais: grampo fixação p/ bolso c/ botão, liga/desliga, zoom ótico, lente giratória, aumento em até 3 vezes, componentes: jogo de espelhos, tipo cabo: cabo metal cromado e plástico.

Estado: Cidade: Endereço:

Telefone:

Email:

GO Goiânia R DOS MISSIONARIOS, 631

(62) 9473-0859

21.552.695/0001-94 CLARO MED - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI

RS 673,21

Marca: MD

Fabricante: MD

Modelo: MD

Descrição: Otoscópio Simples, Tipo Clínico, Modelo: portátil, alimentação: luz halógena 2,5v, características adicionais: grampo fixação p/ bolso c/ botão, liga/desliga, zoom ótico, lente giratória, aumento em até 3 vezes, componentes: jogo de espelhos, tipo cabo: cabo metal cromado e plástico.

Estado: Cidade: Endereço:

Telefone:

Email:

PR Londrina AV CELSO GARCIA CID, 1563

(43) 3067-0050

claromedlondrina@gmail.com

45.149.571/0001-20 YRLEI BARBOSA DA SILVA 02198418100

RS 1.300,00



Relatório gerado no dia 01/02/2023 10:50:31 (IP: 177.69.176.158)

Código Validação: IV6TV9xwDoh5qQPSIZkNEZBEqk7p0XqTA%2bP%2hyvEqHUSnPm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6TV9xwDoh5qQPSIZkNEZBEqk7p0XqTA%252f6P%252hyvEqHUSnPm6WA%253d%253d

Ass. Carlos Ribeiro
M. 35323
Assessor Técnico e Coordenador

11/18

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Missouri
Fabricante: Missouri
Modelo: 001

Descrição: Otoscópio Missouri® O Otoscópio Missouri® foi desenvolvido para que profissionais da saúde possam avaliar as condições internas dos ouvidos de seus pacientes. Para obter a avaliação precisa é necessário escolher o espelho adequado para cada paciente. Esse espelho deve ser utilizado em apenas um procedimento. E então, após o uso, descarte-o, ou se for reutilizável, faça a esterilização recomendada. Os Otoscópios possuem uma geometria que permite a introdução anatômica do canal auditivo a ser avaliado. O formato cilíndrico é confortável para o manuseio do aparelho, possui iluminação luz Amarelada (LED Branco Quente) ou Luz Branca (LED Branco Frio) e uma lente com aumento de 2,5 vezes, possibilitando visão mais clara e avaliação mais precisa. Os exames podem ser realizados em adultos, basta efetuar a alteração do espelho, para cada procedimento clínico. O equipamento possui também um bico na lateral do cabeçote que é utilizado para Otoscopia Pneumática. Características Principais: - Iluminação: Luz Amarelada (LED Branco Quente) Opcional: Luz Branca (LED Branco Frio) - Tensão Elétrica: 2,5 V (Volts) - Corrente Elétrica: 20 mA (milAmperes) - Fluxo Luminoso: 15.000 mCd (milicandelas) - Temperatura de Cor: 3.750 K (Kelvin) - Branco Quente Opcional: 5.550 K (Kelvin) - Branco Frio - Vida útil: 20.000 h (horas-mínima) Atenção: O APARELHO NÃO VEM ACOMPANHADO DE PILHAS REFERÊNCIA: 001 OTOSCÓPIO ADULTO Com cabo em METAL CROMADO, recortilhado para duas pilhas (MEDIAS - tipo C) comuns. Cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade, para controlar intensidade de luz através de um feixe de luz concentrado. Possui um bico na lateral do cabeçote que é utilizado para Otoscopia Pneumática. Visor articulado, com aumento de 2,5 vezes. Lâmpada ref. L-07 de 2,5 V, 05 (Cinco) Espelhos auriculares com encaixe de metal cromado reutilizável nos seguintes calibres e quantidades. 01 espelho de diâmetro 2,5 mm Nº 1, com reforço metálico. 01 espelho de diâmetro 4,0 mm Nº 2, com reforço metálico. 01 espelho de diâmetro 5,0 mm Nº 3, com reforço metálico. 01 espelho de diâmetro 7,0 mm Nº 4, com reforço metálico. 01 espelho de diâmetro 9,0 mm Nº 5, com reforço metálico. O APARELHO NÃO ACOMPANHA PILHAS, NEM BATERIA, Acionado em caixa, GARANTIA: 01 (UM) ANO MANUAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 80218930006

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Águas Lindas de Goiás	1A RUA QUADRA 1, 1C	(61) 9840-0946	yrlei-live.com@live.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 559,00

Inc. I/L 5ª da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Objeto: Aquisição de insumos para os laboratórios de ensino e pesquisa do curso de Medicina da UNILA.

Descrição: Otoscópio - Componentes: 5 Espelhos Aço Inox 2,5; 3; 3,5; 4 E 8mm, Modelo: Portátil, Tipo: Clínico, Características Adicionais: Cabo Metal, Regulador Intensidade Luminosa, Alimentação: Pilha.

CatMat: 367556 - OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO METAL, REGULADOR INTENSIDADE LUMINOSA, COMPONENTES: 5 ESPÊCULOS AÇO INOX 2,5; 3; 3,5; 4 E 8MM

Data: 12/07/2022 09:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:182022 / UASG:158658

Lote/Item: /13

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.680.592/0001-51 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

R\$ 550,00

* VENCEDOR *

Marca: MEDICATE

Fabricante: DORJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Modelo: MD7100 / ANVISA: 10332170056

Descrição: Otoscópio clínico portátil LED, fibra óptica. otoscópio clínico profissional portátil, com cabo de metal resistente, alimentação à pilha AA e estojo de acondicionamento. Deve apresentar lâmpada de LED de no mínimo 2,5V e regulador da intensidade luminosa, e transmissão de luz via fibra óptica. Lente de aumento/ampliação de pelo menos 3x (a lente de ampliação deve ser móvel ou removível, para instrumentação com ampliação da imagem). Deve possuir possibilidade de conexão para pera de insuflação (otoscopia pneumática). Acionamento da luz através de botão liga/desliga integrado ao cabo do otoscópio e junto ao clip de bolso. Cabo em metal com acabamento/revestimento termoplástico resistente e parte superior ("cabeça") em aço inox e ABS, resistente a impactos e corrosão. Deve ser entregue com pelo menos 5 espelhos auriculares de diferentes tamanhos (com diâmetros entre 2,5 e 10mm), que sejam reutilizáveis (possa ser autoclavados por 121°C por 21 minutos para esterilização) e bolsa/estojo para armazenamento do otoscópio e espelhos reutilizáveis. Dever possuir registro na ANVISA, certificação no INMETRO, Manual de instruções. Garantia de pelo menos 12 meses. MODELO: MD7100 / ANVISA: 10332170056



Relatório gerado no dia 01/02/2023 10:50:31 (IP: 177.69.178.155)

Código Validação: IV8aTV9xwDoh5qQPSiZkNE2BEqke7pDxbqTA%2bP%2fyEqHu8nPm5WA%13d%3d

http://www.bancodeprocos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV8aTV9xwDoh5qQPSiZkNE2BEqke7pDxbqTA%2bP%2fyEqHu8nPm5WA%13d%3d%263d

José Claudio Ribeiro

Assessor Técnico II e Coordenador

12 / 15

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: PR Cidade: Pinhais Endereço: R GRACA ARANHA, 875 Nome de Contato: Brasil Devices Telefone: (41) 8417-3877 Email: comunicacao@brasildevices.com.br

25.386.146/0001-48 LOTUS MEDICAL LTDA

R\$ 559,00

Marca: MD
Fabricante: MEDICAL DEVICES
Modelo: OMNI 3000 LED

Descrição: Otoscópio clínico portátil LED, fibra óptica cabo de metal resistente, alimentação à pilha AA e estojo de acondicionamento. Lâmpada de LED de no mínimo 2,5V e regulador da intensidade luminosa, e transmissão de luz via fibra óptica. Lente de aumento/ampliação de pelo menos 3x (a lente de ampliação deve ser móvel ou removível, para instrumentação com ampliação da imagem). Possui possibilidade de conexão para pera de insuflação (otoscopia pneumática). Acionamento da luz através de botão liga/desliga integrado ao cabo do otoscópio e junto ao clip de bolso. Cabo em metal com acabamento/revestimento termoplástico resistente e, parte superior ("cabeça") em aço inox e ABS, resistente a impactos e corrosão. Acompanha 5 espelhos auriculares de diferentes tamanhos (com diâmetros entre 2,5 e 10mm), que sejam reutilizáveis (possam ser autoclavados por 121°C por 21 minutos para esterilização) e bolsa/estojo para armazenamento do otoscópio e espelhos reutilizáveis, certificação no INMETRO. Manual de instruções. Garantia 12 meses.

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R ANTONIO CANDIDO CAVALIM, 45 Nome de Contato: ALECHSSANDRA Telefone: (41) 99914-1990 Email: licit@lotus@gmail.com

27.806.274/0001-29 PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 684,00

Marca: MD
Fabricante: MD
Modelo: OMNI 3000

Descrição: Otoscópio clínico portátil LED, fibra óptica: otoscópio clínico profissional portátil, com cabo de metal resistente, alimentação à pilha AA e estojo de acondicionamento. Deve apresentar lâmpada de LED de no mínimo 2,5V e regulador da intensidade luminosa, e transmissão de luz via fibra óptica. Lente de aumento/ampliação de pelo menos 3x (a lente de ampliação deve ser móvel ou removível, para instrumentação com ampliação da imagem). Deve possuir possibilidade de conexão para pera de insuflação (otoscopia pneumática). Acionamento da luz através de botão liga/desliga integrado ao cabo do otoscópio e junto ao clip de bolso. Cabo em metal com acabamento/revestimento termoplástico resistente e, parte superior ("cabeça") em aço inox e ABS, resistente a impactos e corrosão. Deve ser entregue com pelo menos 5 espelhos auriculares de diferentes tamanhos (com diâmetros entre 2,5 e 10mm), que sejam reutilizáveis (possam ser autoclavados por 121°C por 21 minutos para esterilização) e bolsa/estojo para armazenamento do otoscópio e espelhos reutilizáveis. Dever possuir registro na ANVISA, certificação no INMETRO. Manual de instruções. Garantia de pelo menos 12 meses. Marca de modelo de referência: MD® Omni 3000

Estado: RS Cidade: Erechim Endereço: AV CALDAS JUNIOR, 456 Nome de Contato: FRANCIELE Telefone: (54) 2106-1270 Email: licitacaopromedi@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais

R\$ 309,55

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE

Data: 11/05/2022 09:00

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu

SRP: SIM

Objeto: Aquisição de materiais de natureza permanente a fim de qualificar o atendimento de saúde prestados pelas EMSI à população indígena do Distrito Sanitário Indígena Xingu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Identificação: Nº Pregão: 102022 / UASG: 257041

Lote/Item: /40

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Otoscópio - Otoscópio Componentes: 5 Espelhos Aço Inox 2,5; 3; 3,5; 4 E 8mm. Modelo: Portátil, Tipo: Clínico, Características Adicionais: Cabo Metal, Regulador Intensidade Luminosa, Alimentação: Pilha

Quantidade: 135

CatMat: 367556 - OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO METAL, REGULADOR INTENSIDADE LUMINOSA, COMPONENTES: 5 ESPÊCULOS AÇO INOX 2,5; 3; 3,5; 4 E 8MM

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

42.650.279/0001-07 LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO
* VENCEDOR * HOSPITALARES EIRELI

R\$ 248,90

Marca: MIKATOS
Fabricante: MIKATOS
Modelo: PORTATIL

Descrição: OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO METAL, REGULADOR INTENSIDADE LUMINOSA, COMPONENTES: 5 ESPÊCULOS AÇO INOX 2,5; 3; 3,5; 4 E 8MM

Estado: PR Cidade: Londrina Endereço: R MARIA DONIAK, 133 Telefone: (43) 3339-1320 Email: londrimedihospitalar@gmail.com

04.724.729/0001-61 MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

R\$ 298,00



Relatório gerado no dia 01/02/2023 10:50:31 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: IV6xTV9wDoh5qQPSfZxNE28Eqke7pD0qTA%252bP%252fyEqHUSnPm6WA%3d%3d

http://www.bancodoprocon.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV9wDoh5qQPSfZxNE28Eqke7pD0qTA%252bP%252fyEqHUSnPm6WA%3d%3d%253d

Assinatura
Data: 13/02/2023
Assessor Técnico e Controlador

13 / 16

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MIKATOS
Fabricante: MIKATOS
Modelo: MIKATOS

Descrição: OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO METAL, REGULADOR INTENSIDADE LUMINOSA, COMPONENTES 5 ESPÉCULOS AÇO INOX 2,5; 3; 3,5; 4 E 8MM.

Estado: Cidade: Endereço:
GO Goiânia R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO, 435

Telefone: Email:
(62) 3261-0351 maxlab@terra.com.br

34.680.592/0001-51 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI R\$ 304,40

Marca: Mikatos
Fabricante: MIKATOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APARELHO
Modelo: Missouri TK

Descrição: OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO METAL, REGULADOR INTENSIDADE LUMINOSA, COMPONENTES 5 ESPÉCULOS AÇO INOX 2,5; 3; 3,5; 4 E 8MM.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Pinhais R GRACA ARANHA, 875 Brasil Devices (41) 8417-3877 comunicacao@brasildevices.com.br

25.386.146/0001-48 LOTUS MEDICAL LTDA R\$ 314,70

Marca: MD
Fabricante: MEDICAL DEVICES
Modelo: MARK II

Descrição: OTOSCÓPIO, CLÍNICO, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHAS, CABO EM METAL, REGULADOR INTENSIDADE LUMINOSA, COMPONENTES 5 ESPÉCULO S REUTILIZÁVEIS.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Curitiba R ANTONIO CANDIDO CAVALIM, 45 ALECHSSANDRA (41) 99914-1990 licitalotus@gmail.com

03.679.808/0001-35 BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI R\$ 321,58

Marca: MD
Fabricante: OTOSCÓPIO MD Mark II com 5 espéculos- BIO-3080 800
Modelo: OTOSCÓPIO MD Mark II com 5 espéculos- BIO-3080 800
Descrição: OTOSCÓPIO MD Mark II com 5 espéculos- BIO-3080 80070210012

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP São Paulo R BARBARA HELIODORA, 567 Carolina (11) 3647-9575 licitacao@bioinfinity.com.br

02.605.669/0001-32 ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA R\$ 499,00

Marca: MIKATOS
Fabricante: MIKATOS
Modelo: MISSOURI LED

Descrição: OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO METAL, REGULADOR INTENSIDADE LUMINOSA, COMPONENTES 5 ESPÉCULOS AÇO INOX 2,5; 3; 3,5; 4 E 8MM

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Monte Azul Paulista R CEL JOAO MANOEL, 44 (17) 3361-1315 vrcomercialhospitalar@gmail.com





Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - escada doméstica

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 25/10/2022 e 01/12/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais;

Item 2 - Cama para exame ginecológico tipo divã

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/02/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais;

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/04/2022; calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais

Item 3 - Otoscópio

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 11/05/2022 e 22/08/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, célere e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 22/12/2022 14:43:16

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Prudentópolis/PR
<https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes>

Data: 04/08/2022 16:31:29

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 01/02/2023 10:50:31 (IP: 177.88.178.158)

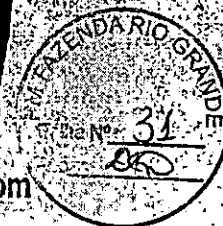
Código Verificação: IV6xTV9xwDoh5gQPSIZkNE2BEqke7p0bqTA%252bP%252fyEqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV9xwDoh5gQPSIZkNE2BEqke7p0bqTA%252bP%252fyEqHU8nPm6WA%3d%3d>

João Carlos Ribeiro
Diretor
Assessor Técnico II e Coordenador

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.
FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com



A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR

Diante da solicitação, emitimos o presente

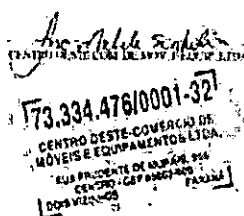
ORÇAMENTO

1	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox anticorrosivo, de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com pontelras em PVC. Dimensões: largura: 330mm - altura: 440mm - Comprimento: 450mm. Garantia mínima de 12 meses	430,00	OK
2	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor branca. Deverá possuir 02 gavetas e 01 porta em cada lado, 01 porta central com 01 prateleira interna. Os puxadores deverão ser em metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin preto, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo 04 posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade antero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte central 0,10m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft preto. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	4.680,00	OK

Os itens cotados apresentam valores unitários. A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias. Prazo de entrega 30 (trinta) dias. Prazo para pagamento 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 08 de fevereiro de 2023.

At.te





Home | Materiais de Metal Para Laboratórios | Escadas para Consultórios

Escada Para Consultório Com Dois Degraus

SKU VT0796 ☆☆☆☆☆ Avaliar Produto

O que você procura?



R\$310,00

R\$291,40 ITEM 1

5 x de R\$ 58,28 sem juros

R\$ 282,66 (Desconto de 3% no boleto)

Consulte Opções de Parcelamento ▾

Consulte Frete e Prazo de Entrega

OK

Adicionar SEZ?

Marca: STEELSERVICE

6% OFF

Quantidade:

COMPRAR

Indicar Produto

DESCRIÇÃO

Características da Escada Para Consultório Com Dois Degraus

A Escada 2 degraus é um utensílio moderno que ocupa pouco espaço na hora de ser guardado.

Uma nova versão da banqueta tradicional Utilago, porém agora com 2 degraus.

Pode ser utilizado como banqueta e é feito em aço resistente e seguro para ajudar você nas pequenas tarefas do dia a dia.

Suporta até 100 Kg e conta com tapetes antiderrapantes e ponteiros em PVC.

João Claudio Ribeiro

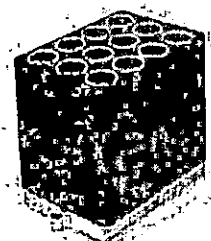
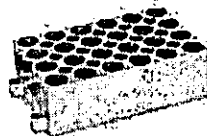
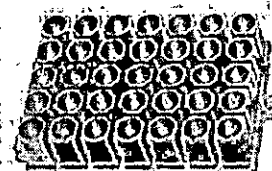
Mat. 359620

Assessor Técnico II e Coordenador II

SUGESTÕES DE COMPRA

PROMOÇÃO

11% OFF

Agitador Para Tubos Hemograma
Disco para 24 Tubos Velocidade 6 aBloco Para Banho Seco Kasvi Para 12
Tubos De 15 mlBloco Para Banho Seco Kasvi Para 24
Tubos De 5,0 mlBloco Para Banho Seco Kasvi Para 35
Tubos De 1,5 ml

Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

concordar e fechar

ou R\$ 1.639,30 (Desconto de 3%) no boleto

ou R\$ 1.379,34 (Desconto de 3%) no boleto

ou R\$ 1.379,34 (Desconto de 3%) no boleto

ou R\$ 1.001,04 (Desconto de 3%) no

VER MAIS DETALHES



VER MAIS DETALHES



VER MAIS DETALHES



VER MAIS DETALHES



AVALIAR

INDICAR

OPINIÃO

Preencha seus dados, avalie e clique no botão Avaliar Produto.

NOME

E-MAIL

COMENTÁRIOS



★★★★★

Excelente

AVALIAR PRODUTO

Cadastre seu e-mail e receba nossas
NOVIDADES E PROMOÇÕES!

Nome

E-mail

CADASTRAR

ATENDIMENTO

(11) 97456-3075

(11) 3939-5700

vendas@prolab.com.br

Segunda à Sexta as 08h às 17h

INSTITUCIONAL

Quem Somos

Política de Privacidade

Trocas e Devoluções

Entrega

Formas de Pagamento

Blog

SERVIÇOS

Atendimento

Minha Conta

Meus Pedidos

SEGURANÇA



REDES SOCIAIS



FORMAS DE PAGAMENTO

© Todos os Direitos Reservados. PROLAB MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 02.076.276/0001-96

Av. Dr. Ugo de Moraes Lima, 127 - Via Pádua - São Paulo/SP - Brasil CEP: 04360-001

Ofertas válidas até o término de nossos estoques para internet. Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados. As fotos dos produtos exibidos em nosso site são meramente ilustrativas.

Desenvolvido por

CAVA tray

DIGITAL

COMP

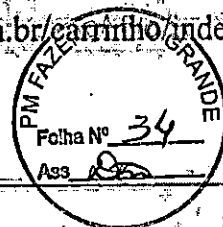
João Carlos Ribeiro
Mat. 359620
Assessor Técnico II e Coordenador II

Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

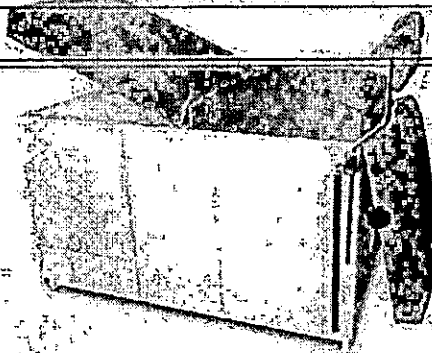
10% DE DESCONTO EM TODOS OS PRODUTOS PARA COMPRAS À VISTA

(<https://www.viphospitalar.com.br/conta/index>) (<https://www.viphospitalar.com.br/carrinho/index>)

(<https://www.viphospitalar.com.br/>)



Digite o que você procura



Início (<https://www.viphospitalar.com.br/>) / Ginecologia (<https://www.viphospitalar.com.br/ginecologia-obstetricia/>) / Mesa Ginecológica (<https://www.viphospitalar.com.br/mesa-ginecologica/>)

Mesa Ginecológica Completa CLEAN - Com Suporte de Lençol, Bandeja de Fluidos e Suporte para Colposcópio

Código: CONJUNTO-CLEAN

R\$ 3.995,00

ITEM 2 OK

até 5x de R\$ 799,00 sem juros

R\$ 3.595,50 à vista

CNPJ 30 094 255/0001-21

COMPRAR (<https://www.viphospitalar.com.br/carrinho/PRODUTO/4497426/ADICIONAR>)

Comprar pelo WhatsApp ([https://api.whatsapp.com/send?phone=5516982202856&text=Olá, tudo bem? Costaria de comprar este produto: "Nome: Mesa Ginecológica Completa CLEAN - Com Suporte de Lençol, Bandeja de Fluidos e Suporte para Colposcópio](https://api.whatsapp.com/send?phone=5516982202856&text=Olá,%20tudo%20bem?Costaria%20de%20comprar%20este%20produto%3FNome%3DMesa%20Ginecol%C3%B3gica%20Completa%20CLEAN%20Com%20Suporte%20de%20Len%C3%A7ol%20Bandeja%20de%20Fluidos%20e%20Suporte%20para%20Colposc%C3%B3pio))

Parcelas

1x de R\$ 3.995,00 sem juros

2x de R\$ 1.997,50 sem juros

3x de R\$ 1.331,66 sem juros

4x de R\$ 998,75 sem juros

5x de R\$ 799,00 sem juros

6x de R\$ 737,22

7x de R\$ 640,98

8x de R\$ 568,87

9x de R\$ 512,85

10x de R\$ 468,09

11x de R\$ 431,53

12x de R\$ 401,10

R\$ 3.595,50

R\$ 3.595,50

Calcule o frete

CEP

Calcular

Compartilhe

CLEAN 20 - [https://api.whatsapp.com/send?phone=5516982202856&text=Olá, tudo bem? Costaria de comprar este produto: "Nome: Mesa Ginecológica Completa CLEAN - Com Suporte de Lençol, Bandeja de Fluidos e Suporte para Colposcópio](https://api.whatsapp.com/send?phone=5516982202856&text=Olá,%20tudo%20bem?Costaria%20de%20comprar%20este%20produto%3FNome%3DMesa%20Ginecol%C3%B3gica%20Completa%20CLEAN%20Com%20Suporte%20de%20Len%C3%A7ol%20Bandeja%20de%20Fluidos%20e%20Suporte%20para%20Colposc%C3%B3pio)

Você Claudio Ribeiro
Mat. 359620
Assessor Técnico II e Coordenador II

Interessado
em um
produto

10% DE DESCONTO EM TODOS OS PRODUTOS PARA COMPRAS À VISTA

(<https://www.viphospitalar.com.br/conta/index>) (<https://www.viphospitalar.com.br/carrinho/index>)
Mesa Ginecológica Completa, CLEAN - Com Suporte de Lençol, Bandeja de Fluidos e Suporte para Colposcópio
(<https://www.viphospitalar.com.br/>)
Móvel com Acabamento PRIME!



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Mesa Ginecológica MP construída em MDF 15 mm revestido externamente e internamente em formica

- Leito estofado e revestido em couro dividido em três partes (Cabecela, Assento e Perneira).
- Cabecela e Perneira com regulagem através de cremalheiras cromadas.
- Porta-Coxas de Fibra revestido em couro.
- Suporte de Lençol com pintura epox anti ferrugem.
- Suporte para Colposcópio portátil cromado
- Gaveta de Fluidos em inox.
- Pés de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática e borracha
- Suporte até 160 Kg.
- 4 Gavetas
- 2 Portas
- 1 Prateleira interna removível
- 1 Gaveta de Fluidos em inox
- 1 Suporte para Colposcópio
- 1 Suporte para Lençol

DIMENSÕES DA MESA GINECOLÓGICA

- 1,80 m (Comprimento na posição leito)
- 0,60 m (Largura)
- 0,80 m (Altura)

MEDIDA DA ESPUMA

- Densidade: D 23
- Altura: 5 cm

COR DO MDF

- Branco

Entre em contato com nosso te|evendas|
(16) 3013-8563

0 comentários

Classificar por: Mais antigos



Adicione um comentário...

Plugar os comentários do Facebook

Pergunte e veja opiniões de quem já comprou

Guia Avaliações Perguntas

2 avaliações

(2)

(2)
(3)
(3)
(3)
(3)

Nota 5,0 de 5

Ficou alguma dúvida sobre o produto? Pergunte aqui..

Enviar pergunta

João Claudio Ribeiro
Tel. 359620

Assessor Técnico II e Coordenador II

Ola, qual o peso suportado pela mesa? Ela tem suporte para papel? Grato Leila.

66
(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5516382201856&text=Olá>) Leila +

10% DE DESCONTO EM TODOS OS PRODUTOS PARA COMPRAS À VISTA

Interessado
em um
produto
e
gostaria
de tirar
dúvidas!

(<https://www.viphospitalar.com.br/conta/index>) (<https://www.viphospitalar.com.br/carrinho/index>)

(<https://www.viphospitalar.com.br/>)

2 avaliações

2 avaliações



(veja todas as perguntas)

(veja todas as avaliações)

Avaliações reais, indicadas por

Nota Nº

3.6

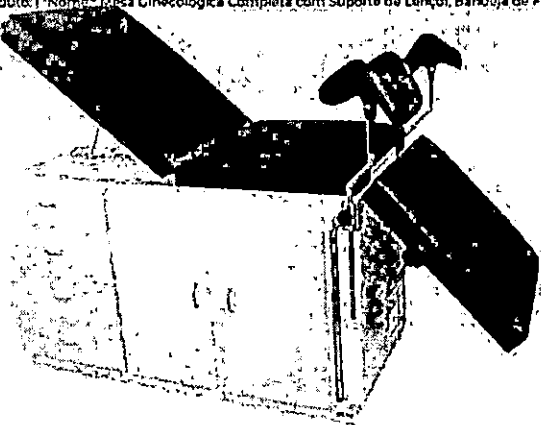
Ass.



Produtos relacionados

(<https://www.viphospitalar.com.br/mesa-ginecologica-em-mdf>)

([https://api.whatsapp.com/send?phone=5516982202856&text=Olá, tudo bem? Costaria de comprar este produto? | Nome: Mesa Ginecológica Completa com Suporte de Lançol, Bandeja de Fluidos e Suporte](https://api.whatsapp.com/send?phone=5516982202856&text=Olá,%20tudo%20bem?Costaria%20de%20comprar%20este%20produto%3FNome%3DMesa%20Ginecol%C3%B3gica%20Completa%20com%20Suporte%20de%20Lan%C3%A7ol%20Bandeja%20de%20Fluidos%20e%20Suporte%20para%20Colposc%C3%B3pio))



Mesa Ginecológica Completa com Suporte de Lançol, Bandeja de Fluidos e Suporte para Colposcópico (<https://www.viphospitalar.com.br/mesa-ginecologica-em-mdf>)

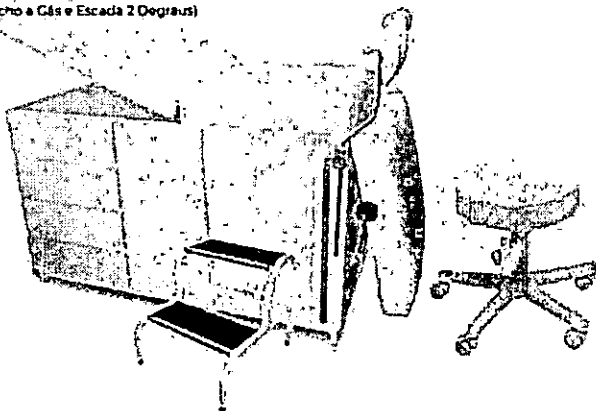
R\$ 3.930,00

até 5x de R\$ 786,00 sem juros

(<https://www.viphospitalar.com.br/consultorio-mesa-ginecologica-mocho-escada-2-degraus>)

R\$ 3.537,00 à vista

([https://api.whatsapp.com/send?phone=5516982202856&text=Olá, tudo bem? Costaria de comprar este produto? | Nome: Conjunto Consultório Ginecológico CLEAN - Mesa Ginecológica Completa, Mocho a Gás e Escada 2 Degraus](https://api.whatsapp.com/send?phone=5516982202856&text=Olá,%20tudo%20bem?Costaria%20de%20comprar%20este%20produto%3FNome%3FConjunt%20Consult%C3%B3rio%20Ginecol%C3%B3gico%20CLEAN%20-%20Mesa%20Ginecol%C3%B3gica%20Completa,%20Mocho%20a%20G%C3%A1s%20e%20Escada%202%20Degraus))



Conjunto Consultório Ginecológico CLEAN - Mesa Ginecológica Completa, Mocho a Gás e Escada 2 Degraus (<https://www.viphospitalar.com.br/consultorio-mesa-ginecologica-mocho-escada-2-degraus>)

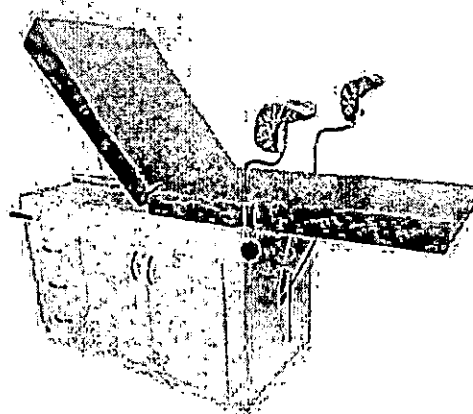
R\$ 4.890,00

até 5x de R\$ 978,00 sem juros

R\$ 4.401,00 à vista

(<https://www.viphospitalar.com.br/mesa-ginecologica-luxo-em-mdf>)

([https://api.whatsapp.com/send?phone=5516982202856&text=Olá, tudo bem? Costaria de comprar este produto? | Nome: Mesa Ginecológica em MDF com Suporte de Lançol](https://api.whatsapp.com/send?phone=5516982202856&text=Olá,%20tudo%20bem?Costaria%20de%20comprar%20este%20produto%3FNome%3DMesa%20Ginecol%C3%B3gica%20em%20MDF%20com%20Suporte%20de%20Lan%C3%A7ol))



Mesa Ginecológica em MDF com Suporte de Lançol

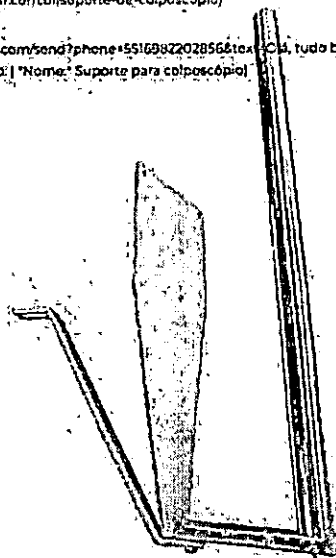
(<https://www.viphospitalar.com.br/mesa-ginecologica-luxo-em-mdf>)

R\$ 2.493,00

até 5x de R\$ 498,60 sem juros

(<https://www.viphospitalar.com.br/suporte-de-colposcopio>)

([https://api.whatsapp.com/send?phone=5516982202856&text=Olá, tudo bem? Costaria de comprar este produto? | Nome: Suporte para colposcópico](https://api.whatsapp.com/send?phone=5516982202856&text=Olá,%20tudo%20bem?Costaria%20de%20comprar%20este%20produto%3FNome%3FSuporte%20para%20colposc%C3%B3pio))



Suporte para colposcópico (<https://www.viphospitalar.com.br/suporte-de-colposcopio>)

R\$ 1.074,00

até 5x de R\$ 214,80 sem juros

R\$ 966,60 à vista



([https://api.whatsapp.com/send?phone=5516982202856&text=Olá, tudo bem? Costaria de comprar este produto? | Nome: Conjunto Consultório Ginecológico CLEAN - Mesa Ginecológica Completa, Mocho a Gás e Escada 2 Degraus](https://api.whatsapp.com/send?phone=5516982202856&text=Olá,%20tudo%20bem?Costaria%20de%20comprar%20este%20produto%3FNome%3FConjunt%20Consult%C3%B3rio%20Ginecol%C3%B3gico%20CLEAN%20-%20Mesa%20Ginecol%C3%B3gica%20Completa,%20Mocho%20a%20G%C3%A1s%20e%20Escada%202%20Degraus))

João Gláudio Ribeiro,
Mat. 359820
Assessor Técnico II e Coordenador II

interessado
em um
produto
e
gostaria
de tirar
dúvidas

10% DE DESCONTO EM TODOS OS PRODUTOS PARA COMPRAS A VISTA

Digite seu email

(<https://www.viphospitalar.com.br/conta/index>)  (<https://www.viphospitalar.com.br/carrinho/index>)

(<https://www.viphospitalar.com.br/>)



Distribuidora de equipamentos Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Estéticos, fornecendo equipamentos para todo o Brasil. Estabelecida na cidade de Ribeirão Preto-SP desde 2014, sob o CNPJ 30.094.255/0001-21.

Institucional

Quem Somos (<https://www.viphospitalar.com.br/pagina/quem-somos.html>)

Política de Privacidade (<https://www.viphospitalar.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html>)

Missão, Visão e Valores (<https://www.viphospitalar.com.br/pagina/missao-visao-e-valores.html>)

Troca e Devoluções (<https://www.viphospitalar.com.br/pagina/troca-e-devolucoes.html>)

Prazo de Entrega (<https://www.viphospitalar.com.br/pagina/prazo-de-entrega.html>)

Contato

☎ Telefone: (16) 3013-8563 (tel:(16) 3013-8563)

💬 Whatsapp: (16) 99220-2856 (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5516982202856>)

✉ E-mail: vendas1@viphospitalar.com.br (<mailto:vendas1@viphospitalar.com.br>)

Horário de Atendimento

Seg. à Sex. 8:30h às 18h

Fale Conosco

 (<https://facebook.com/VIPHospitalar>)  (<https://twitter.com/viphospitalar>)  (<https://instagram.com/viphospitalar>)

Pague com



Selos



<http://www.google.com/safeframe?saferframe=1&url=https://www.viphospitalar.com.br>

Reserva de direitos de propriedade intelectual

Desenvolvimento:

Plataforma:

 <https://www.lojasintegradas.com.br/>

(<https://www.themes.agenciasama.com.br/>)

utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=viphospitalar.com.br

FERNANDA MATHEUS VIEIRA ME - CNPJ: 30.094.255/0001-21 © Todos os direitos reservados 2023

João Cássio Ribeiro
Mat. 358820
Coordenador II

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5516982202856&text=Olá>)



Ola, o que você busca?

Assinaturas



Meu Carrinho

categorias Acessibilidade Aparelho de Pressão Estetoscópio Aparelho Médico Equipamento Hospitalar Móveis hospitalares Modelos Anatômicos

Center Medical > Aparelho Médico > Otoscópio > Otoscópio Tk - Mikatos - 5 Espéculos - Halógeno

Otoscópio Tk - Mikatos - 5 Espéculos - Halógeno

Referência: 5353

R\$ 451,27 ITEM 3

à vista com 2% de desconto no Boleto ou Pix.

ou R\$ 460,48

Em até 6x R\$ 76,74 sem juros

Quantidade



ADICIONAR AO CARRINHO

Calcule o valor e o prazo de entrega.

CALCULAR

Não sei meu CEP

COMPARTILHAR



Descrição do produto

Otoscópio Tk - Mikatos - 5 Espéculos - Halógeno

O Otoscópio TK foi desenvolvido para que profissionais da saúde possam avaliar as condições internas dos ouvidos de seus pacientes. Para obter a avaliação precisa é necessário escolher o espéculo adequado para cada paciente.

Descrição do produto:

- Cabo em metal cromado para (duas 02 pilhas médias - tipo C (alcalinas)), recoberto com capa antiderrapante de punho em PVC na cor preta;
- Cabeçote em Nylon (textura de rugosidade) na cor PRETA, com lâmpada;
- Botão (interruptor) liga/desliga com regulador de alta e baixa luminosidade, para controlar intensidade de luz através de um feixe de luz concentrado;
- Possui um Bico na lateral do cabeçote que é utilizado para Otoscopia Pneumática;
- Visor (Lente) fixa redonda em Policarbonato cristal com aumento de 2,5 x (vezes);
- Lâmpada (tipo Luz Amarelada (LED Branco Quente), com as seguintes características: tensão elétrica de 2,5 V (Volts), corrente elétrica 20 mA (milAmpère), Fluxo Luminoso 15.000 mCd (milCandela), temperatura de

João Carlos Ribeiro
Mat. 359620

Técnico II e Coordenador II

cor Branco Quente - 3.000K (Kelvin) e vida útil estimada de 20.000 horas;

Composição:

05 (cinco) espelhos auriculares, em material Nylon (Poliamida PA), sem encaixe metálico, reutilizável nas seguintes medidas e quantidades sendo:

- 01 Espelho Nº 1 sem reforço metálico - diâmetro 2,5 mm;
- 01 Espelho Nº 2 sem reforço metálico - diâmetro 4,0 mm;
- 01 Espelho Nº 3 sem reforço metálico - diâmetro 5,0 mm;
- 01 Espelho Nº 4 sem reforço metálico - diâmetro 7,0 mm;
- 01 Espelho Nº 5 sem reforço metálico - diâmetro 9,0 mm;



Dimensões

- Manual de instrução e garantia;
- Acondicionado em bolsa fecho velcro;
- Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Atenção: Aparelho não vem acompanhado de pilhas ou bateria;
- Mede aproximadamente: 17,0 cm (comprimento) x 30,0 mm (diâmetro);

Observação:

Todas as imagens dos produtos são ilustrativas. Os produtos poderão sofrer alterações sem aviso prévio. As cores apresentadas no site são meramente ilustrativas e podem ou não corresponder com exatidão à tonalidade aplicada.

Quem viu, viu também



Bomba Vácuo Sugador de
Sangue e Secreção - Nevoni

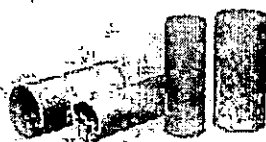
R\$ 352,79

à vista com 2% de desconto
no Boletô ou Pix.

ou R\$ 359,99

Em até 6x R\$ 59,99 sem juros

COMPRAR



Bôcal Descartável p/
Espirômetro - Per e / 100.1 Iniri

R\$ 68,99

à vista com 2% de desconto
no Boletô ou Pix.

ou R\$ 70,40

Em até 2x R\$ 35,20 sem juros

COMPRAR



Pasta Condutora para
Eletroencefalograma EEG

R\$ 81,24

à vista com 2% de desconto
no Boletô ou Pix.

ou R\$ 82,90

Em até 2x R\$ 41,45 sem juros

COMPRAR



Termômetro Digital Flexível 10
San

R\$ 48,99

à vista com 2% de desconto
no Boletô ou Pix.

ou R\$ 49,99

Em até 1x R\$ 49,99 sem juros

COMPRAR

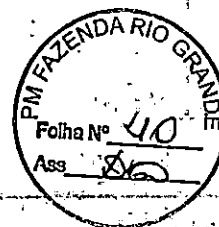
João Claudio Ribeiro
Mat. 359820

Assessor Técnico II e Coordenador II

Avaliações

Ainda não foram feitas avaliações para este produto, o que acha de deixar uma?

ESCREVER AVALIAÇÃO



ASSINE NOSSA NEWSLETTER

Fique por dentro de todas as novidades, lançamentos e promoções da
Center Medical

Nome

Endereço de email

CADASTRAR

SAC E TELEVENDAS
(11) 2424 7213NOSSO WHATSAPP
clique aquiE-MAIL
sac@centermedical.com.br

INSTITUCIONAL

Empresa
Política De Privacidade
Dúvidas Frequentes
É Seguro De Comprar
Mapa Do Site

REDES SOCIAIS

ATENDIMENTO

Faça Conosco
Trocamos E Devoluções
Política De Entrega

MAIS BUSCADOS

Estetoscópio
Oxímetro
Esfigmomanômetro
EquipamentosFORMAS DE
PAGAMENTOS

SEGURANÇA

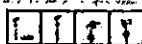
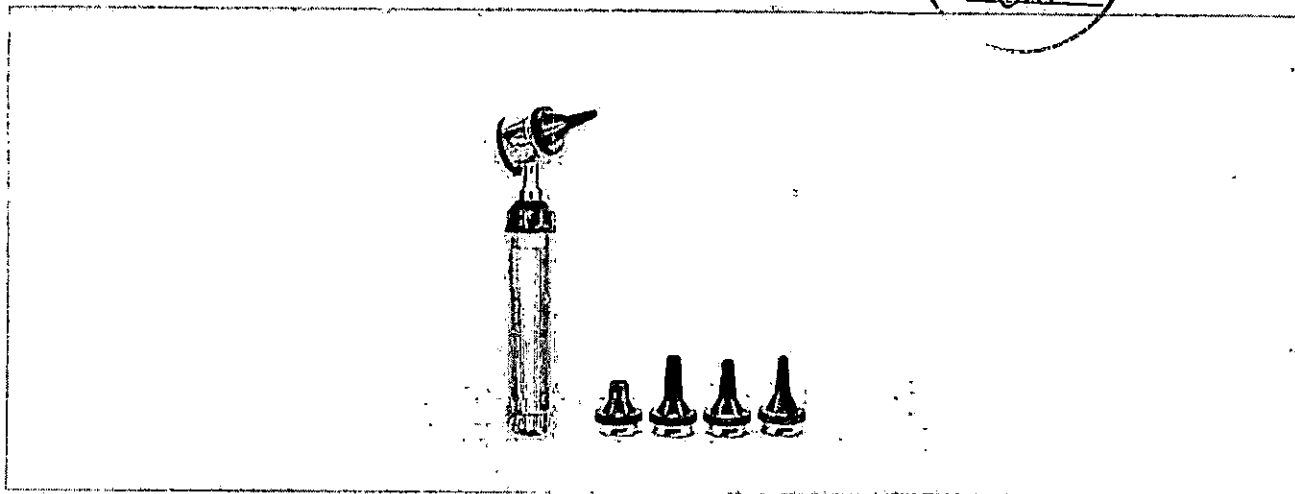
Centermedical - Avenida José Roberto de Camargo Toledo, 1047 - Chácara São Luís, Santana de Parnaíba - SP 06504150 - CNPJ 06.039.466/0001-87

João Claudio Ribeiro
Mat. 359620
Técnico II e Coordenador II

/central-do-cliente/



loja/carrinho.php?loja=780820)



PÁGINA INICIAL (/) » EQUIPAMENTOS MÉDICOS (/EQUIPAMENTOS-MEDICOS)
» OTOSCÓPIO LED 001 - MIKATOS MISSOURI

Otoscópio LED 001 - Mikatos Missouri

Marca: Mikatos / Missouri (/mikatos-missouri)
Modelo: 001

De R\$ (BRL) 552,58
Por:

R\$ (BRL) 460,49 - ITEM 3

Economize R\$ (BRL) 92,09

R\$ 414,44 à vista com desconto Boleto ou Pix
ou 9x de R\$ 51,17 Sem Juros Cartão de Crédito



COMPRAR

CALCULE O FRETE

CEP:

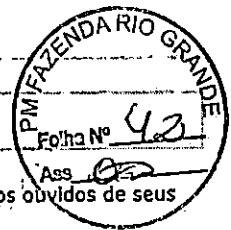
CALCULAR

Descrição Geral (https://www.cirurgicapassos.com.br/equipamentos-medicos/otoscopio-led-001-mikatos-missouri?parceiro=3944&gclid=CjwKCAiAr4GgBhBFEiwAgwORrcLyV62wwucIovyFK0M-yRgkRCie2a1c51V73QAipJclg6BYX7IZ2hoCwF4QAvD_BwE#)

Avaliações (https://www.cirurgicapassos.com.br/equipamentos-medicos/otoscopio-led-001-mikatos-missouri?parceiro=3944&gclid=CjwKCAiAr4GgBhBFEiwAgwORrcLyV62wwucIovyFK0M-yRgkRCie2a1c51V73QAipJclg6BYX7IZ2hoCwF4QAvD_BwE#)

João Glaudio Ribeiro
Mat. 359620

Assessor Técnico II e Coordenador II

**DESCRIÇÃO:**

O Otoscópio Missouri® foi desenvolvido para que profissionais da saúde possam avaliar as condições internas dos ouvidos de seus pacientes.

Para obter a avaliação precisa é necessário escolher o espéculo adequado para cada paciente. Esse espéculo deve ser utilizado em apenas um procedimento. É então, após o uso, descarte-o, ou se for reutilizável, faça a esterilização recomendada.

Os Otoscópios possuem uma geometria que permite a introdução anatômica do canal auditivo a ser avaliado.

O formato cilíndrico é confortável para o manuseio do aparelho, possui iluminação luz Amarelada (LED Branco Quente) ou Luz Branca (LED Branco Frio) e uma lente com aumento de 2,5 vezes, possibilitando visão mais clara e avaliação mais precisa.

Os exames podem ser realizados em adultos, basta efetuar a alteração do espéculo, para cada procedimento clínico.

O equipamento possui também um bico na lateral do cabeçote que é utilizado para Otoscopia Pneumática.

CARACTERÍSTICAS:

- Iluminação: Luz Amarelada (LED Branco Quente)
- Tensão Elétrica: 2,5 V (Volts)
- Corrente Elétrica: 20 mA (milliAmperes)
- Fluxo Luminoso: 15.000 mCd (milliCandelas)
- Temperatura de Cor: 3.750 K (Kelvin) - Branco Quente
- Vida útil: 20.000 h (horas-mínima)

ITENS INCLUÍDOS:

- 01 - Otoscópio Missouri®
- 01 - manual de instruções com validade do produto e certificado de garantia componentes
- 01 - espéculos reutilizáveis nº01 - 2,5 mm (diâmetro)
- 01 - espéculos reutilizáveis nº02 - 4,0 mm (diâmetro)
- 01 - espéculos reutilizáveis nº03 - 5,0 mm (diâmetro)
- 01 - espéculos reutilizáveis nº04 - 7,0 mm (diâmetro)
- 01 - espéculos reutilizáveis nº05 - 9,0 mm (diâmetro)
- 01 - lâmpada led Branca (branco quente - amarelada) - 2,5 V (Volts) x 20 mA.
- 01 - estojo plástico com berço para acomodação

Atenção: O APARELHO NÃO VEM ACOMPANHADO DE PILHAS

QUEM VIU, VIU TAMBÉM!

PRODUTOS RELACIONADOS

medicos!
17% DESCONTO



o-led-tk-

(https://w

17% DESCONTO

i-mikatos)



João Claudio Ribeiro
Mat. 359620

Assessor Técnico II e Coordenador II

Otoscópio LED TK 007 - Mikatos Missouri
(<https://www.cirurgicapassos.com.br/equipamentos-medicos/otoscopio-e-oftalmoscopio/otoscopio->

~~De: R\$ 423,06~~ **Por: R\$ 352,55**

R\$ 317,30 à vista com desconto Boleto ou Pix
ou 7x de R\$ 50,36 Sem juros Cartão de Crédito

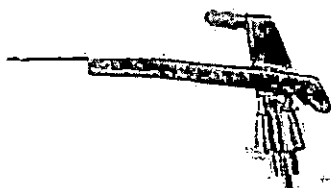
Otoscópio Mini 1000 LED - Mikatos Missouri
(<https://www.cirurgicapassos.com.br/otoscopio-mini-1000-led-mikatos/>)

~~De: R\$ 295,38~~ **Por: R\$ 246,15**

R\$ 221,54 à vista com desconto Boleto ou Pix
ou 4x de R\$ 61,54 Sem juros Cartão de Crédito



17% DESCONTO



(<https://www.cirurgicapassos.com.br/equipamentos-medicos/especulo-reusavel-sem-reforco-metalico-para-otoscopio-tk-missouri-mikatos/>)
28% DESCONTO



Mikatos

Abaixador de Língua com Iluminação Para Cabo de
Otoscópio - Mikatos Missouri
(<https://www.cirurgicapassos.com.br/equipamentos->

~~De: R\$ 154,42~~ **Por: R\$ 128,69**

R\$ 115,82 à vista com desconto Boleto ou Pix
ou 2x de R\$ 64,35 Sem juros Cartão de Crédito

Espécúlo Otoscópio TK Reusável Sem Reforço
Metálico - Mikatos Missouri
(<https://www.cirurgicapassos.com.br/equipamentos->

~~De: R\$ 10,53~~ **Por: R\$ 7,58**

R\$ 5,82 à vista com desconto Boleto ou Pix
ou 1x de R\$ 7,58 Sem juros Cartão de Crédito

**Assine Nossa Newsletter E Receba
Nossas Ofertas E Novidades**

Digite aqui seu email

ASSINAR



CIRÚRGICA PASSOS

Desde 1984, Juntos Com Você!

CIRÚRGICA PASSOS é uma empresa tradicional especializada no ramo médico hospitalar atuante em todo território nacional. Nossa filosofia está direcionada ao atendimento eficaz dos profissionais da área da saúde e público em geral, contando com uma equipe de colaboradores treinados com conhecimento sobre os produtos que comercializa.

vendas@cirurgicapassos.com.br
(41) 3323-6000

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00h

Dr. Claudio Ribeiro
Fone: 359620
Coordenador II



Institucional

Empresa (/Empresa)

Como Comprar (/Como-Comprar)

Segurança (/Segurança)

Envio (/Envio)

Pagamento (/Pagamento)

Tempo De Garantia (/Tempo-De-Garantia)

Frete Grátis!!! (/Frete-Gratis)

Pague Com

Selos



Social Media

Facebook Cirúrgica Passos (<http://www.facebook.com/CirurgicaPassos>)



(<http://www.facebook.com/CirurgicaPassos>)



(<http://www.instagram.com/cirurgicapassos>)

DESENVOLVIDO POR:



(<https://www.tray.com.br/>)

CNPJ: 23.490.938/0001-32

Razão Social: Cirúrgica Passos

Endereço: Rua Pedro Collere, 976 Loja - Vila Izabel, Curitiba - PR

© 2020 Cirúrgica Passos - Todos os direitos reservados.

Todas as regras e valores são válidos apenas para pedidos realizados em nossa loja virtual. Nossa loja física possui estoque e valores diferentes dos praticados em nosso e-commerce.

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5541984951141>)



José Claudio Ribeiro

Mai: 359620

Coordenador II



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073937/2022	
Número Único: 431.S2U.E07-49	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/12/2022 11:34 AM	

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/03/2023 4:18 PM
	Remeto o processo a secretaria para que: - Incluam no processo as certidões da empresa Centro Oeste; - E seja realizado o bloqueio das D.O.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073937/2022			
Número Único: 431.S2U.E07-49			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura: 13/12/2022 11:34 AM			

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo?	Não
5	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/03/2023 8:16 AM	
	Segue para autorização.		

Karine Souza Dias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício nº 01/2023 /FMS



De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
Ref. Marco temporal lei de licitações

Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2023.

Senhor Prefeito,

Considerando o decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se o pedido visto que o processo encontra-se em trâmite sob protocolo nº 73937/2022, para aquisição de equipamentos da Resolução 780/2019, já com pedidos e termo de referência em andamento, solicitamos que o processo seja então autuado pela lei nº 8666/93 e demais correlatos.

Sem mais para o momento.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.03.28 15:29:27 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

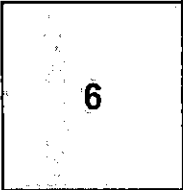
Página: 1 / 1
Data: 05/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073937/2022			
Número Único: 431.S2U.E07-49			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/12/2022 11:34 AM		

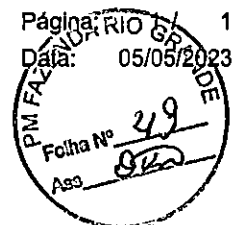
Dados Parecer:

Organograma:	Secretário Municipal de Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/03/2023 8:27 AM	
	Solicito autorização do Senhor Prefeito para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente		

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000073937/2022	
Número Único: 431.S2U.E07-49	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/12/2022 11:34 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 29/03/2023 3:50 PM
Descrição Parecer: Segue em anexo o documento contendo a manifestação do Sr° Prefeito.	

ANNA PAULA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 73937/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO: Abertura de licitação para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde – Resolução SESA nº 780/2019

À SMS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como justificado pelo Secretário da pasta considerando que o processo encontra-se em trâmite desde o exercício de 2022, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.29 15:46:33
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

20.07 FAZENDA RIO GRANDE 1990

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 73.334.476/0001-32
Razão Social: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS 855 / CENTRO NORTE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041902104032107001

Informação obtida em 03/05/2023 13:36:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.334.476/0001-32

Certidão nº: 18611966/2023

Expedição: 03/05/2023, às 13:37:20

Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.334.476/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073937/2022			
Número Único: 431.S2U.E07-49			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/12/2022 11:34 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
8	Descrição Parecer:		
	Data Parecer: 03/05/2023 1:37 PM Seguem as certidões. Quanto ao bloqueio do recurso encaminho ao Financeiro para análise quanto a possibilidade de bloqueio no valor aproximado de R\$ 76.006,10. Processo de compras 163 - Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica de Saúde		

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073937/2022			
Número Único: 431.S2U.E07-49			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/12/2022 11:34 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Financeiro Saúde	Encerrou Processo?	Não
9	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/05/2023 1:47 PM	
	Bloqueio efetuado. DESP. 265 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica Fonte 1381 e 1303 R\$ 76.006,10 Bloqueado 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073937/2022.

Número Único: 431.S2U.E07-49

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

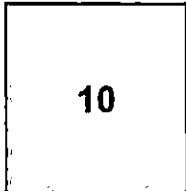
Situação: Em análise

Data Abertura: 13/12/2022 11:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/05/2023 10:20 AM

Encaminho o processo para que seja anexo a Resolução do SESA.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

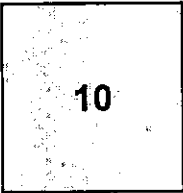
Data: 05/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073937/2022			
Número Único: 431.S2U.E07-49			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/12/2022 11:34 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/05/2023 10:20 AM	
	Encaminho o processo para que seja anexo a Resolução do SESA.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000073937/2022		
Número Único:	431.S2U.E07-49		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/12/2022 11:34 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/05/2023 11:00 AM	
	Para anexar a resolução n.º 780/2019 referente a este processo.		

Karine Souza Dias

RESOLUÇÃO nº 780/2019 – SESA

Aprova a habilitação e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, para o exercício de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e considerando,

- a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- a Resolução SESA nº 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação dos municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de



de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de R\$ 8.717.500,00 (oito milhões, setecentos e dezessete mil e quinhentos reais), conforme Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Investimento Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 3º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 4º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 6º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 7º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco". Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 8º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I - Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;

II - Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 9º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do exercício de 2019, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Investimento de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade “Fundo a Fundo”

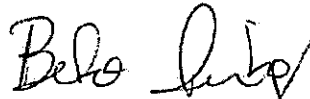
II - Iniciativa: 4517 – Promoção de Saúde

III - Elemento de Despesa: INVESTIMENTO – 4441.4203

IV - Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.



Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretario de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução nº 780/2019 – SESA

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

CÓD. CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OBJETO	VALOR	DADOS BANCÁRIOS		
				BANCO	AG.	C/C
1 132176	Agudos Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	4609	42-7
2 132176	Agudos Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	4609	42-7
4 139843	Arapongas	Equipamentos Atenção Primária	18.000,00	CEF (104)	0380	285-9
5 132202	Araucária	Equipamentos Atenção Primária	300.000,00	CEF (104)	0381	122-0
6 131930	Atalaia	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	0865	116-6
7 132094	Barbosa Ferraz	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	3734	84-0
8 132094	Barbosa Ferraz	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	3734	84-0
9 132094	Barbosa Ferraz	Equipamentos Atenção Primária	8.000,00	CEF (104)	3734	84-0
10 132094	Barbosa Ferraz	Equipamentos Atenção Primária	1.800,00	CEF (104)	3734	84-0
11 132094	Barbosa Ferraz	Equipamentos Atenção Primária	5.000,00	CEF (104)	3734	84-0
13 132196	Bocaiúva Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	120.000,00	CEF (104)	3510	18-3
14 131944	Bom Sucesso Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	0602	436-9
15 131944	Bom Sucesso Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	22.100,00	CEF (104)	0602	436-9
16 131944	Bom Sucesso Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	0602	436-9
18 132243	Braganey	Equipamentos Atenção Primária	50.000,00	CEF (104)	1261	332-0
19 132179	Brasilândia Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	150.000,00	CEF (104)	0957	448-3
20 131935	Califórnia	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	3627	100-3
21 131935	Califórnia	Equipamentos Atenção Primária	8.000,00	CEF (104)	3627	100-3
22 131935	Califórnia	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	3627	100-3
23 131935	Califórnia	Equipamentos Atenção Primária	115.000,00	CEF (104)	3627	100-3
24 131935	Califórnia	Equipamentos Atenção Primária	2.400,00	CEF (104)	3627	100-3
25 131935	Califórnia	Equipamentos Atenção Primária	3.000,00	CEF (104)	3627	100-3
27 139919	Campo Largo	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	0385	151-5
28 139919	Campo Largo	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	0385	151-5
30 139936	Capanema	Equipamentos Atenção Primária	17.500,00	CEF (104)	1256	311-0
31 112577	Centenário Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	200.000,00	CEF (104)	1148	217-5
32 132042	Chopininho	Equipamentos Atenção Primária	9.000,00	CEF (104)	1932	426-9



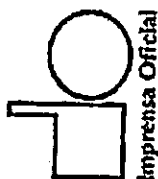
33	132042	Chopinzinho	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	1932	426-9
35	132150	Cruz Machado	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0407	455-5
36	132150	Cruz Machado	Equipamentos Atenção Primária	19.000,00	CEF (104)	0407	455-5
37	132150	Cruz Machado	Equipamentos Atenção Primária	6.000,00	CEF (104)	0407	455-5
38	132150	Cruz Machado	Equipamentos Atenção Primária	3.000,00	CEF (104)	0407	455-5
40	139997	Cruzeiro Do Oeste	Equipamentos Atenção Primária	24.000,00	CEF (104)	3352	59-2
41	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	4.000,00	CEF (104)	2864	178-6
42	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	2864	178-6
43	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	16.000,00	CEF (104)	2864	178-6
44	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	50.000,00	CEF (104)	2864	178-6
45	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	5.500,00	CEF (104)	2864	178-6
46	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	2864	178-6
47	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	2864	178-6
48	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	300.000,00	CEF (104)	2864	178-6
49	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	200.000,00	CEF (104)	2864	178-6
51	132155	Francisco Alves	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	0723	234-8
52	132090	Goioerê	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	0966	250-1
53	112576	Guaira	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	0722	235-0
54	112576	Guaira	Equipamentos Atenção Primária	50.000,00	CEF (104)	0722	235-0
55	112576	Guaira	Equipamentos Atenção Primária	3.000,00	CEF (104)	0722	235-0
56	112576	Guaira	Equipamentos Atenção Primária	2.500,00	CEF (104)	0722	235-0
58	132212	Guairacá	Equipamentos Atenção Primária	100.000,00	CEF (104)	4474	62-9
59	131941	Guaporema	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	3170	102-6
60	131941	Guaporema	Equipamentos Atenção Primária	8.000,00	CEF (104)	3170	102-6
61	131941	Guaporema	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	3170	102-6
62	131941	Guaporema	Equipamentos Atenção Primária	600,00	CEF (104)	3170	102-6
63	131941	Guaporema	Equipamentos Atenção Primária	500,00	CEF (104)	3170	102-6
65	132077	Ipiranga	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	1757	32-7
66	132194	Itambaracá	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	0382	390-2
67	132194	Itambaracá	Equipamentos Atenção Primária	50.000,00	CEF (104)	0382	390-2
69	132240	Jaguariaíva	Equipamentos Atenção Primária	100.000,00	CEF (104)	0392	1005-9
70	131981	Jandaia Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	1264	367-9
71	132244	Leópolis	Equipamentos Atenção Primária	4.000,00	CEF (104)	0388	462-6



72	132244	Leópolis	Equipamentos Atenção Primária	8.000,00	CEF (104)	0388	462-6
73	132244	Leópolis	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0388	462-6
75	132161	Lidianópolis	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	0724	530-0
76	132241	Mangueirinha	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	3746	104-3
77	131920	Marumbi	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	1264	368-7
78	131920	Marumbi	Equipamentos Atenção Primária	50.000,00	CEF (104)	1264	368-7
80	131986	Missal	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	0956	287-6
81	131986	Missal	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	0956	287-6
83	132249	Ourizona	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	3753	30-4
84	140343	Palmas	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	1319	159-3
85	140343	Palmas	Equipamentos Atenção Primária	4.000,00	CEF (104)	1319	159-3
86	140343	Palmas	Equipamentos Atenção Primária	1.800,00	CEF (104)	1319	159-3
87	140343	Palmas	Equipamentos Atenção Primária	1.000,00	CEF (104)	1319	159-3
89	131924	Palmeira	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0397	165-0
90	131924	Palmeira	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	0397	165-0
91	131924	Palmeira	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0397	165-0
92	131924	Palmeira	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0397	165-0
93	131924	Palmeira	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0397	165-0
94	131924	Palmeira	Equipamentos Atenção Primária	500,00	CEF (104)	0397	165-0
95	131924	Palmeira	Equipamentos Atenção Primária	500,00	CEF (104)	0397	165-0
97	132209	Paranaguá	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	0398	375-6
98	140365	Pato Bragado	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	0968	578-1
99	132118	Pérola	Equipamentos Atenção Primária	9.000,00	CEF (104)	0570	539-7
100	132118	Pérola	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	0570	539-7
101	132118	Pérola	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	0570	539-7
103	132210	Piên	Equipamentos Atenção Primária	150.000,00	CEF (104)	4609	41-9
104	132210	Piên	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	4609	41-9
106	131943	Pinhais	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	3915	128-9
107	132048	Pinhão	Equipamentos Atenção Primária	50.000,00	CEF (104)	0389	541-5
108	132156	Piraquara	Equipamentos Atenção Primária	9.600,00	CEF (104)	3866	30-9
109	132067	Planalto	Equipamentos Atenção Primária	100.000,00	CEF (104)	1256	313-6
110	132058	Porto Rico	Equipamentos Atenção Primária	35.000,00	CEF (104)	0967	359-7
111	132058	Porto Rico	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	0967	359-7

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

113	132137	Porecatu	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	1148	220-5
114	131928	Primeiro de Maio	Equipamentos Atenção Primária	120.000,00	CEF (104)	3634	69-2
115	131950	Quatro Barras	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	3511	100-2
116	132254	Rancho Alegre	Equipamentos Atenção Primária	4.000,00	CEF (104)	0388	465-0
117	132254	Rancho Alegre	Equipamentos Atenção Primária	2.400,00	CEF (104)	0388	465-0
118	132254	Rancho Alegre	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0388	465-0
120	132260	Santa Tereza Do Oeste	Equipamentos Atenção Primária	100.000,00	CEF (104)	1552	115-9
121	132164	Santo Antonio Do Paraíso	Equipamentos Atenção Primária	4.000,00	CEF (104)	0910	286-7
122	132164	Santo Antonio Do Paraíso	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	0910	286-7
123	132164	Santo Antonio Do Paraíso	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0910	286-7
124	132164	Santo Antonio Do Paraíso	Equipamentos Atenção Primária	1.800,00	CEF (104)	0910	286-7
125	132164	Santo Antonio Do Paraíso	Equipamentos Atenção Primária	3.000,00	CEF (104)	0910	286-7
127	131975	São João	Equipamentos Atenção Primária	130.000,00	CEF (104)	4649	31-0
128	132081	São João Do Triunfo	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	2152	143-2
129	132081	São João Do Triunfo	Equipamentos Atenção Primária	250.000,00	CEF (104)	2152	143-2
130	132081	São João Do Triunfo	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	2152	143-2
132	132068	São Jorge D'oeste	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	0931	465-1
133	132030	São Miguel Do Iguaçu	Equipamentos Atenção Primária	200.000,00	CEF (104)	3842	45-6
134	132063	Sengés	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	0392	1006-7
135	132063	Sengés	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	0392	1006-7
136	132063	Sengés	Equipamentos Atenção Primária	9.000,00	CEF (104)	0392	1006-7
137	132063	Sengés	Equipamentos Atenção Primária	4.500,00	CEF (104)	0392	1006-7
139	132237	Sertãoópolis	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	3634	272486-8
140	132237	Sertãoópolis	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	3634	272486-8
142	131958	Tapejara	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	4394	18-7
143	131958	Tapejara	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	4394	18-7
145	132201	Tijucas Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	150.000,00	CEF (104)	3371	60-0
146	132201	Tijucas Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	3371	60-0
148	132123	Tomazina	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	1951	192-1
149	132013	Tres Barras Do Paraná	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	3676	70-5
TOTAL GERAL				8.717.500,00			



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **124397/2019**

Título Resolução SESA nº 780/2019

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 13/12/2019 09:34

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

✦ Resolução-EX (Gratuita)

780.19.rtf
447,72 KB

Data de publicação

16/12/2019 Segunda-feira

Gratuita

Diagramada

13/12/19
11:26

N° da Edição do
Diário: 10585

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

 ESTADO DO PARANÁ		 ePROTOCOLO		Folha 1
Órgão Cedente:	CC	Protocolo:	Vol:	
Emissão:	07/10/2019 17:43	16.116.816-5	1	
Interessado 1:	PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE			
Interessado 2:				
Assunto:	PEDIDO DE AUXÍLIO E/OU RECURSOS		Cidade: FAZENDA RIO GRANDE / PR	
Palavras-chave:	RECURSOS			
Nº/ano Documento:	302/2019		Origem: MUNICÍPIO	
Complemento:	SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE KIT MOBILIÁRIO TIPO I.			
Código TTD:	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultaspublicas			

Ofício nº 302/2019

Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Massa Júnior
Governador do Estado do Paraná

Ref.: Aquisição de Equipamento de Kit Mobiliário Tipo I.

Prezado Senhor Governador,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do presente, solicitar a Vossa Excelência, a liberação de recursos do Plano Paraná Mais Cidades, para o Município de Fazenda Rio Grande, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com a finalidade de aquisição de 04 (Quatro) Equipamento de Kit Mobiliário Tipo I.

Certo de podermos contar com vossa costumeira atenção, agradecemos antecipadamente e ainda colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos necessários.



Calumbá - Rua Jacarandá n° 310 - Anápolis - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.923-901
Fone: (41) 3627-6550 / 362 6519 - CNPJ 09.422.925/0001-02

Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por: Letícia Leiza Dias Machado em: 07/10/2019 17:46.



CASA CIVIL
PLANO PARANÁ MAIS CIDADES

Protocolo: 16.116.816-5
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE KIT MOBILIÁRIO TIPO I.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 09/10/2019 09:51

DESPACHO

Feitas devidas anotações, encaminha-se para SESA.



DESPACHO SECRETARIAL

De acordo com a solicitação contida no protocolado e constatada a adequação da pretensão administrativa ao Plano Paraná Mais Cidades - PPMC, AUTORIZO, nos termos do art. 3º, §2º, do Decreto nº 2674/2019, a tramitação do expediente administrativo junto à Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para devida instrução e atendimento, observadas as regras legais e regulamentares atinentes à espécie.

Assinatura Digital
GUTO SILVA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo: 16.116.816-5
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE KIT MOBILIÁRIO TIPO I.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 10/12/2019 14:35

DESPACHO

2. Encaminhamento do expediente ao SCAPS para providências.

Encaminha-se para ciência e providências cabíveis.
Atenciosamente,

Nestor Warner Junior
Diretor Geral

Insendo ao protocolo 16.116.816-5 por: Jose Dalmi Dissenha em: 10/12/2019 14:35. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5189/2018. Assinado por: Jose Dalmi Dissenha em 10/12/2019 14:35. Para mais informações acesse: <https://www.protocolo.pr.gov.br/assinavel/darkasignatura.do> e informe o código: 16165944a4f3e21a5c3ba0b6906a8



Fazenda Rio Grande, 10 de Dezembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário Estadual de Saúde - SESA
Rua Piquiri, 170 Rebouças
80230-140 Curitiba/PR

Ref.: Adesão ao Incentivo Financeiro – Resolução 1.183/2017, 773/2019 e 789/2019

Excelentíssimo Senhor,

O Município de Fazenda Rio Grande vem, respeitosamente, manifestar interesse, quanto a adesão ao incentivo financeiro, conforme Resolução da SESA 1.193/2017, 773/2019 e 789/2019.

Sem mais e ciente de sua presticiosa atençaõ, aproveitamos a oportunidade para re-
afirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenclosmanga

Iranl Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Gabinete: Rua Jacaranda, nº 300 - Pinheiros - Fátima Rio Grande - PR - CEP: 83.323-001
Fone: (41) 3272-5200 - Fax: (41) 3272-5200

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Coimbra Prates em 30/03/2020 15:04. Inscrito no protocolo 13.313.118-8 por: Vanessa Daniela Cardozo Padroso em: 11/12/2019 13:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2014. A autenticidade destas documentos pode ser validada na endereço: <http://www.aproptec.pr.gov.br/aproptec/validarAssinatura.do> com o código: aab57332911f0d05177b6477b0117.

[illegible]

Katja Edwards Cruz
Escritora
Pública en Chile

[illegible]

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gehlen Prike em 20/03/2020 14:54. Inscrito no protocolo 18.116.813-9 por: Vanessa Deaile Cardoso Pedreira em: 11/12/2019 15:27. Documento assinado nos termos do art. 19 do Decreto Estadual 5381/2018. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.apretrab.pr.gov.br/sistema/validarAssinatura.do> com o código: aab7f33711f6cd05b079e4479a1f7.



TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Ao Primeiro dia do mês de Janeiro do dois mil e dezanove, às 17 horas, nas dependências do Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande, tomou posse no cargo de Prefeito, Excelentíssimo Sr. Marcelo Claudio Wozniak e no cargo de Vice-Prefeito o Excelentíssimo Sr. Silvestro Savitzki, eleitos respectivamente para o período de dois mil e dezanove a dois mil e vinte, prestando publicamente seu compromisso nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, na presença dos Vereadores eleitos e empossados, demais autoridades presentes e membros da comunidade. Para fazer fôrme o presente, eu Gilmair José Petry, primeiro secretário, lavrei o presente termo, que vai ao final assinado pelos empossados.

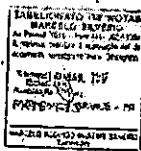
Fazenda Rio Grande, 01 de Janeiro de 2017

Marcelo Claudio Wozniak
Prefeito

Silvestro Savitzki
Vice-Prefeito

Gilmair José Petry
1º Secretário

Letícia Nóbrega de Araújo
Escriturária
Portaria nº 0001/17



Rua Farid Stephens, nº 178 - Bairro Planaltos - CEP 83333-008 - Fazenda Rio Grande/PR.
Fone/Fax: (41) 3627-1884 - www.camarafazendariogrande.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Carlos Alberto Gobetti Prata em 30/03/2020 14:04, baseado no protocolo 18.116.818-6 por Vanessa Daniela Cortesão Pedreira em: 31/12/2019 13:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 3309/2018. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aparecidocid.pr.gov.br/portal/validarAssinatura.do> com o código: 6687332731700055097944704177.

10/12/2019

CAIXA

Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

Governo CAIXA;

Conta Referencial:

Nº:

Período:

Data Mov. R\$, Doc. Eletrônica

07/12/2019 - SALDO



GUNION CAIXA

2954/0001

2954/0001/0000178-6

THE FAZENDA RIO GRANDE INVEST E

07/12/2019 a/c: 07/12/2019

Valor (R\$) Saldo (R\$)

00037 - Não foram realizadas transações no período consultado

0,00



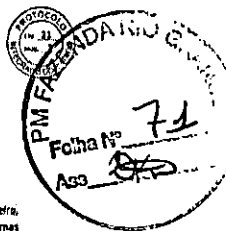
Atendendo ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, tomou posse no cargo de Prefeito, Excelentíssimo Sr. Marcelo Claudio Wozniak e no cargo de Vice-Prefeito o Excelentíssimo Sr. Silvestro Savitzki, eleitos respectivamente para o período de dois mil e dezanove a dois mil e vinte, prestando publicamente seu compromisso nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, na presença dos Vereadores eleitos e empossados, demais autoridades presentes e membros da comunidade. Para fazer fôrme o presente, eu Gilmair José Petry, primeiro secretário, lavrei o presente termo, que vai ao final assinado pelos empossados.



Atendendo ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, tomou posse no cargo de Prefeito, Excelentíssimo Sr. Marcelo Claudio Wozniak e no cargo de Vice-Prefeito o Excelentíssimo Sr. Silvestro Savitzki, eleitos respectivamente para o período de dois mil e dezanove a dois mil e vinte, prestando publicamente seu compromisso nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, na presença dos Vereadores eleitos e empossados, demais autoridades presentes e membros da comunidade. Para fazer fôrme o presente, eu Gilmair José Petry, primeiro secretário, lavrei o presente termo, que vai ao final assinado pelos empossados.

Assinado digitalmente por Carlos Alberto Gobetti Prata em 30/03/2020 14:04, baseado no protocolo 18.116.818-6 por Vanessa Daniela Cortesão Pedreira em: 31/12/2019 13:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 3309/2018. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aparecidocid.pr.gov.br/portal/validarAssinatura.do> com o código: 6687332731700055097944704177.

Assinado digitalmente por Carlos Alberto Gobetti Prata em 30/03/2020 14:04, baseado no protocolo 18.116.818-6 por Vanessa Daniela Cortesão Pedreira em: 31/12/2019 13:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 3309/2018. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aparecidocid.pr.gov.br/portal/validarAssinatura.do> com o código: 6687332731700055097944704177.



Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR



SUBSEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 10 A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 11 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 12 A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatórios de gestão os balanços mensais da receita e da despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I DA DESPESA

Art. 13 Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo Único. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento de sua execução.

Art. 14 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único. Para os casos de ineficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 15 A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela convênio;

II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente

Resolução nº 04/2019, de 19 de Março de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande - PR

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Fazenda Rio Grande - PR, relativas ao exercício de 2018, e prescreve as providências que enseja.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande - PR, em reunião Ordinária realizada em 19 de Março de 2019 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 885, de 22/10/13.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar com Resolva o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, referentes ao ano de 2018.

Fazenda Rio Grande, 19 de Março de 2019

Rute Bonhuka
Rute Bonhuka
Presidente

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Galvão Prata em 30/03/2020 14:04. Inscrito no protocolo 16.118.818-9 por: Vanessa Daniela Cortezas Pedreiro em: 11/12/2019 15:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 3389/2018. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprnet.org.br/gov.br/brasil/validar/assinatura-de-com-e-código: aab37332711760055007b4467b117>.

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Galvão Prata em 30/03/2020 14:04. Inscrito no protocolo 16.118.818-9 por: Vanessa Daniela Cortezas Pedreiro em: 11/12/2019 15:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 3389/2018. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprnet.org.br/gov.br/brasil/validar/assinatura-de-com-e-código: aab37332711760055007b4467b117>.



RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

TERMO DE ADESAO /

Dispõe sobre a adesão de Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, instituído uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenador dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em ensino para as equipes da APS; e 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, distribuição de equipamentos, que ampliam acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o incentivo de investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 773/2019, para isso os municípios deverão assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESAO

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ nº. 09.240.360/0001-33, ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

CADASTRO DO SECRETÁRIO

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Galvão Prata em 30/03/2020 14:04. Inscrito no protocolo 16.118.818-9 por: Vanessa Daniela Cortezas Pedreiro em: 11/12/2019 15:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 3389/2018. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprnet.org.br/gov.br/brasil/validar/assinatura-de-com-e-código: aab37332711760055007b4467b117>.

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Galvão Prata em 30/03/2020 14:04. Inscrito no protocolo 16.118.818-9 por: Vanessa Daniela Cortezas Pedreiro em: 11/12/2019 15:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 3389/2018. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprnet.org.br/gov.br/brasil/validar/assinatura-de-com-e-código: aab37332711760055007b4467b117>.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Consistirá objeto deste TERMO DE ADESAO o repasse de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados nos endereços:

UBS	ENDEREÇO	CNES
UBS IGUAÇU	R Rio Piquiri, 836 - Iguaçu	0026255
UBS PIONEIROS	Rua Rio Madeira - Iguaçu	0028541
UBS SANTA TERESINHA	Av. Santa Mônica, 460 - Santa Terezinha	0029033
UBS CANAÃ	R. São Teófilo, 387 - Santa Terezinha	6183077
UBS NAÇÕES	Rua Egito S N - Nações	6183085
UBS EUCALIPTOS	RUA Seringueira, s/n	0017590
UBS SANTA MARIA	R. Curitiba, 1382 - Jd dos Estados	0021601
UBS ESTADOS	Trav União da Vitória, 167, Estados	9858652
UBS SANTARÉM	R. Niger 162, Nações	
UBS HORTÊNCIA	R. Passaguinho, 227	6994490
UBS SÃO SEBASTIÃO	R. João Cláudio Leal, 604 - São Sebastião	0021571
UBS VILA MARLI	Av. Paraguarí, 1738, Nações	0017566
UBS GRALIA AZUL	Av. Portugal, 1699, Graíha Azul	0021598

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
2. manter adesão à Rede Mãe Paranaense; organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1 (um) ano;
4. vincular os gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiente para a realização das ações;

6. manter atualizado os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CENES;
7. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
11. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade - AMAQ e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. implantar e implementar o sistema de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
13. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;
14. manter as condições de funcionamento normal dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
15. incluir as cláusulas Antirrápido e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2019, caso que se venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes à aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência;
16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos de incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao processo de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - c) Prática corruptiva: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gabriel Preto em 30/03/2020 14:04. Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Vanessa Daniela Cardoso Pedrosa em: 11/12/2019 15:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5369/2016. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprotocola.pr.gov.br/pt/validarAssinatura.de.com o código: aab57327117600530679644776a127>.

- e) Prática colusiva: suprimir ou embolsar um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento das representantes ou prepostos do órgão licitador, visando embolsar preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direto ou indiretamente, às pessoas ou suas propriedades, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a licitação da execução do recurso.

17. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O município, fará jus ao montante de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) reais, para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, e Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se responsabilizará, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitado à SESA, por meio de Ofício Justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gabriel Preto em 30/03/2020 14:04. Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Vanessa Daniela Cardoso Pedrosa em: 11/12/2019 15:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5369/2016. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprotocola.pr.gov.br/pt/validarAssinatura.de.com o código: aab57327117600530679644776a127>.

INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Este Termo de Adesão determina que o prazo de instalação dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização até o 90 (noventa) dias, após a aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - DO SALDO REMANESCENTE

Ata final do processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e Justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando adequação equipamentos e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista parametrizada dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades de Atenção Primária de Saúde onde foram locados, informando endereço e registro junto ao CENES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá e qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, caberá o responsável perante as sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 - Agentes Públicos Inimputabilidade Administrativa à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gabriel Preto em 30/03/2020 14:04. Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Vanessa Daniela Cardoso Pedrosa em: 11/12/2019 15:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5369/2016. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprotocola.pr.gov.br/pt/validarAssinatura.de.com o código: aab57327117600530679644776a127>.

- III. O município fazer constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente do presente Termo de Adesão;
- IV. Os equipamentos adquiridos com o recurso desta Resolução deverão ter o fim que se destinam, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. Cabe a Regional de Saúde, por meio físico do Termo de Adesão, realizar inspeção in loco quanto à data em que os equipamentos foram colocados em funcionamento, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que devam originar ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso do não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda;
- II. Não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 7º e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 773/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos equipamentos, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa a alterações pretendidas para avaliação e aprovação ou não da SESA.

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gabriel Preto em 30/03/2020 14:04. Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Vanessa Daniela Cardoso Pedrosa em: 11/12/2019 15:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5369/2016. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprotocola.pr.gov.br/pt/validarAssinatura.de.com o código: aab57327117600530679644776a127>.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Diferenciada - CID do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019.

Carlos Alberto Gebrio Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

[Assinatura]
Mário Claudio Wosniack
Prefeito do Município

[Assinatura]
Mário Claudio Wosniack
Prefeito do Município

[Assinatura]
Iraní Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde do Município

Secretaria Municipal de Saúde do Município

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrio Preto em 30/03/2020 14:04. Inscrito no protocolo 18.116.816-5 por Vanessa Daniela Cardoso Pedrelli em: 11/12/2019 15:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2018. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprecadao.pr.gov.br/ptweb/validarAssinatura.do> com o código: aab373371160035007944677a117.

TERMO DE ADESAO Nº 713/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Equipamentos Unidades de Atenção Primária

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.340.366/0001-35

Justificativa para aquisição dos equipamentos:

A aquisição de equipamentos médicos hospitalares se faz necessária para adequação das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, objetivando o aprimoramento e melhoramento das atividades desenvolvidas nas unidades, bem como no atendimento aos pacientes.

Detecção Orçamentária:

A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

Local da Entrega:

UBS	ENDEREÇO	CNES
UBS IGUAÇU	R Rio Piquiri, 538 - Iguaçu	0026255
UBS PIONEIROS	Rua Rio Madeira - Iguaçu	0028541
UBS SANTA TERESINHA	Av. Santa Mônica, 488 - Santa Teresinha	0029033
UBS CANAÃ	R. São Teófilo, 367 - Santa Teresinha	6183077
UBS NAÇÕES	Rua Egito S N - Nações	6183085
UBS EUCALIPTOS	RUA Seringueira, s/n	0017590
UBS SANTA MARIA	R. Curitiba, 1382 - Jd dos Estados	0021601

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrio Preto em 30/03/2020 14:04. Inscrito no protocolo 18.116.816-5 por Vanessa Daniela Cardoso Pedrelli em: 11/12/2019 15:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2018. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprecadao.pr.gov.br/ptweb/validarAssinatura.do> com o código: aab373371160035007944677a117.

UBS ESTADOS	Trav União da Vitória, 167, Estados	9858652
UBS SANTARÊM	R. Nizer 182, Nações	
UBS HORTÊNCIA	R. Pessaguiro, 227	6994490
UBS SÃO SEBASTIÃO	R. João Otávio Lual, 604 - São Sebastião	0021571
UBS VILA MARLI	Av. Paraguai, 1738, Nações	0017566

Plano de entrega: 24 meses

Local	Quant.	Equipamento	Descrição	Valor
Equip.	12	Oxímetro		250.000,00
Total				250.000,00

De acordo:

[Assinatura]
Mário Claudio Wosniack
Prefeito do Município

[Assinatura]
Iraní Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde do Município

Aprovado:

Carlos Alberto Gebrio Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

ANEXO I
TERMO DE ADESAO Nº 713/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESAO PELO MUNICÍPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO o (a) servidor (a) Vanessa Carrizo Lemes portador (a) do RG nº 30456188-4, e inscrito (a) no CPF nº 219986978-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, tendo como endereço eletrônico: vcarrizo@pmfzrigr.gov.br e telefone para contato (41) 991815110 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019.

[Assinatura]
Mário Claudio Wosniack
Prefeito.

[Assinatura]
Iraní Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande
Decreto: 4960/2019

Ciente:

[Assinatura]
Vanessa Carrizo Lemes
Mestre em Odontologia
CRD 13037
Fiscal do Município

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrio Preto em 30/03/2020 14:04. Inscrito no protocolo 18.116.816-5 por Vanessa Daniela Cardoso Pedrelli em: 11/12/2019 15:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2018. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprecadao.pr.gov.br/ptweb/validarAssinatura.do> com o código: aab373371160035007944677a117.

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrio Preto em 30/03/2020 14:04. Inscrito no protocolo 18.116.816-5 por Vanessa Daniela Cardoso Pedrelli em: 11/12/2019 15:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2018. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprecadao.pr.gov.br/ptweb/validarAssinatura.do> com o código: aab373371160035007944677a117.

RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

TERMO DE ADESAO

Dispõe sobre a adesão de Municípios ao Incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Como base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de coordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde; estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes de APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse aos municípios e distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 773/2019, para fazer ao Município o recurso, os dados devem estar no presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESAO

O Município da Fazenda Rio Grande, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.240.360/0001-33, ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Góes Prata em 30/03/2020 14:04, inscrito no protocolo 16.116.816-8 por Vanessa Daniela Carlsone Padellaro em: 31/12/2019 15:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprota-celso.pr.gov.br/portal/validarAssinatura.do> com o código: aab77327117660550679e4477a117.

6. manter atualizado os dados em Atenção Primária à Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
7. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
11. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do Instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade - AMAQ e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. implantar e implementar o sistema no Município de Informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
13. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;
14. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, cearar sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os equívocos do SUS;
15. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 773/2019, caso que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos da Urgência e Emergência;
16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - a) Observar e fazer observar, em todo gesto do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de ineligibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas no participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - c) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESAO o repasse de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, de Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão listados nos endereços:

UBS	ENDEREÇO	CNES
UBS IGUAÇU	R Rio Piquiri, 838 - Iguaçu	0026255
UBS PIONEIROS	Rua Rio Madeira - Iguaçu	0028541
UBS SANTA TERESINHA	Av. Santa Mônica, 488 - Santa Teresinha	0029033
UBS CANAÃ	R. São Teófilo, 307 - Santa Teresinha	6183077
UBS NAÇÕES	Rua Egito S N - Nações	6183085
UBS EUCALIPTOS	RUA Serenquira, s/n	0017590
UBS SANTA MARIA	R. Curitiba, 1302 - Jd dos Estados	0021601
UBS ESTADOS	Trav União da Vitória, 187, Estados	9858652
UBS SANTARÉM	R. Níger 182, Nações	
UBS HORTÊNCIA	R. Pessequeiro, 227	6994490
UBS SÃO SEBASTIÃO	R. João Quirino Leal, 604 - São Sebastião	0021571
UBS VILA MARLI	Av. Paragual, 1738, Nações	0017566
UBS GRALHA AZUL	Av. Portugal, 1899, Gralha Azul	0021598

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
2. manter adesão à Rede Mãe Paranaense; organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 11 meses;
4. vincular os gestantes no hospital, conforme estratificação de risco;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições do ambiente para a realização das ações;

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Góes Prata em 30/03/2020 14:04, inscrito no protocolo 16.116.816-8 por Vanessa Daniela Carlsone Padellaro em: 31/12/2019 15:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprota-celso.pr.gov.br/portal/validarAssinatura.do> com o código: aab77327117660550679e4477a117.

- e) Prática colusiva: estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - f) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou a efetivação de um contrato;
 - g) Prática obstrutiva: distorcer, falsificar, alterar ou ocultar provas em laudos ou fazer declarações falsas, nos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução dos recursos.
17. Conceder e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) reais, para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, de Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se responsabilizará, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício Justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Góes Prata em 30/03/2020 14:04, inscrito no protocolo 16.116.816-8 por Vanessa Daniela Carlsone Padellaro em: 31/12/2019 15:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprota-celso.pr.gov.br/portal/validarAssinatura.do> com o código: aab77327117660550679e4477a117.

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Góes Prata em 30/03/2020 14:04, inscrito no protocolo 16.116.816-8 por Vanessa Daniela Carlsone Padellaro em: 31/12/2019 15:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprota-celso.pr.gov.br/portal/validarAssinatura.do> com o código: aab77327117660550679e4477a117.

INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Este Termo de Adesão determina que o prazo de instalação dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Após o final do processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constando que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada e for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e Justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando adequação equipamentos e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonializada dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades de Atenção Primária à Saúde onde foram locados, informando endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo;
- Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gabriel Preto em 30/03/2020 14:04, inserido no protocolo 18.118.816-9 por: Vanessa Dasilva Cardoso Pedreira em: 11/12/2019 13:37. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2018. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprotocalo-ar.gov.br/guest/validarAssinatura.do> com o código: aab7323731166d55d979d477d417.

- O município fazer entrar do relatório anual de gestão e aplicação dos recursos documento do presente Termo de Adesão;
- Os equipamentos adquiridos com o recurso desta Resolução deverão ter o fim que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. Cabe à Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção in loco quanto à data em que os equipamentos foram colocados em funcionamento, assim como, se os demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficando sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda;
- Do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/revogados, nos termos do Art. 7º e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 773/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos equipamentos, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa às alterações pretendidas para avaliação e aprovação ou não da SESA.

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gabriel Preto em 30/03/2020 14:04, inserido no protocolo 18.118.816-9 por: Vanessa Dasilva Cardoso Pedreira em: 11/12/2019 13:37. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2018. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprotocalo-ar.gov.br/guest/validarAssinatura.do> com o código: aab7323731166d55d979d477d417.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019.

Carlos Alberto Gabriel Preto (Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Marcelo Claudio Wozniak
Prefeito do Município

Iraí Aparecida dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Data: 09/01/2020

Iraí Aparecida dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde do Município

TERMO DE ADESÃO Nº 773/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Equipamentos Unidades de Atenção Primária

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.240.360/0001-35

Justificativa para aquisição dos equipamentos:

A aquisição de equipamentos médicos hospitalares se faz necessária para adequação das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o aprimoramento e melhoramento das atividades desenvolvidas nas unidades, bem como no atendimento aos pacientes.

Doação Orçamentária:

A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

Local de Entrega:

UBS	ENDEREÇO	CNES
UBS IGUAÇU	R Rio Piquiri, 838 - Iguaçu	0026255
UBS PIONEIROS	Rua Rio Madeira - Iguaçu	0028541
UBS SANTA TERESINHA	Av. Santa Mônica, 488 - Santa Teresinha	0029033
UBS CANAÃ	R. São Teófilo, 387 - Santa Teresinha	6183077
UBS NAÇÕES	Rua Egito S N - Nações	6183085
UBS EUCALIPTOS	RUA Seringueira, s/n	0017590
UBS SANTA MARIA	R. Curitiba, 1302 - Jd dos Estados	0021601

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gabriel Preto em 30/03/2020 14:04, inserido no protocolo 18.118.816-9 por: Vanessa Dasilva Cardoso Pedreira em: 11/12/2019 13:37. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2018. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprotocalo-ar.gov.br/guest/validarAssinatura.do> com o código: aab7323731166d55d979d477d417.

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gabriel Preto em 30/03/2020 14:04, inserido no protocolo 18.118.816-9 por: Vanessa Dasilva Cardoso Pedreira em: 11/12/2019 13:37. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2018. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprotocalo-ar.gov.br/guest/validarAssinatura.do> com o código: aab7323731166d55d979d477d417.

UBS ESTADOS	Trav União da Vitória, 167, Estados	9658652
UBS SANTARÉM	R. Níger 182, Nações	
UBS MORTÊNCIA	R. Pessôgueto, 227	6994490
UBS SÃO SEBASTIÃO	R. João Quirino Lodi, 804 - São Sebastião	0021571
UBS VILA MARLI	Av. Paraguai, 1738, Nações	0017566

Paraná e entregar 24 meses					
Lapidação de Termos de Equipamentos de acordo com o Protocolo SESA nº 773/2019					
Item	Tipo	Quant.	Equipamento	Descrição	Valor
	Mob.	3			240.000,00
	Equip.	12			6.000,00
Total:					256.000,00

De acordo:

Marcelo Claudin Wozniak
Prefeito do Município

Iraní Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 4960/2019

Aprova:

Carlos Alberto Gehrli Preto (Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gehrli Preto em 30/03/2020 14:04. Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Vanessa Daniela Cordazzo Pedrolle em: 11/12/2019 15:27. Documento assinado nos termos do art. 10 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.e-proto.co.br.gov.br/pt/validarAssinatura.do> com o código: ea5733271160d05b0b79e447fa817.

ANEXO I
TERMO DE ADESAO Nº 773/2019



**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESAO PELO MUNICÍPIO**

Declaramos, que fica DESIGNADO o (a) servidor (a) Vanessa Carrão Lemes portador (a) do RG nº 30458188-4, e inscrito (a) no CPF nº 210986978-4, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, tendo como endereço eletrônico ncsantacruz@gmail.com e telefone para contato (41) 991815110 para acompanhar e facilitar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019.

Marcelo Claudin Wozniak
Prefeito

Iraní Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde do Município
Decreto: 4960/2019

Classe:

Vanessa Carrão Lemes
Fiscal do Município

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gehrli Preto em 30/03/2020 14:04. Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Vanessa Daniela Cordazzo Pedrolle em: 11/12/2019 15:27. Documento assinado nos termos do art. 10 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.e-proto.co.br.gov.br/pt/validarAssinatura.do> com o código: ea5733271160d05b0b79e447fa817.

Documento: 7732019equipamentos.pdf.
Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gehrli Preto em 30/03/2020 14:04.
Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Vanessa Daniela Cordazzo Pedrolle em: 11/12/2019 15:27.



Documento assinado nos termos do art. 10 do Decreto Estadual 5389/2016.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.e-proto.co.br.gov.br/pt/validarAssinatura.do> com o código: ea5733271160d05b0b79e447fa817.



2ª Regional de Saúde Metropolitana

SEÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E REDES DE ATENÇÃO

Protocolo: 16.116.816-5
Assunto: Solicita repasse financeiro para aquisição de equipamentos para UBS – para o município de Fazenda Rio Grande
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 11/12/2019

À DG

Trata-se de Ofício nº 430/2019 - GAB- Fazenda Rio Grande, que solicita adesão a Resolução SESA nº 773/2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
Considerando o Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado, que adere ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição equipamentos (Kit Mobiliário tipo I e Otoscópio) e os documentos anexo, encaminho à SESA/DG para ciência e encaminhamentos necessários.

2ª Regional de Saúde Metropolitana
Av. Mal. Floriano Peixoto, 250 - Centro, Curitiba - PR, 80320-110
drc@sesa.pr.gov.br

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Vanessa Daniela Cordazzo Pedrolle em: 11/12/2019 15:27.

Protocolo: 16.116.816-5
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE KIT MOBILIÁRIO TIPO I.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 17/12/2019 12:08

DESPACHO

À DAV,

para ciência e demais providências.

Eduardo Rebonato
Diretoria Geral



Protocolo: 16.116.816-5
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE KIT MOBILIÁRIO TIPO I.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 11/02/2020 10:12

DESPACHO

Conforme solicitação da 2ª Regional de Saúde estamos devolvendo o processo para análise e encaminhamentos.

Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por: Eduardo Augusto Loureiro Rebonato em: 17/12/2019 12:08.

Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por: Denise Manna em: 11/02/2020 10:12.

Protocolo: 16.116.816-5
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE KIT MOBILIÁRIO TIPO I.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 13/02/2020 11:28

DESPACHO

1. Ao SCAPS para encaminhamentos



RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

TERMO DE ADESÃO

Dispõe sobre a adesão de Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária de Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, instituído uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com fortalecimento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implementação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de coordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar resposta às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, distribuição de equipamentos, que simplifiquem o acesso e a resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 773/2019, para fazer gozar os recursos os municípios devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.240.360/0001-33, ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por: Andreia Cristiane Perry em: 13/02/2020 11:28.

Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por: Jaqueline Stalle em: 07/02/2020 09:58.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Consta o objeto deste TERMO DE ADESIÃO o repasse de R\$ 58.000,00 (cinquenta mil reais) para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados nos endereços:

UBS	ENDEREÇO	CNES
UBS SANTARÉM	R. Niger 182, Napões	9099493

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
2. manter adesão a Rede Mús Pernambuco: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1 (um) ano;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação do risco;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Atenção Primária da Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiente para a realização das ações;
6. manter atualizado os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CENES;
7. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal da Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
11. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do Instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Jacqueline Stalla em: 07/03/2020 09:59.

13. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;
14. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
15. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 129/2015, o que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência;
16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de ineligibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal ou, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstativas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - c) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no desempenho de suas atividades;
 - d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - e) Prática colusiva: equacionar-se para estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - f) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - g) Prática obstativa: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeção ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17. Conceder e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Jacqueline Stalla em: 07/03/2020 09:59.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o repasse financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O município terá jus ao montante de R\$ 58.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se responsabilizará, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada a SESA, por meio do Ofício Justificativo, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Este Termo de Adesão determina que o prazo de instalação dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Até o final do processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada e for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Jacqueline Stalla em: 07/03/2020 09:59.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos seguintes termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e Justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando blocos equipamentos e, encaminhando para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades da Atenção Primária à Saúde onde foram localizados, informando endereço e registro junto ao CENES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, por meio dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado qualquer irregularidade, caberá o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III. O município fazer constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente do presente Termo de Adesão;
- IV. Os equipamentos adquiridos com o recurso desta Resolução deverão ter o fisco que se destinam, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. Cabe à Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção in loco quanto à data em que os equipamentos foram colocados em funcionamento, assim como, se os demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 3 (três) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Jacqueline Stalla em: 07/03/2020 09:59.



Inserido ao protocolo 16.116.811-9 por: jaqueline Scallie em: 07/03/2020 09:58.

[illegible]

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

[illegible]

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



[illegible]

Inserido en protocolo 16.116-818-5 por: Jaqueline Sisti em: 07/03/2020 09:59

Approved for release 10-11-2013 pursuant to E.O. 13526, 07/01/2009 09:33

70	União	1	Coordenador de custódia para ados- tos	Como técnico com experiência em polícias, atuava na terceira. Quando os policiais técnicos 3 vezes mais do que os civis com treinamento em EPPE (polícia) foram enviados para o Brasil, ele passou a trabalhar com os detentores. Como técnico responsável, atuava sobre os detentores, porém não era o chefe de polícia. Atuava na segurança - o treinamento técnico era de polícia. Pouco significativo em termos de fatos e de treinamento. Tempos anteriores com detentores de segurança partilhados em três, mais envolvidos de segurança da cidade. Depois para facilitar o escoamento de detentores, houve a ideia para a primeira unidade. Foi criada na Brasil com a polícia, acompanhando a maioria das prisões. Envolvendo para de segurança e proteção para a polícia. Característica para de segurança. Depois da primeira e segunda a estrutura de segurança compreendida, ficou de fato para. Depois disso, houve a criação de uma CPE. O treinamento técnico, o treinamento, as três, a primeira Compartilhando com atuação de trabalho intensiva, R.O. do RAI - MB 280 280 280 - Monitor 213, 213, 213, 213 e outros de polícia, com o apoio de outras unidades.
64	Luzio	6	Detentores	

De acordos


Maria Cláudia Wosniak
Prefeita do Município

Francisco
Francisco Antonio dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde do Município

Accepted

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº773/2015

TERMO DE ADESÃO

Dispõe sobre a adesão de Municípios ao Incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 774/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, instituído uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implementação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenador dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalização dos trabalhos de responsabilidade e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes de atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes de APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio da repasse de recursos nos municípios e distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 173/2019, para fazer com que esse recurso se possa desviar ao presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESAO

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.240.360/0001-35, ADERE ao Incentivo Financeiro do Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária de Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

Invio in protocollo 16.116.816-5 per: Acquellum Stelle em: 07/03/2020 09:59

CLIPPING DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO o repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, do Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados nos endereços:

UBS	ENDEREÇO	CNES
UBS SANTARÉM	R. Nogueira, 182, Nogueira	9999493

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. Adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas no presente Resolução;
2. Manter adesão a Rede Mãe Paraná: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. Implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1 (um) ano;
4. Vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambulância para a realização das ações;
6. Manter atualizado os dados em Atenção Primária de Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
7. Investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. Realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
11. Realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade - AMAQ, do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. Implantar e implementar o sistema no Município de Informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Jacqueline Stella em: 07/03/2020 09:59.

13. Implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;
14. Manter as condições de funcionamento normal dos equipamentos adquiridos, ciente sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
15. Incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou seja, que a venda substituirá, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes à aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência;
16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo da execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inabilitação na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - e) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - e) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais pessoas, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - e) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou suas propriedades, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
17. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros contábeis das despesas efetuadas.

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Jacqueline Stella em: 07/03/2020 09:59.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, do Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se responsabilizará sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício Justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Este Termo de Adesão determina que o prazo de instalação dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - DO SALDO REMANESCENTE

Após o processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada e ser solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 2019, não podendo ser alterada o objeto deste Termo de Adesão.

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Jacqueline Stella em: 07/03/2020 09:59.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício Justificado, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando os equipamentos e, eventualmente, para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades de Atenção Primária à Saúde onde foram localizados, informando endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados e ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo;
- II. Caso seja comprovado qualquer irregularidade, citará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 - Lei de Responsabilidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III. O município fará constar de relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente do presente Termo de Adesão;
- IV. Os equipamentos adquiridos com o recurso desta Resolução deverão ser o fim que se destinam, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. Cabe à Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção in loco quanto à data em que os equipamentos foram colocados em funcionamento, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei específica;
- VII. Os documentos contábeis das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que devam originar ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Jacqueline Stella em: 07/03/2020 09:59.

Assunto do protocolo 16.116.816-5 por: Luciano Stalle em: 02/03/2020 09:59

Inserido no protocolo 16.116.814-5 por: Jaqueline Siqueira em: 07/03/2020 09:59

Insaridg ad protokol 16.116.116-1 per: Legation Staffs am: 07/01/2020 09:59

Inserito al protocollo 16.116.816-5 per: Esaurimento Stelle err: 07/03/2020 09.59.

Imprints as protocols 14.114.814-1 www.lamulab.org/Stuffs/0010102020.00.14

Inserido ao protocolo 18.118.818-5 por Jaqueline Stedile em: 07/03/2020 09:59.

Instruções ao protocolo 18.118.814-5 por: Jacqueline Stella em: 07/01/2020 10:06

VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição das áreas de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda;
- Do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prevididos, nos termos do Art. 7º e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 773/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos equipamentos, a obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa às alterações pretendidas para avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CID do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA nº 773/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, de Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019.

Carlos Alberto Gehrin Freire (Deto Priv)
 Secretário de Estado da Saúde

Marcelo Claudio Woniack
 Prefeito do Município

Irani Aparecida dos Santos
 Secretária Municipal de Saúde do Município

Inscrito no protocolo 16.118.816-5 por: Jaqueline Stalla em: 07/03/2020 10:00.

Inscrito no protocolo 16.118.816-5 por: Jaqueline Stalla em: 07/03/2020 10:00.

TERMO DE ADESÃO Nº 773/2019 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA Equipamentos Unidades de Atenção Primária

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.140.360/0001-35

Justificativa para aquisição dos equipamentos:

A aquisição de equipamentos médicos hospitalares se faz necessária para adequação das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o aprimoramento e melhoramento das atividades desenvolvidas nas unidades, bem como no atendimento aos pacientes.

Local de Entrega:	UBS	ENDEREÇO	CNES
UBS ESTADOS	Trav União da Vitória, 107, Estados		9858652
UBS GRALHA AZUL	Av. Portugal, 1898, Gralha Azul		0021598
UBS HORTÊNCIA	R. Passagreiro, 227		6994490
UBS VILA MARLI	Av. Paraguai, 1738, Nações		0017566

Prazo de entrega: 24 meses

Dotação Orçamentária:

A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

Item	Tipo	Quant	Equipamento	Descrição	Existência	Valor
03	Mob	36	Balcão G2 portas	Balcão com duas portas confeccionado em madeira esmaltada 18 mm de espessura, revestimento duplo face em laminado melâminico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC superfície lisa, dissipadores e do tipo limpa e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira esmaltada de alta densidade com 15 mm de espessura, sistema pontilhado, bordas laterais 180º, bordas laterais em fita de PVC revestimento melâminico. Fechadura frontal, tipo cilindro, dobradiças metálicas com abertura de 170º. Peneiras metálicas (cravadas), 01 peneira lateral, confeccionada em madeira esmaltada entre 15 e 10 mm, com revestimento melâminico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em sua trilha. COR: branca, medida 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.		
04	Mob	182	Cadeira giratória	CADIRA GIRATÓRIA ESCULTURA COM BUAÇOS, tamanho médio, encosto e encosto em espuma multilaminado de 12 mm, com espuma injetada automaticamente em densidade média (34 e 66 kg/m³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do encosto e encosto em tecido de alta resistência 100% poliéster na cor azul-marinho e espuma multilaminado de 1 mm, bordas em PVC no contorno da encosto. Revestimento tipo "back sport", infiltração de umidade impede acúmulo de umidade. Moléculas retornam automaticamente ao encosto e ajuste automático na travessagem do reclinador. Regulagem de altura do encosto a gás, altura central desmontável, baseada por vacuoles elásticas com regulagem axial de giro, eixos e armadas de aço com colina e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, amortecido por plásticos. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base e rodinhas com capa de nylon na cor preta, com aro de 5 hastes, apoiado sobre rodinhas de duplo giro de nylon e com eixos de aço. Bases em polietileno injetado, com eixo de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em densidade com as normas da ABNT. Medidas e encaixes 35 cm de altura X 40 cm (módulo) e 64 cm (módulo) de largura, base giratória de 67 cm de altura X 48 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ABNT	
05	Mob	36	Mesa extensora	Mesa extensora com estrutura em aço, com 1,20 m (largura) X 1,20 m (profundidade) X 0,75 m (altura) de altura. Revestimento com melâminico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC superfície lisa, dissipadores e do tipo limpa e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira esmaltada de alta densidade com 15 mm de espessura, sistema pontilhado, bordas laterais 180º, bordas laterais em fita de PVC revestimento melâminico. Fechadura frontal, tipo cilindro, dobradiças metálicas com abertura de 170º. Peneiras metálicas (cravadas), 01 peneira lateral, confeccionada em madeira esmaltada entre 15 e 10 mm, com revestimento melâminico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em sua trilha. COR: branca, medida 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ABNT	
10	Equip	12	Balanco antropométrico	Balanco antropométrico digital adulto com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de peso totais 100 kg, pesagem imediata desprezando pesagem mínima. Acabamento em tinta eletrolítica.	IPEN USMETRO	

Inscrito no protocolo 16.118.816-5 por: Jaqueline Stalla em: 07/03/2020 10:00.

Inscrito no protocolo 16.118.816-5 por: Jaqueline Stalla em: 07/03/2020 10:00.

4

[Signature]

3

7

2

2

05	
----	--



				nos pés e parte central 0,10 m. O reservatório estendido deverá apresentar espuma com densidade 24, revestida em couro ou 8 mm. A marca do fabricante deverá vir gravada na tampa ou em plaqueta sobre a tampa de forma resistente ao fogo. Garantia de 12(m) anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	
37	Urnas	65	Placa Cheren.	Fuente Cheren em aço inox com 745,00 x 25 cm de comprimento, 12 anos de garantia, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
48	Equip	1	MIP Equipamento Urgência	1 - LARINGOSCOPIO DE FIBRA OPTICA, Descoberto e básico. Dispositivo médico-lesper utilizado para avaliar as vias aéreas superiores. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recoberto e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lentes em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lentes, modelo Mariette, tamanho 1, 2, 3 e 4, e quatro lentes modelo Miller, tamanho 1, 2, 3 e 4. Todas as lentes deverão ser lavadas de portas de vidro e autoclaváveis. As lentes e os cabos devem possuir sistema de bloqueio verde compatível com laringoscópio de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para beneficiário e o contêiner, duas lâmpadas sobresselentes e manual de instruções em português. 2 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) - adulto, infantil e neonatal - Descrição básica: São balões auto-insufláveis transparentes que permitem pressionar ventilar o artilhal manual sobre máscara, sob o selo de embolagem ou câmbio de traqueostomia, ventiladores. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em aluminio, transmissão de luz, qualidade, autoclavável, com válvula pop-off da alívio de pressão. Válvula unidirecional transparente com membrana de espargimento na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para a ventilação da face de perfuração. Reservatório de oxigênio tipo bula, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de se ar ambiente. Capacidade de Alívio, bula tipo infantil com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml. Padlock, bula auto-insuflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml. Deve re- forçada para suportar pressão para cada insuflação, com o seguinte características: Lâmbio adulto, máscara rígida transparente com borda malhada de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda malhada de silicone, ou borda inflável. Deve cumprir normas ISO 9051-4:2002 e ISO 9382: 1998. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para o armazenamento. Deve ser compatível com todas as técnicas de volume respiratório, fornecido através de função e/ou de outros no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de Ure, 3 - CÂMBIO DE ENTRADA E EXATRAÇÃO - Descrição básica: Tubo em PVC, utilizado para controle de via aérea, permeável ventilação e/ou para proteção contra	ANVISA

Inserido no protocolo 16.116.016-5 por: Jaqueline Stalle em: 07/03/2020 10:00

				passagem de ar e interrupção da saída de aspiração, Preço: R\$ 1,35.	
52	Equip	3	Geladeira para cabineta de vacinas	Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato interno e externo regulares, desenvolvida especificamente para a guarda cônica de vacinas, com capacidade para armazenamento de 200 litros (6x10) refrigeração com circulação de ar largo, registro na ANVISA, câmara interna em aço inox/diveis, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com manuseio de contra pressão, isolamento térmico máximo de cinco centímetros em poliestireno expandido, porta de CFC, porta de acesso ventrada com vidro de triplex triplo com sistema anti-embacamento, equipado com relações especiais em trilhos, abçimento automático em exclusão de funcionamento, painel do comando e controle lateral e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 24°C OFC, temperatura controlada automaticamente de 14°C por adaptação, sistema de alarme sonoro de câmara e infusão de temperatura, comando digital microprocessado com tela preta para monitorização máxima e mínima no painel, sistema extintor de chama sonora, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de emergência, luz interna temporizada com sensoramento externo mesmo tem porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 V, 50/60 Hz, potência de 600 Watts, consumo 8 kWh/ano, manual de propriedade em português. Dizerador telefônico por três linhas. Sistema de emergência integrado que mantém a temperatura ideal da equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, e não havendo, a empresa vendedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o atendimento equivalente ao prã local da assistência Técnica.	ANVISA
53	Equip	18	Ondmetro Portátil	Ondímetro de pulso portátil, amarela, pequeno e versátil, preparado para avaliar com precisão e a frequência de exposição a frequência cardíaca. Características e Funções: Ondímetro - Fácil de operar; Compacto - pesa apenas 215 gr.; Bateria - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (opcional) vendido separadamente; Potência - Operador de 72 horas por uma única carga de duas pilhas AAA - Opera 60 horas com pilhas AA, e alguns "testes" Versatilidade - combina tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experimentação, para oferecer uma variedade de funções para suas equies. Especificações: Ondímetro: Escala de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 10 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qui háda do pulso LED tricolor Indicador de alarme LED tricolor Sítio de Alarmes LED Amarelo Display numérico LED com 7 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED azul. Precisão: Acurácia percentual de medição (% SpO2) (+/- 1.5%) Sem movimento. Alémbios, pedidos 70 - 100%; 2 dígitos Batimentos/minuto 70 - 100%; 3 dígitos Ritmo movimento. Alémbios, pedidos 70 - 100%; 4 dígitos Frequência 70 - 100%; 2 e 4 dígitos Respa Período Alémbios, Pedidos 70 - 100%; 3 e 4 dígitos Movimento 70 - 100%. A curia de 70 - 100%	ANVISA

Inserido ao protocolo 18.116.816-5 por: Jaqueline Stalle em: 07/03/2020 10:00

				partida sem movimento: 18 - 250 lpm a 3 dígitos em movimento: 10 - 140 lpm a 5 dígitos Partida Bateu 20 - 250 lpm a 3 dígitos Temporizador: Funcionamento de -4° a +122° F (-20° a +52° C) Durante o armazenamento no temporizador: 72° a +122° F (33° a +52° C) Capacidade Operativa 10% a 95% em temperaturas: Durante o armazenamento no temporizador 10% a 95% sem compensação Aftzeta: Operação em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Operativa Até 4 atmosferas 5 dígitos de elevação, 4 dígitos de altura At 1.5 V (4 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada em laboratório próprio a pedido qualificado.	
57	Mofo	10	Mofo acoplado a	Mofo Ultratônico de Elevação de Temperatura e 641 a 140 lpm a 5 dígitos Partida Bateu 20 - 250 lpm a 3 dígitos Temporizador: Funcionamento de -4° a +122° F (-20° a +52° C) Durante o armazenamento no temporizador: 72° a +122° F (33° a +52° C) Capacidade Operativa 10% a 95% em temperaturas: Durante o armazenamento no temporizador 10% a 95% sem compensação Aftzeta: Operação em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Operativa Até 4 atmosferas 5 dígitos de elevação, 4 dígitos de altura At 1.5 V (4 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada em laboratório próprio a pedido qualificado.	AN VISA
58	Equipe	12	Caixa de Alta	Caixa de Alta 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Operativa Até 4 atmosferas 5 dígitos de elevação, 4 dígitos de altura At 1.5 V (4 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada em laboratório próprio a pedido qualificado.	
59	Equipe	12	Caixa de Alta	Caixa de Alta 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Operativa Até 4 atmosferas 5 dígitos de elevação, 4 dígitos de altura At 1.5 V (4 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada em laboratório próprio a pedido qualificado.	
60	Equipe	12	Caixa de Alta	Caixa de Alta 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Operativa Até 4 atmosferas 5 dígitos de elevação, 4 dígitos de altura At 1.5 V (4 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada em laboratório próprio a pedido qualificado.	

Frederick de protocolo 16.116.116.5 por: Jacques de 22/02/2020 10:00

					Modelo 70 dts. Registro A-11554 e matrícula provisória em todo Livro do Paraná.	
63	Equip	1	Computador portátil para microcomputers		Corpo este portátil para microcomputers de tecnologia casilética para acondicionamento de todos os dados, com capacidade histórica de 7 bits e 1,0 "m", tipo C. Demais de vários de espaço para unidades e abertura, com o qual poderá trabalhar. Deve ser fornecido regular de pressão adaptado a manuseio de rasgo e rasgagem de pressão, além de fundição, com rasgo graduado e autoalimentado por válvula. Manuseio em qualquer posição, de forma a transportar e adequar função ao uso e estabilização durante o transporte.	
70	Itens	2	Calha térmica com capacidade para 45 litros		Calha térmica com isolamento em poliuretano, isolativa na tampa. Garantia de eficiência térmica 2 vezes maior do que as que são com isolamento em EPS (espuma). Tampa de aço inoxidável - material externo anti-Perforação de alta densidade. Caixa com isolamento, isolamento total -> este tipo permite entre o corpo e o tempo. Material assepsico -> totalmente higiênico e livre de toxas. Possui alguns indicadores em ambos os lados -> fácil transporte. Tampa articulável com dobradiças e referências com parafusos em inox. Moeda fechadura de abertura da tampa. Design para facilitar o manuseio de líquidos. Rede lateral para o retorno de líquidos. Fabricada em Brasil com alta qualidade. Atende todas as instruções, embalagem para proteção de ruptura e proteção para evitar. Características gerais (arrendimento): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de leitura. Prova d'água. Possui 100°C / 100°C. 100°C / 100°C (máx. Capacidade: 45 litros. Material: Compósito com estufa de frasco medicinal de 0,05 g / cm³. 100°C / 100°C -> Material 2,0 com 0,05 g / cm³.	
84	Equip	10	Computadores		Computadores com estação de trabalho microcomputers IBM PC compatível com 80286 ou 80386 -> Monitor 21,0 com 0,05 g / cm³. 100°C / 100°C -> Material 2,0 com 0,05 g / cm³.	

De acordo


Marcelo Claudio Wenzelbach
Prefeito do Município

Irene Aparecida dos Santos
Irene Aparecida dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde do Município

Acropodus

Carlos Alberto Gebria Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 73/2015

TERMO DE ADESÃO

Dispõe sobre a adesão de Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 777/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, instituído uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com fortalecimento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de coordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes de atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custo para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, distribuição de equipamentos, que ampliam acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, do que trata o incentivo de investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentada pela Resolução da SESA nº 77/2019, para fazer o uso a esse recurso as equipes devem assinar o presente Termo de Adesão,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.240.360/0001-35, ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária de Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquet, 179 - Redução - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-

Insieme al protocollo 16.114.814-5 per: Jacqueline Stella ssn. 87/01/2070 10:00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ 200.800,00 (DUZENTOS MIL REAIS) para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados nos endereços:

UBS	ENDEREÇO	CNEB
UBS ESTADOS	Trav Unilho da Vitória, 187, Estados	9858652
UBS GRALHA AZUL	Av. Portugal, 1839, Gralha Azul	0021598
UBS HORTÊNCIA	R. Poçoqueiro, 227	6994490
UBS VILA MARLI	Av. Paranael, 1738, Nações	0017566

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICIPIO

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para recepção dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
2. manter agêncio a Rede Mãe Puerpera, organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1 (um) ano;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Atenção Primária de Saúde, incluindo equipes e as condições de ambientação para a realização das ações;
6. manter atualizado os dados com Atenção Primária de Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde -SCNES;
7. investigar todos os bebês infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
11. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do Instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade - AMAQ e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, do Ministério da Saúde;

Assento ao protocolo 16.118.816-5 por: Jaqueline Stabile em: 07/03/2020 16:00



12. Implantar e implementar o sistema no Município de Informação E-SUS (Ministério da Saúde) e preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
13. Implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;
14. Manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, cuidar sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
15. Incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2019, ou que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.

16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do Incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- c) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- d) Prática fraudulenta: o falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) reais, para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se responsabilizará qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem sua vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício Justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Este Termo de Adesão determina que o prazo de instalação dos equipamentos e sua disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - DO SALDO REMANESCENTE

Após o processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

Inserido no protocolo 16.118.816-5 por: Jaqueline Stalle em: 07/03/2020 10:00.

Inserido no protocolo 16.118.816-5 por: Jaqueline Stalle em: 07/03/2020 10:00.



A utilização do saldo remanescente não será aprovada e for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019,

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e Justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando alocos equipamentos e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades de Atenção Primária à Saúde onde foram localizados, informando endereço e registro junto ao CNEC, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados às ações de serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 - Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- III. O município fazer constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente do presente Termo de Adesão;
- IV. Os equipamentos adquiridos com o recurso desta Resolução deverão ter o fim que se destinam, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. Cabe à Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção in loco quanto à data em que os equipamentos foram colocados em funcionamento, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;

Inserido no protocolo 16.118.816-5 por: Jaqueline Stalle em: 07/03/2020 10:00.



- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que devam originar no Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. Não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. Do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 7º e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 773/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto à aquisição dos equipamentos, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa às alterações pretendidas para avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB do Paraná;

A este Termo de Adesão aplica-se a íntegra o previsto na Resolução da SESA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Inserido no protocolo 16.118.816-5 por: Jaqueline Stalle em: 07/03/2020 10:00.

[illegible]

Page 24 of 24

Atividade para equipping do equipamento:

A aquisição de equipamentos médicos hospitalares faz necessária para adequar das Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, adquirindo o aprimoramento a melhoramento das atividades realizadas nas unidades, bem como o atendimento aos pacientes.

Expiramentos Unidades de Atenção Primária



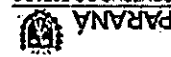
As partes assinaram esta sentença em duas vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos e registros, no local e na data acima mencionados, e assinaram as partes por meio de assinaturas digitais.

Assento São Paulo, 10 de dezembro de 2019.

Fica então o povo de Camará da Comarca da Capital Metropolitana de Curitiba, da Jurisdição Federal do Paraná para definir qualquer litígio que possa surgir da execução deste Tercio de Adolfo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



NATIONAL BUREAU OF STANDARDS
DEPARTMENT OF COMMERCE



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Material para construção de 100 m de muro de contenção de 1,00 m de altura, com base de 0,50 m e topo de 0,30 m, com 10% de sobra.	100 m	1,50	150,00
2	Material para construção de 100 m de muro de contenção de 1,00 m de altura, com base de 0,50 m e topo de 0,30 m, com 10% de sobra.	100 m	1,50	150,00
3	Material para construção de 100 m de muro de contenção de 1,00 m de altura, com base de 0,50 m e topo de 0,30 m, com 10% de sobra.	100 m	1,50	150,00
4	Material para construção de 100 m de muro de contenção de 1,00 m de altura, com base de 0,50 m e topo de 0,30 m, com 10% de sobra.	100 m	1,50	150,00
5	Material para construção de 100 m de muro de contenção de 1,00 m de altura, com base de 0,50 m e topo de 0,30 m, com 10% de sobra.	100 m	1,50	150,00
6	Material para construção de 100 m de muro de contenção de 1,00 m de altura, com base de 0,50 m e topo de 0,30 m, com 10% de sobra.	100 m	1,50	150,00
7	Material para construção de 100 m de muro de contenção de 1,00 m de altura, com base de 0,50 m e topo de 0,30 m, com 10% de sobra.	100 m	1,50	150,00
8	Material para construção de 100 m de muro de contenção de 1,00 m de altura, com base de 0,50 m e topo de 0,30 m, com 10% de sobra.	100 m	1,50	150,00
9	Material para construção de 100 m de muro de contenção de 1,00 m de altura, com base de 0,50 m e topo de 0,30 m, com 10% de sobra.	100 m	1,50	150,00
10	Material para construção de 100 m de muro de contenção de 1,00 m de altura, com base de 0,50 m e topo de 0,30 m, com 10% de sobra.	100 m	1,50	150,00

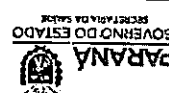
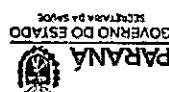
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
EAC DE FARMACIA DA SAÚDE

[illegible]

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50																																																		

[illegible]

63	Equip	1	Conjunto portátil para congelerapia	Budim 70 dda. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. Conjunto portátil para congelerapia com controle eletrônico para monitoramento da temperatura, com capacidade térmica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G, Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, tampa padrão standard. Deve ser fornecido regulador de pressão, além do Dotamento, com água gratuita e acionamento por válvula montado em suporte próprio, que permita transporte e adequação física ao solo e estabilização durante o transporte.		
70	Equip	2	Caixa térmica com capacidade para 45 litros	Caixa térmica com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> material escuro em Polietileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Isolamento total -> encerrar perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecionais em ambos os lados -> fácil transporte. Tampa articulável com dobradiças e fechada com parafusos em inox. Mola limitadora da abertura da tampa. Bico para facilitar o escoamento de líquidos. Roda lateral para pequenos deslocamentos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Acompanha manual de instruções. Embalagem caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (verbalizadas): Digital de leitura e minúscula -> instrumento de qualidade comprovada. View de 800 pixels. Prova d'Água. Possui função "C/P". Especificações (verbalizadas): Capacidade: 45 litros. Material: Computador com espaço de trabalho memorável 8.0 Gb RAM - HD 500 GB (2) - Monitor 21.5 com suporte ajustável de altura - sistema operacional: MS Windows 8.		
64	Equip	10	Computadores			

De acordo:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito do Município

Irene Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde do Município

Aprovado:

Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Ofício nº 037/2020

Fazenda Rio Grande, 06 de Março de 2020.

Excelentíssimo Sr.
Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde
Governo - Paraná

Ref.: Adesão para Incentivo Financeiro.

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do presente, solicitar a adesão ao Programa de Incentivo Financeiro de Investimento, para a aquisição do equipamentos para a Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária da Saúde, no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)

Justificamos tal solicitação, considerando a necessidade de fortalecer o componente da Atenção Primária, tendo como objetivo a melhoria e aprimoramento das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde, estas que são a porta de entrada no SUS, visando um melhor atendimento aos pacientes.

Os recursos recebidos através da Secretaria de Estado da Saúde, serão destinados integralmente à aquisição de equipamentos, cujo os quais, serão destinados exclusivamente para o SUS, nos termos definidos em Resolução SESA nº 773/2019 do Sr. Secretário de Estado da Saúde.

Na oportunidade, declaramos para os devidos fins e efeitos que o Município de Fazenda Rio Grande, possui Fundo Municipal de Saúde, bem como Conselho Municipal de Saúde, em regular funcionamento e Plano Municipal Vigente.

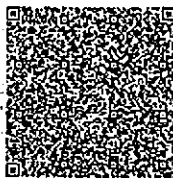
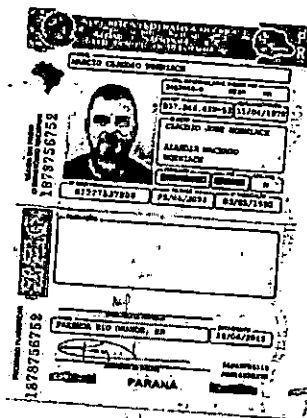
Cortes de podermos contar com vossa valerosa atenção, agradecemos.

Atenciosamente
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito de Fazenda Rio Grande

Gabinete do Prefeito - Rua Jacarandá, nº 200 - Naveglio - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.623-001
Fone: (41) 3627-4500 - CNPJ: 05.422.939/0001-02

Inscrito ao protocolo 16.116.816-5 por: Jacqueline Stalle em: 07/03/2020 10:00.

Inscrito ao protocolo 16.116.816-5 por: Jacqueline Stalle em: 07/03/2020 10:01.



MIR JOSE DOS SANTOS
ESCRIVÃO

ATENDIMENTO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE
PR
Fazenda Rio Grande, 06 de Março de 2020
Assinatura: [Assinatura]



Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 06 de Março de 2020

Resolução 05/2020

Dispõe sobre a aprovação de lista de itens a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 773/2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 6.080 de 19/09/00, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 995/13 de 22/10/13, considerando:

A Resolução SESA nº 773/2019 de 12 de Dezembro de 2019, que institui a Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para transporte Sanitário, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na modalidade fundo a fundo;

Resolvo "AD Referendum"

Art. 1º - Aprovar a lista de itens a serem adquiridos com recurso contemplados na Resolução 780/2019 no valor de R\$ 256.000,00; constantes no termo de Adesão do Município de Fazenda Rio Grande para o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

UBS	ENDEREÇO	CNES
UBS Estações	Trav. União da Vitória 167, Estações	9858652
UBS Santarém	R. Nizer 182, Nações	0099493
UBS Hortência	R. Pessaguetto, 227, Eucaliptos	0094490
UBS Vila Maré	Av. Paraguai, 1738, Nações	0017568
UBS Graha Azul	Av. Portugal, 1809, Graha Azul	0021563

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

Cláudio Marcolino
Presidente

Homologo a Resolução CMS Fazenda Rio Grande-PR nº 05/2020, nos termos do §2º, art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;

Inscrito ao protocolo 16.116.816-5 por: Jacqueline Stalle em: 07/03/2020 10:01.

Inscrito ao protocolo 16.116.816-5 por: Jacqueline Stalle em: 07/03/2020 10:01.



‘Tamil Nadu’-in 1996, 10 de



Enviado ao protocolo 18.116.116-5 por: Jaqueleine Stehling em: 07/03/2020 12:51.



Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019					
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor	
76	Equip.	03	Amplificador		9.800,00

De acordo:

Marta Cláudio Wosniak
Prefeito do Município

Israel Aparecido dos Santos
Secretário Municipal de Saúde do Município

Aprovado:

Carlos Alberto Gebra Preta (Beto Preta)
Secretário de Estado de Saúde

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Jaqueline Stalle em: 07/03/2019 17:51.

RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

TERMO DE ADESÃO

Dispõe sobre a adesão de Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária de Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, visando uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos do fortalecimento da Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenador dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o trabalho e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o incentivo de investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 773/2019, não fazendo parte desse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.240.360/0001-35, ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

CARIMBO DO SECRETÁRIO

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Jaqueline Stalle em: 07/03/2019 17:51.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Consta o objeto deste TERMO DE ADESÃO o repasse de R\$400.000,00 (quatro mil reais) para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, de Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados nos endereços:

UBS	ENDEREÇO	CNES
UBS SANTARÉM	R. Nívor, 182, Nações	9999492
UBS PIONEIROS	Rua Rio Madalva - Iguaçu	0028541

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

- adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
- manter adido a Rede MIO Paranaense organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
- implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1 (um) ano;
- vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
- adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de infraestrutura para a realização das ações;
- manter atualizado os dados em Atenção Primária de Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CENES;
- investigar todos os óbitos infantis e maternos;
- ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
- realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade - AMAQ, do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, do Ministério da Saúde;
- implantar e implementar o sistema no Município de Informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
- implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Jaqueline Stalle em: 07/03/2019 17:51.

14. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, cessar sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;

15. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, quando que a mesma substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens do que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.

16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de ineligibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos desta inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidores públicos no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou aos bens, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução dos recursos.

17. Conceder e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Jaqueline Stalle em: 07/03/2019 17:51.

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, e/ou Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se responsabilizará, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificando, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Este Termo de Adesão determina que o prazo de instalação dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

No final do processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada e for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Inscrito no protocolo 16.118.816-5 por: Jacqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando alocos equipamentos e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades de Atenção Primária à Saúde onde foram locados, informando endereço e registro junto ao CENES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III. O município fazer constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente do presente Termo de Adesão;
- IV. Os equipamentos adquiridos com o recurso desta Resolução deverão ter o fim que se destinam, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. Cabe à Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção in loco quanto à data em que os equipamentos foram colocados em funcionamento, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem no Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Inscrito no protocolo 16.118.816-5 por: Jacqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda;
- II. Do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 7º e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 773/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos equipamentos, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas em avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se a íntegra o previsto na Resolução da SESA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Inscrito no protocolo 16.118.816-5 por: Jacqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019.

Carlos Alberto Gelrio Preto (Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Marcia Claudio Wroncheck
Prefeito do Município

Israel Aparecido dos Santos
Secretário Municipal de Saúde do Município

Inscrito no protocolo 16.118.816-5 por: Jacqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

TERMO DE ADESAO Nº 773/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Equipamentos Unidades de Atenção Primária

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CNPJ: 09.240.360/0001-35		
Justificativa para aquisição dos equipamentos: A aquisição de equipamentos médicos hospitalares se faz necessária para adequação das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde, objetivando o aprimoramento e melhoramento das atividades desenvolvidas nas unidades, bem como no atendimento aos pacientes.		
Dotação Orçamentária: A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao Incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.		
Local da Entrega:		
UBS	ENDEREÇO	CNES
UBS SANTARÉM	R. Nizer 102, Nações	9999493

Prazo de entrega: 24 meses

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Jaqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

TERMO DE ADESAO /

Dispõe sobre a adesão do Município ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desdobra-se como uma Política do Governo Estadual, instaurando uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos do fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de coordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e conectar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade das três respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes da Atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 773/2019, com forte ênfase na gestão dos recursos, em conformidade com o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESAO

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ: 09.240.360/0001-35, ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Jaqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019						
Item	Tipo	Quantidade	Equipamento	Descrição	Unidade	Valor
70	Equip	02	Amplificador	Equipamento médico portátil que possui e medidor de pressão e visualizador e com o armazenamento de dados em memória e a capacidade de imprimir por meio de um cabo de dados o resultado que é produzido através do exame com o equipamento em questão, permitindo a análise e a impressão dos resultados.		R\$ 900,00

De acordo:

Maria Claudia Wernick
Prefeita do Município

Iran Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde do Município

Aprovado:

Carlos Alberto Gebrião Preto (Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Jaqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto desta TERMO DE ADESAO o repasse de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, de Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados nos endereços:

UBS	ENDEREÇO	CNES
UBS SANTA MARIA	R. Curitiba, 1382 - Jd dos Estados	0021601
UBS ESTADOS	Trav União da Vitória, 187, Estados	9858652
UBS SANTARÉM	R. Nizer 102, Nações	9999493
UBS VILA MARLI	Av. Paraguiá, 1738, Nações	0017566
UBS GRALIA AZUL	Av. Portugal, 1899, Graha Azul	0021598

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para a execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
2. manter adequadamente a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1 (um) ano;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiente para a realização das ações;
6. manter atualizando os dados em Atenção Primária de Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde -SCNES;
7. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos e dos dispositivos e utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Jaqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

11. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. Implantar e implementar o sistema no Município da Informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
13. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;
14. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
15. Incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 773/2019, quanto que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.
16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do Incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de ineligibilidade na forma da Lei, indistintamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colússivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- c) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- e) Prática colússiva: estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros contábeis das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no item da Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se responsabilizará sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício Justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Este Termo de Adesão determina que o prazo de instalação dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Inscrito no protocolo 16.116.815-5 por Jaqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

Inscrito no protocolo 16.116.815-5 por Jaqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

Após a final do processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada e for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo da aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício Justificado, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando balancos equipamentos e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades da Atenção Primária à Saúde onde foram localizados, informando endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Impedimento Administrativo e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- III. O município fluxar constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente do presente Termo de Adesão;
- IV. Os equipamentos adquiridos com o recurso desta Resolução deverão ter o fim que se destinam, conforme Termo de Adesão e seus anexos;

V. Cabe à Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção in loco quanto à data em que os equipamentos foram colocados em funcionamento, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução e estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;

VI. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;

VII. Os documentos contábeis das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que devam originar ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda;
- II. Do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 7º e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 773/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos equipamentos, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa às alterações pretendidas para avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Inscrito no protocolo 16.116.815-5 por Jaqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

Inscrito no protocolo 16.116.815-5 por Jaqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019.

Carlos Alberto Gebria Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Marcia Claudio Wernack
Márcia Claudio Wernack
Prefeita do Município

Israel Aparecida dos Santos
Israel Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde do Município

Presença no protocolo 16.116.816-5 por: Jacqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

TERMO DE ADESAO Nº 773/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 102
Ass. *[Assinatura]*

TERMO DE REFERÊNCIA
Equipamentos Unidades de Atenção Primária

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CNPJ: 09.240.360/0001-35		
Justificativa para aquisição dos equipamentos: A aquisição dos equipamentos médicos hospitalares se faz necessária para adequação das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o aprimoramento e melhoramento das atividades desenvolvidas nas unidades, bem como no atendimento aos pacientes.		
Dotação Orçamentária: A aquisição dos equipamentos será com recursos provenientes do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.		
Local de Entrega:		
UBS	ENDEREÇO	CNES
UBS SANTA MARIA	R. Curitiba, 1382 - Jd dos Estados	0021601
UBS ESTADOS	Trav União da Vitória, 167, Estados	9858652
UBS SANTARÉM	R. Niterói, 162, Nações	9999493
UBS VILA MARLI	Av. Paraguai, 1730, Nações	0017566
Prazo de entrega: 24 meses		

Presença no protocolo 16.116.816-5 por: Jacqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019					
Item	Tipos	Quant	Equipamento	Descrição	Valor
36	Equip	04		Descrição: equipamento para exame visual do líquido cefalorraquidiano em tubo de vidro com 2,5x e 05 espessuras permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm-4,5mm. Possui regulador de altura e trava horizontalidade e suporte para vasos sob observação. Possui cabo em aço inoxidável. Possui eixo articulado no cabeçote e manual. Acompanhar lâmpada e vidro sob observação. Acompanhar suporte em aço inoxidável de tamanho médio para placas. Possui trava redonda. Possui controle de luminosidade de luz deslável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanhar estojo reforçado para acondicionamento e transporte, incluindo. Lâmpada e vidro sob observação e 05 (cinco) espessuras permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Acompanhar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Avaliação Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o transporte dos equipamentos até o local da Antepara Técnica.	2.000,00

De acordo:

Marcia Claudio Wernack
Márcia Claudio Wernack
Prefeita do Município

Israel Aparecida dos Santos
Israel Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde do Município

Aprovado:

Carlos Alberto Gebria Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Presença no protocolo 16.116.816-5 por: Jacqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

TERMO DE ADESAO

Dispõe sobre a adesão de Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, instituído uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos do fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custo para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 773/2019, para fazer ao JUS esse recurso as partes devem resolver o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESAO

O Município de Fazenda Rio Grande, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.240.360/0001-35, ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

Presença no protocolo 16.116.816-5 por: Jacqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Consiste o objeto deste TERMO DE ADESÃO o repasse de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, de Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados nos endereços:

UBS	ENDEREÇO	CNES
UBS SANTA MARIA	R. Curitiba, 1382 - Jd dos Estados	0021601
UBS ESTADOS	Trav União da Vitória, 187, Estados	9858652
UBS SANTARÉM	R. Niter 182, Napões	9999493
UBS VILA MARLI	Av. Paraguai, 1738, Napões	0017566
UBS GRALHA AZUL	Av. Portugal, 1899, Gralha Azul	0021598

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
2. manter adesão a Rede Mãe Paranaense organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1 (um) ano;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
6. manter atualizado os dados em Atenção Primária de Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CENES;
7. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;

Inserido no protocolo 16.116.816-5 por Jacqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

Inserido no protocolo 16.116.816-5 por Jacqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

- g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

Repasar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, de Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se responsabiliza, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Este Termo de Adesão determina que o prazo de instalação dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

11. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do Instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. Implantar e implementar o sistema no Município de Informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
13. Implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;
14. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
15. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou seja, que a venda substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.
16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de associação dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao partilhado de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - c) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - d) Prática fraudulenta: falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - f) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Após final do processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada e ser solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando índices, equipamentos e, eventualmente, para a SESA, relatando com fotos e lista patrimonial dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades de Atenção Primária à Saúde onde foram localizados, informando endereço e registro junto ao CENES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, caberá o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Lei de Responsabilidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- III. O município fará constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
- IV. Os equipamentos adquiridos com o recurso desta Resolução deverão ter o fim que se destinem, conforme Termo de Adesão e seus anexos;

Inserido no protocolo 16.116.816-5 por Jacqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

Inserido no protocolo 16.116.816-5 por Jacqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

- V. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os equipamentos foram colocados em funcionamento, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que deem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- se não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda;
- Do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 7º e seus parágrafos, da Resolução SESA nº.773/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assessoria no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto à aquisição dos equipamentos, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa às alterações pretendidas para avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Inscrito no protocolo 16.116.815-5 por Jacqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019.

Carlos Alberto Gebria Preto (Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Mário Claudio Westinck
Prefeito do Município

Iranil Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde do Município

Inscrito no protocolo 16.116.815-5 por Jacqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

Inscrito no protocolo 16.116.815-5 por Jacqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

TERMO DE ADESÃO Nº 773/2019 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA Equipamentos Unidades de Atenção Primária

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 09.240.360/0001-39

Justificativa para aquisição dos equipamentos:

A aquisição de equipamentos médicos hospitalares se faz necessária para adequação das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o aprimoramento e melhoramento das atividades desenvolvidas nas unidades, bem como o atendimento aos pacientes.

Dotação Orçamentária:

A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao Incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

Local de Entrega:

UBS	ENDEREÇO	CNES
UBS SANTA MARIA	R. Curitiba, 1382 - Jd dos Estados	0021601
UBS ESTADOS	Trav União da Vitória, 187, Estados	9856652
UBS SANTARÉM	R. Nizer 102, Nações	9999493
UBS VILA MARLI	Av. Paraguarí, 1738, Nações	0017566

Prazo de entrega: 24 meses

Inscrito no protocolo 16.116.815-5 por Jacqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019						
Item	Quantidade	Descrição	Valor			
36	04	Observador equipamento para exame visual do ouvido. Otopscópio em fibra óptica em material de alta resolução. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2,5x e 05 espelhos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 6,0 mm. Posição reguladora de alta e baixa luminosidade e o eixo para elevação/abaixamento. Possui cabo em aço inoxidável. Possui montagem articulada no cabeçote e no eixo. Acompanhar lâmpada e visor sobresselente. Apresentar cabo em aço inoxidável de 1,5m de comprimento para 60cm. Possui suporte de base para fixação no suporte de base. Acompanhar por 05 (cinco) espelhos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Acompanhar Livro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Análise Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver a empresa responsável de até 30 dias após a entrega e a realização gratuita do transporte dos equipamentos até o local de Análise Técnica.	2.000,00	MS/ANVISA		

De acordo:

Mário Claudio Westinck
Prefeito do Município

Iranil Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde do Município

Aprovado:

Carlos Alberto Gebria Preto (Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Inscrito no protocolo 16.116.815-5 por Jacqueline Stalle em: 07/03/2020 12:51.

Assinado por: Maria Goretti David Lopes em 24/04/2020 18:45. Inserido ao protocolo 18.118.816-9 por: Reelane Aparecida da Silva em: 24/04/2020 09:09. Documento assinado nos termos do art. 10 do Decreto Estadual 5388/2016. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <http://www.sistema.protocolos.pe.gov.br/sistema/validarAssinatura.html> com o código: 24918816735926742181267072107979.



PROTOCOLO



Documento: 16.116.816-5.pdf

Assinado por: Maria Goretti David Lopes em 26/04/2020 16:45.

Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por: Rosilene Aparecida da Silva em: 24/04/2020 09:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 3389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.e-proto.co.br.gov.br/validarAssinatura.do> com o código:
2491967555174279129947210793.



SECRETARIA DA SAÚDE
GESTÃO DE RECURSOS DO SUS



Protocolo: 16.116.816-5
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE KIT MOBILIÁRIO TIPO I.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 04/05/2020 10:39

DESPACHO

Encaminhamos o protocolo para devido arquivamento no setor, tendo em vista pagamento do valor de R\$ 256.000,00 ao Fundo Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande referente à aquisição de equipamentos.

Att,
Andressa Kautz
Funesaude



PROTOCOLO

Documento: Despacho_7.pdf

Assinado por: Andressa Cristina Kautz da Silva em 04/05/2020 10:39.

Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por: Andressa Cristina Kautz da Silva em: 04/05/2020 10:39.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 3389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.e-proto.co.br.gov.br/validarAssinatura.do> com o código:
28a1446216c5cf24003213eeed12a48.



871804785

Estado de Paraná
Copy Creta A/P Eletrônica Bank
Bielatto - Dynamic Partner

04/05/20 10:39
Pde.

F 729

Arq.: 00059169

Pos	Beneficiário	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
00000001	12291 PMB DE FAZENDA RIO GRANDE	670620	4.800,00	00	1047200-0	178
00000004	12291 PMB DE FAZENDA RIO GRANDE	670620	20.000,00	00	1047200-0	178
00000003	12291 PMB DE FAZENDA RIO GRANDE	670620	8.000,00	00	1047200-0	178
00000002	12291 PMB DE FAZENDA RIO GRANDE	670620	8.000,00	00	1047200-0	178
Total			30.800,00			

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 3389/2016.



1. Ciente;

2. A Resolução SESA nº 773/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

3. Do conteúdo da resolução citada, destacamos que a SESA, por meio da Regional de Saúde, fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos equipamentos e/ou materiais adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.

4. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os equipamentos e/ou materiais foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

5. Fim do período de aquisição e monitoramento dos Equipamentos, os protocolos digitais deverão retornar à DVASF para arquivar.

6. À RS para monitoramento.

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE FISCAL
DO TERMO DE ADESAO**

Declaramos que fica DESIGNADO o(a) servidor (a) Schirley Batista Nascimento, portador (a) do RG nº 5.065.027-5, e inscrito (a) no CPF nº 738.978.159-20, lotado (a) na 2ª Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico schirlynascimento@sesa.pr.gov.br e telefone para contato (41)3235-6763, para acompanhar o fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº 780/19, Protocolo nº 16.116.816-5, por meio da inspeção, visita *in loco*, emissão de relatório o atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização dos equipamentos após o cumprimento do objeto, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da instalação dos mesmos.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2022.

José Dalmir Diasenha
Diretor 2º RS
Diretor da 2ª Regional de Saúde

Ciente:

Schirley Batista Nascimento
Fiscal do Termo de Adesão

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde
Rua Piquiri, 170 – Curitiba-Paraná | CEP: 80230-140
Fone (41) 3330-4418 | e-mail: sas.sesa@sesa.pr.gov.br

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Isoline Aparecida da Silva em: 04/05/2020 11:15.

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Schirley Batista Nascimento em: 17/05/2022 12:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/sistema/validarDocumento> com o código: f8b816577843e7d31c67c68bca811.

**2.REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA
RECURSOS**

Protocolo: 16.116.816-5
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE KIT MOBILIÁRIO TIPO I.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 17/05/2022 12:10

DESPACHO

1. Ciente;
2. Atualizado o Fiscal do Termo de Adesão da Regional de Saúde, fls 162 deste volume;
3. Realizado Visita *in loco* e Monitoramento Final em 02 a 03/05/22, verificou-se que o Município de Fazenda Rio Grande cumpriu todas as exigências, de acordo com a Resolução SESA 773/19;
4. Arquive-se.

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde**

Ofício nº 162/2022

Excelentíssimo Sr.
César Augusto Neves Luiz
Secretário Estadual de Saúde

Assunto: autorização para aquisição de equipamentos com saldo da Resolução nº 780/2019

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde recebeu recursos para aquisição de equipamentos para Atenção Primária, através da Resolução 780/2019 e houve saldo remanescente no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Nesse sentido, solicitamos autorização para utilização deste saldo remanescente para aquisição de equipamentos elencados no anexo I da Resolução 773/2019, conforme Termo de Referência em anexo.

Nosso Termos, Pede Deferimento.

Atenciosamente,

Anderson da Raza
Deputado nº 6494/2022
Secretário Municipal de Saúde

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Schirley Batista Nascimento em: 17/05/2022 12:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/sistema/validarDocumento> com o código: f8b816577843e7d31c67c68bca811.

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Schirley Batista Nascimento em: 21/06/2022 11:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/sistema/validarDocumento> com o código: 2991016546371f72b04913a5454dc3.

Assinatura Qualificada realizada por: Marco Antonio Marcondes Silva em 28/08/2022 15:07, Carlos Alberto Gebrim Neto em 31/08/2022 10:56. Inscrito no protocolo 18.330.818-B por: Richirley Batista Nascimento em: 21/08/2022 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 3º do Decreto Estadual nº 7104/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.epprotocolo.pr.gov.br/cadweb/validarDocumento> com o código 8cf48a332428a2d3118a8da170b28.

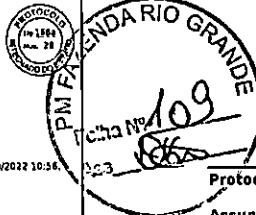


ePROTÓCOLO

Documento: TERMODEREFERENCIAES7802019.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Marco Antonio Marcondes Silva em 29/06/2022 15:07, Carlos Alberto Gebrem Prata em 31/10/2022 10:56.

Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por: Schirley Batista Nascimento em: 21/06/2022 11:07.

2.REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA
RECURSOS

Protocolo: 16.116.816-5
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE KIT MOBILIÁRIO TIPO 1.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 21/06/2022 11:19

DESPACHO

1. Ciente;
2. Trata-se do protocolo no 16.116.816-5, onde apresenta a adesão do município de Fazenda Rio Grande para o recebimento do incentivo financeiro de Equipamentos.
3. A Resolução SESA no 773/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para Equipamentos nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
4. A Resolução SESA no 780/2019, habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Equipamentos.
5. Por meio do Ofício no 182/2022 do município de Fazenda do Rio Grande, solicita-se a utilização do saldo remanescente no valor de R\$ 44.000,00 para a aquisição de novos equipamentos.
6. Apresentado a aprovação do Conselho municipal de Saúde sobre as alterações pretendidas, fls. 165;
7. Apresentado Termo de Referência com as alterações pretendidas, fls. 166 a 168;
8. Segue para Deliberação da CIR.
9. Ao SCAE, para providências e encaminhamentos.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.aprotocolo.pr.gov.br/validar/validarDocumento> com o código:
bc7c4c222d7086d78108ba0bb120c20.Assinatura Avançada realizada por Schirley Batista Nascimento em 21/06/2022 11:19. Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por Schirley Batista Nascimento em: 21/06/2022 11:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/validar/validarDocumento> com o código: ab78a3f63fa01630cac95c2ae780384.

ePROTÓCOLO

Documento: DESPACHO_4.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Schirley Batista Nascimento em 21/06/2022 11:19.

Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por: Schirley Batista Nascimento em: 21/06/2022 11:19.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL
2ª REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA
CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CIREMUN 2ª RSM

SALA Nº 40902



DELIBERAÇÃO CIR - 2ª RSM Nº 44/2022 - 24/06/2022-

A Comissão Intergestores Regional da 2ª Região de Saúde, considerando:

- O Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e dá outras providências;
- A Portaria de Consolidação nº 01/2017 que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde e seus artigos 94 a 101 que define as diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS;
- Protocolo nº 16.116.816-5, que solicita autorização para utilização do saldo remanescente da Resolução SESA nº 780/2019 para aquisição de equipamentos conforme Resolução SESA nº 773/2019;

Aprova a proposta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE para utilização do saldo remanescente da Resolução SESA nº 780/2019 no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para aquisição de equipamentos elencados no Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019.

Graci por dos Santos
GRACI APARECIDA DOS SANTOS
Diretora da 2ª Regional de Saúde



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.aprotocolo.pr.gov.br/validar/validarDocumento> com o código:
ab78a3f63fa01630cac95c2ae780384.Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por: Jurellian Stabile em: 20/06/2022 11:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/validar/validarDocumento> com o código: 85ee1317c9ba23f5de7a3324669f189.

2.REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA
SECAO DE ACOES ESTRATEGICAS E REDE DE ATENCAO

Protocolo: 16.116.816-5
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE KIT MOBILIÁRIO TIPO I.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 28/06/2022 11:12

DESPACHO

1. Cliente;
2. Segue Deliberação 44/2022;
3. Encaminhado ao SCAPS/RECURSOS para ciência e demais providências.

Assinatura Avançada realizada por: Jaqueline Stella em 28/06/2022 11:12. Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por: Jaqueline Stella em: 28/06/2022 11:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.e-protocolo.pr.gov.br/sigweb/validarDocumento> com o código: f402e456c91408a77d968e63946710c5.

Documento: DESPACHO_5.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Jaqueline Stella em 28/06/2022 11:12.

Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por: Jaqueline Stella em: 28/06/2022 11:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.e-protocolo.pr.gov.br/sigweb/validarDocumento> com o código: f402e456c91408a77d968e63946710c5.

2.REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA
RECURSOS

Protocolo: 16.116.816-5
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE KIT MOBILIÁRIO TIPO I.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 29/06/2022 09:12

DESPACHO

1. Cliente;
2. Trata-se do protocolo no 16.116.816-5, onde apresenta a adesão do município de Fazenda Rio Grande para o recebimento do Incentivo financeiro de Equipamentos.
3. A Resolução SESA no 773/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para Equipamentos nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
4. A Resolução SESA no 780/2019, habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de Investimento para Equipamentos.
5. Por meio do Ofício no 182/2022 o município de Fazenda do Rio Grande, solicita-se a utilização do saldo remanescente no valor de R\$ 44.000,00 para a aquisição de novos equipamentos.
6. Apresentado a aprovação do Conselho municipal de Saúde sobre as alterações pretendidas, fls. 165;
7. Apresentado Termo de Referência com as alterações pretendidas, fls. 165 a 168;
8. Apresentado Deliberação da CIR, fls. 170;
9. Ao DVASF, para ciência e encaminhamentos.

Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por: Schirley Batista Nascimento em: 29/06/2022 09:12. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.e-protocolo.pr.gov.br/sigweb/validarDocumento> com o código: 46f81ca581b6945f089746a58ccade.

SECRETARIA DA SAÚDE
DIVISAO DA SAÚDE DA FAMILIA

Protocolo: 16.116.816-5
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE KIT MOBILIÁRIO TIPO I.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 29/06/2022 13:00

DESPACHO

- DVSAF, em 29/06/2022
- 1) Cliente
 - 2) Para continuidade, solicitamos a assinatura do Prefeito Municipal no Termo de Referência.
 - 3) À RS para encaminhamentos.

Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por: Gilcicle Alves da Silva Loureiro em: 29/06/2022 13:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.e-protocolo.pr.gov.br/sigweb/validarDocumento> com o código: 497800340b7e44ca82ba3747c5d83bf1.

2.REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA
RECURSOS

Protocolo: 16.116.816-5
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE KIT MOBILIÁRIO TIPO I.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 30/06/2022 09:07



DESPACHO

1. Cliente
2. Conforme solicitado, segue o Termo de Referência assinado.
3. Ao DVASF, para ciência e encaminhamentos.

1. Cliente;
2. Trata-se do protocolo nº 16.116.816-5 onde apresenta a adesão do município de Fazenda Rio Grande para o recebimento do incentivo financeiro para a aquisição equipamentos.
3. A Resolução SESA nº 773/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
4. A Resolução SESA nº 780/2019 habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2019.
5. Por meio do Ofício nº 182/2022 solicita o uso do saldo remanescente da Resolução SESA nº 780/2019 no valor de R\$ 44.000,00 para aquisição de equipamentos elencados no anexo I da Resolução 773/2019.
6. Apresenta os seguintes documentos:
 - Termo de Referência com os itens pretendidos às fls. 166;
 - Resolução do CMS aprovando a utilização do saldo remanescente, citando a Resolução que habilitou o município a receber o recurso às fls. 165;
 - Deliberação da CIR às fls. 170.
7. À DAV para ciência e encaminhamentos.

Assinatura eletrônica

Glicete Alves da Silva Loureiro
Divisão de Saúde da Família

DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – daav@saude.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por: Shirley Ballista Nascimento em: 30/06/2022 09:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/ptweb/validarDocumento> com o código: b6a5319987329451072878d477a321.

Assinatura Avançada realizada por: Glicete Alves da Silva Loureiro em 30/06/2022 15:14. Maria Goretti David Lopes em 30/06/2022 15:29. Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por: Glicete Alves da Silva Loureiro em: 30/06/2022 15:14. Documento assinado nos termos do Art. 3º do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/ptweb/validarDocumento> com o código: a3166ddeb1eba37da93606c3deb3a1.

1. Cliente;
2. De acordo com o despacho da área técnica;
3. A AJU para parecer.

Assinatura eletrônica

Maria Goretti David Lopes
Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde



Documento: 16.116.8165FazendaRioGrandesdaAJU.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Glicete Alves da Silva Loureiro em 30/06/2022 15:14, Maria Goretti David Lopes em 30/06/2022 15:29.

Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por: Glicete Alves da Silva Loureiro em: 30/06/2022 15:14.



Documento assinado nos termos do Art. 3º do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/ptweb/validarDocumento> com o código: a3166ddeb1eba37da93606c3deb3a1.

GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SID: 16.116.816-5
Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Assunto: TERMO DE ADESSÃO - RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO - AUTORIZAÇÃO DE USO DE SALDO REMANESCENTE



DESPACHO Nº 1794/2022
AJU/GS/SESA
PROTOCOLO Nº 16.116.816-5

1. Cliente;

2. Trata-se de solicitação do Município de Fazenda Rio Grande de autorização para uso do saldo remanescente de Termo de Adesão oriundo das Resoluções SESA nº 773/2019 e nº 780/2019.

3. Requer-se ao setor técnico competente que ateste se os itens constantes do Termo de Referência (fls. 166-168) estão de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019.

- À DAV para providências.

Assessoria Jurídica, Curitiba/PR.
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

Raphael Parzianello Portelinha
Assistente Técnico
SESA/GS/AJU

Página 1 de 1

RPP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: Raphael Parzianello Portelinha em 01/07/2022 09:08. Inscrito ao protocolo 16.116.816-5 por: Raphael Parzianello Portelinha em: 01/07/2022 09:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/protocolo/validarDocumento> com o código: c49159c7a79156444ba211b9182ee886.



PROTOCOLO

Documento: 16.116.8165Despacho1794FUNDOAFUNDOSALDO773FAZENDARIOGRADE.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Raphael Parzianello Portelinha em 01/07/2022 09:08.

Inscrito ao protocolo 16.116.816-5 por: Raphael Parzianello Portelinha em: 01/07/2022 09:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/protocolo/validarDocumento> com o código: c49159c7a79156444ba211b9182ee886.



1. Cliente;
2. Trata-se do protocolo nº 16.116.816-5 onde apresenta a adesão do município de Fazenda Rio Grande para o recebimento do incentivo financeiro para a aquisição equipamentos.
3. A Resolução SESA nº 773/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
4. A Resolução SESA nº 780/2019 habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2019.
5. De acordo com o Despacho nº 1794/2022, a AJU/GS/SESA requer ao setor técnico competente que ateste se os itens constantes do Termo de Referência (fls. 166-168) estão de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019.
6. À RS para ciência e informação quanto ao solicitado.

Assinatura eletrônica
Giselle Alves da Silva Loureiro
Divisão de Saúde da Família

DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: Giselle Alves da Silva Loureiro em 01/07/2022 10:57. Inscrito ao protocolo 16.116.816-5 por: Giselle Alves da Silva Loureiro em: 01/07/2022 10:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/protocolo/validarDocumento> com o código: 2c8a8da243a86110242703b15170ba06.



PROTOCOLO

Documento: 16.116.8165FazendaRioGrandesaldaoAJU_RS.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Giselle Alves da Silva Loureiro em 01/07/2022 10:57.

Inscrito ao protocolo 16.116.816-5 por: Giselle Alves da Silva Loureiro em: 01/07/2022 10:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/protocolo/validarDocumento> com o código: 2c8a8da243a86110242703b15170ba06.

2.REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA
RECURSOS

Protocolo: 16.116.816-5
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE KIT MOBILIÁRIO TIPO I.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 05/07/2022 11:13

DESPACHO

1. Cliente
2. De acordo com o Despacho no 1794/2022, a AJU/GS/SESA requer ao setor técnico competente que ateste se os itens constantes do Termo de Referência (fls. 166-168) estão de acordo com a Resolução SESA no 773/2019.
3. Solicito orientação desta Divisão de como proceder.
4. Ao DVGAS, ciência e encaminhamentos.



2.REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Protocolo: 16.116.816-5
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE KIT MOBILIÁRIO TIPO I.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 10/07/2022 23:14

DESPACHO

1. Cliente
2. Ao Scaps/recursos para avaliação segundo parecer da AJU/SESA.

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Kailley Batista Resende em: 05/07/2022 11:13. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprotocals.pr.gov.br/validarDocumento> com o código: 6257418326554566ba778315aa306d.

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Andressa Cristina Perry em: 10/07/2022 23:14. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprotocals.pr.gov.br/validarDocumento> com o código: 6a518ac71ab4d4f7ba014a81a8138c.

2.REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA
CONVENIO

Protocolo: 16.116.816-5
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE KIT MOBILIÁRIO TIPO I.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 01/08/2022 10:24

DESPACHO

1. Cliente
 2. Trata-se do protocolo 16.116.816-5, onde apresenta a adesão do município de Fazenda Rio Grande para o recebimento do incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de atenção Primária.
 3. Considerando a relação de equipamentos no Termo de Referência (fls. XX a XX), estão em acordo com o Anexo I da Resolução 773/19.
 6. Ao DVASF para ciência e encaminhamentos.
- Curitiba, 01 de agosto de 2022.

Maristela de Barros
SCRACA/2aRSM



SECRETARIA DA SAÚDE
DIVISÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Protocolo: 16.116.816-5
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE KIT MOBILIÁRIO TIPO I.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 05/08/2022 08:25

DESPACHO

- DVSAF, em 05/08/2022
- 1) Cliente
 - 2) Despacho às fls. 181 Incompleto (não informado o termo de referência);
 - 3) À RS para providências.

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Maristela de Barros em: 01/08/2022 10:24. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprotocals.pr.gov.br/validarDocumento> com o código: dc334b2c13bc133f0a33e195525334d.

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Oficial Alvaro da Silva Soares em: 05/08/2022 08:25. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprotocals.pr.gov.br/validarDocumento> com o código: a2817ca1681c0841d5a78f1648158dc6.

**2.REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA
RECURSOS**

Protocolo: 16.116.816-5
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE KIT MOBILIÁRIO TIPO I.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 11/08/2022 08:09

DESPACHO

1. Cliente
2. Trata-se do protocolo 16.116.816-5, onde apresenta a adesão do município de Fazenda Rio Grande para o recebimento do incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de atenção Primária.
3. Considerando a relação de equipamentos no Termo de Referência (fls. 166 a 168), estão em acordo com o Anexo I da Resolução 773/19.
4. Ao DVASF para ciência e encaminhamentos.

Inserido no protocolo 16.116.816-5 por: Schirley Batista Nascimento em: 11/08/2022 08:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/validarDocumento> com o código: 151092264353725382c777799b97f.

**SECRETARIA DA SAÚDE
DIVISÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA**

Protocolo: 16.116.816-5
Assunto: SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES PARA AQUISIÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE KIT MOBILIÁRIO TIPO I.
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 11/08/2022 10:20

DESPACHO

- DVSAF, em 11/08/2022
- 1) Cliente
 - 2) Em atenção ao DESPACHO no 1794/2022 AJU/GS/SESA, anexo às fls. 183 despacho do setor técnico da 2aRS atestando que os itens constantes do Termo de Referência (fls. 166-168) estão de acordo com a Resolução SESA no 773/2019.
 - 3) À AJU para continuidade.

Inserido no protocolo 16.116.816-5 por: Oficial Administrativo em: 11/08/2022 10:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/validarDocumento> com o código: 65c4bde0c65913735c62b13c36.

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

SID: 16.116.816-5
Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Assunto: TERMO DE ADESAO - RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO - AUTORIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE

DESPACHO Nº 2377/2022 - AJU/GS/SESA

1. Trata-se de solicitação do Município de Fazenda Rio Grande de autorização para uso de saldo remanescente de Termo de Adesão oriundo das Resoluções SESA nº 773/2019 e nº 780/2019.

2. Está ausente a nota de pagamento, sendo imprescindível constar no protocolado. Diante do exposto, solicita-se a juntada do referido documento.

-A DAV para providências.

Assessoria Jurídica, Curitiba/PR,
(ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE)

Karlín de Souza da Silva
Assistente Técnica
SESA/GS/AJU

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nej@sesa.pr.gov.br

Página 1 de 1

KSS

Assinatura Avançada realizada por: Karin de Souza da Silva em 24/08/2022 11:52. Inserido no protocolo 16.116.816-5 por: Karin de Souza da Silva em: 24/08/2022 11:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/validarDocumento> com o código: 12310101058a13c44039b0d0d79cc817.



PROTÓCOLO

Documento: 16.116.816-5-DESPACHO23777FUNDOAFUNDOFAZENDARIOGRANDE.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Karin de Souza da Silva em 24/08/2022 11:52.

Inserido no protocolo 16.116.816-5 por: Karin de Souza da Silva em: 24/08/2022 11:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/validarDocumento> com o código: 12310101058a13c44039b0d0d79cc817.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOTA
SIAF



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



NOTA DE PAGAMENTO

Identificação	
Nº Pagamento/Tipologia	Autenticação Bancária
20279126 / PT / 04760.0008	6AC1775E607AE2DE
Unidade/Subunidade	
ATM023 - SUPORTE TÉCNICO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SSP	
Credor	
13.041 - PM de FAZENDA RIO GRANDE	
CNPJ	10.340.300/0001-25
PROMISSÃO	
Tipo de Documento	
PT	Data Vencimento 15/10/20
	Data Proposta 13/10/20
	Unidade de Pagamento F / 170
Destinatário Beneficiário Crédito	
00027913-1 - 1276	Beneficiário Beneficiário Crédito 1042864-0 - 170
Classificação	
Referência do Documento 44414203 - Aux Fines Municipais Saúde	
Prestador	
0000000165 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	
Função / Subfunção	
10 - SAÚDE / 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação (Plano)	
8030	
Empenhamento	
Nº Empenho 20236235 / DC / 04760.0000	Nº Pré-Empenho 20227419 / OR / 04760.0000
Descrição Empenho	
FAP - RES. INCENTIVO FINAN. INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOL. 780/2019 - PROCESSO 16.116.816-9	

Nº Licitação 20254772 / PI / 04760.0008	Nº em Licitação 20266251 / CV / 04760.0000
Número Licitação	
FAP - RES. INCENTIVO FINAN. INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOL. 780/2019 - PROCESSO 16.116.816-9	

Valor R\$ 800,00 OZENTOS E TRINTA MIL REAIS

Os presentes dados reconhecidos foram regularmente liquidados e apresentados.

Assinado por: FELIPE ANDRÉ LISON BENCOSKI

Chefe de Grupo Organizacional e Financeiro Saúde

Data: 25/08/22

1. Cliente;
2. Trata-se do protocolo nº 16.116.816-5 onde apresenta a adesão do município de Fazenda Rio Grande para o recebimento do incentivo financeiro para a aquisição equipamentos.
3. A Resolução SESA nº 773/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
4. A Resolução SESA nº 780/2019 habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2019.
5. De acordo com o Despacho nº 2377/2022 AJU/GS/SESA, solicita-se a juntada da nota de pagamento.
6. Apresentada Nota de pagamento as fls. 186.
7. À DAV para ciência e encaminhamentos.

Assinatura Eletrônica

Julia Mazepa

Divisão de Saúde da Família

DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - daat@saude.pr.gov.br

Inserido no protocolo 16.116.816-5 por: Julia Mazepa em: 25/08/2022 09:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/protocolo/validarDocumento> com o código: 54aafef10d8a34bde911a3a40b9ab1.

Assinatura Avançada realizada por: Maria Goretti David Lopes em 25/08/2022 15:54. Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Julia Mazepa em: 25/08/2022 10:04. Documento assinado nos termos do Art. 16 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/protocolo/validarDocumento> com o código: 54aafef10d8a34bde911a3a40b9ab1.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



1. Cliente;
2. De acordo com o despacho da área técnica;
3. À AJU para análise e parecer.

Assinatura Eletrônica

Maria Goretti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde



PROTÓCOLO

Documento: 16.116.8165FazendaRioGrandeAJU.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Maria Goretti David Lopes em 25/08/2022 15:54.

Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Julia Mazepa em: 25/08/2022 10:04.

DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - daat@saude.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: Maria Goretti David Lopes em 25/08/2022 15:54. Inscrito no protocolo 16.116.816-5 por: Julia Mazepa em: 25/08/2022 10:04. Documento assinado nos termos do Art. 16 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/protocolo/validarDocumento> com o código: 54aafef10d8a34bde911a3a40b9ab1.

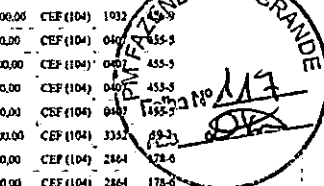


Documento assinado nos termos do Art. 16 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/protocolo/validarDocumento> com o código: 54aafef10d8a34bde911a3a40b9ab1.



ENDARIO



33	132042	Chopinzinho	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	1032	455-5
35	132150	Cruz Machado	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0407	455-5
36	132150	Cruz Machado	Equipamentos Atenção Primária	19.000,00	CEF (104)	0407	455-5
37	132150	Cruz Machado	Equipamentos Atenção Primária	6.000,00	CEF (104)	0407	455-5
38	132150	Cruz Machado	Equipamentos Atenção Primária	3.000,00	CEF (104)	0407	455-5
40	133997	Chupetinho Do Oeste	Equipamentos Atenção Primária	24.000,00	CEF (104)	3352	455-5
41	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	4.000,00	CEF (104)	2864	455-5
42	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	2864	455-5
43	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	16.000,00	CEF (104)	2864	455-5
44	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	50.000,00	CEF (104)	2864	455-5
45	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	3.500,00	CEF (104)	2864	455-5
46	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	2864	455-5
47	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	330.000,00	CEF (104)	2864	455-5
48	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	300.000,00	CEF (104)	2864	455-5
49	132041	Fazenda Rio Grande	Equipamentos Atenção Primária	200.000,00	CEF (104)	2864	455-5
51	132155	Francisco Alves	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	0723	455-5
52	132060	Goiocó	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	0966	455-5
53	132576	Quatã	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	0722	455-5
54	132576	Quatã	Equipamentos Atenção Primária	30.000,00	CEF (104)	0722	455-5
55	132576	Quatã	Equipamentos Atenção Primária	3.000,00	CEF (104)	0722	455-5
56	132576	Quatã	Equipamentos Atenção Primária	2.500,00	CEF (104)	0722	455-5
58	132212	Quatã	Equipamentos Atenção Primária	100.000,00	CEF (104)	4474	455-5
59	131941	Quapocema	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	3170	455-5
60	131941	Quapocema	Equipamentos Atenção Primária	8.000,00	CEF (104)	3170	455-5
61	131941	Quapocema	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	3170	455-5
62	131941	Quapocema	Equipamentos Atenção Primária	600,00	CEF (104)	3170	455-5
63	131941	Quapocema	Equipamentos Atenção Primária	500,00	CEF (104)	3170	455-5
65	132077	Quatã	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	1557	455-5
66	132194	Quatã	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	0382	455-5
67	132194	Quatã	Equipamentos Atenção Primária	30.000,00	CEF (104)	0382	455-5
69	132246	Jaguariúva	Equipamentos Atenção Primária	100.000,00	CEF (104)	0192	455-5
70	131981	Jandaia Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	1264	455-5
71	132244	Leópolis	Equipamentos Atenção Primária	4.000,00	CEF (104)	0388	455-5

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 81.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3338-4400

Inscrito no protocolo 16.116.815-8 por: Raphael Parizadele Portela em: 29/04/2022 10:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprecacao.pr.gov.br/validarDocumento> com o código: 76760237841448794c14a38784e43.

72	132244	Leópolis	Equipamentos Atenção Primária	8.000,00	CEF (104)	0338	455-5
73	132244	Leópolis	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0338	455-5
75	132161	Lidianópolis	Equipamentos Atenção Primária	10.000,00	CEF (104)	0724	455-5
76	132241	Mangueirinha	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	3746	455-5
77	131920	Marumbi	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	1254	455-5
78	131920	Marumbi	Equipamentos Atenção Primária	50.000,00	CEF (104)	1254	455-5
80	131956	Missal	Equipamentos Atenção Primária	10.000,00	CEF (104)	0956	455-5
81	131956	Missal	Equipamentos Atenção Primária	30.000,00	CEF (104)	0956	455-5
82	131924	Ourizona	Equipamentos Atenção Primária	30.000,00	CEF (104)	3753	455-5
84	140343	Palmas	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	1319	455-5
85	140343	Palmas	Equipamentos Atenção Primária	4.000,00	CEF (104)	1319	455-5
86	140343	Palmas	Equipamentos Atenção Primária	1.600,00	CEF (104)	1319	455-5
87	140343	Palmas	Equipamentos Atenção Primária	1.000,00	CEF (104)	1319	455-5
89	131924	Palmeira	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0397	455-5
90	131924	Palmeira	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	0397	455-5
91	131924	Palmeira	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0397	455-5
92	131924	Palmeira	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0397	455-5
93	131924	Palmeira	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0397	455-5
94	131924	Palmeira	Equipamentos Atenção Primária	500,00	CEF (104)	0397	455-5
95	131924	Palmeira	Equipamentos Atenção Primária	500,00	CEF (104)	0397	455-5
97	132209	Paranaguá	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	0398	455-5
98	140355	Pato Branco	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	0968	455-5
99	132118	Pérola	Equipamentos Atenção Primária	9.000,00	CEF (104)	0570	455-5
100	132118	Pérola	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	0570	455-5
101	132118	Pérola	Equipamentos Atenção Primária	40.000,00	CEF (104)	0570	455-5
102	132210	Piraí	Equipamentos Atenção Primária	150.000,00	CEF (104)	4699	455-5
104	132210	Piraí	Equipamentos Atenção Primária	250.000,00	CEF (104)	4699	455-5
106	131913	Pinhais	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	3918	455-5
107	132048	Pitanga	Equipamentos Atenção Primária	50.000,00	CEF (104)	0389	455-5
108	132156	Piraquara	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	3856	455-5
109	132207	Pitanga	Equipamentos Atenção Primária	100.000,00	CEF (104)	1256	455-5
110	132058	Porto Rico	Equipamentos Atenção Primária	150.000,00	CEF (104)	0967	455-5
111	132058	Porto Rico	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	0967	455-5

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 81.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3338-4400

Inscrito no protocolo 16.116.815-8 por: Raphael Parizadele Portela em: 29/04/2022 10:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprecacao.pr.gov.br/validarDocumento> com o código: 76760237841448794c14a38784e43.

112	132153	Pouente	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	1148	455-5
114	131923	Príncipe de Mela	Equipamentos Atenção Primária	120.000,00	CEF (104)	3634	455-5
115	131950	Quatro Barras	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	3511	455-5
116	132254	Rancho Alegre	Equipamentos Atenção Primária	4.000,00	CEF (104)	0338	455-5
117	132254	Rancho Alegre	Equipamentos Atenção Primária	2.400,00	CEF (104)	0338	455-5
118	132254	Rancho Alegre	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0338	455-5
120	132260	Santa Tezeta Do Oeste	Equipamentos Atenção Primária	100.000,00	CEF (104)	1532	455-5
121	132164	Santo Antonio Do Paraiso	Equipamentos Atenção Primária	4.000,00	CEF (104)	0910	455-5
122	132164	Santo Antonio Do Paraiso	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	0910	455-5
123	132164	Santo Antonio Do Paraiso	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	0910	455-5
124	132164	Santo Antonio Do Paraiso	Equipamentos Atenção Primária	1.800,00	CEF (104)	0910	455-5
125	132164	Santo Antonio Do Paraiso	Equipamentos Atenção Primária	3.000,00	CEF (104)	0910	455-5
127	131975	São João	Equipamentos Atenção Primária	130.000,00	CEF (104)	4649	455-5
128	132081	São João Do Triunfo	Equipamentos Atenção Primária	2.000,00	CEF (104)	2131	455-5
129	132081	São João Do Triunfo	Equipamentos Atenção Primária	250.000,00	CEF (104)	2131	455-5
130	132081	São João Do Triunfo	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	2131	455-5
132	132086	São João Do Triunfo	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	0911	455-5
133	132010	São Miguel Do Iguaçu	Equipamentos Atenção Primária	200.000,00	CEF (104)	3841	455-5
134	132063	Sengés	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	0392	455-5
135	132063	Sengés	Equipamentos Atenção Primária	60.000,00	CEF (104)	0392	455-5
136	132063	Sengés	Equipamentos Atenção Primária	9.000,00	CEF (104)	0392	455-5
137	132063	Sengés	Equipamentos Atenção Primária	4.500,00	CEF (104)	0392	455-5
139	132237	Sertãozinho	Equipamentos Atenção Primária	9.500,00	CEF (104)	3634	455-5
140	132237	Sertãozinho	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	3634	455-5
142	131958	Tapejara	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	4394	455-5
143	131958	Tapejara	Equipamentos Atenção Primária	250.000,00	CEF (104)	4394	455-5
145	132201	Tiúca Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	150.000,00	CEF (104)	3371	455-5
146	132201	Tiúca Do Sul	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	3371	455-5
148	132223	Tomazina	Equipamentos Atenção Primária	80.000,00	CEF (104)	1951	455-5
149	132013	Tre Dentes Do Paraná	Equipamentos Atenção Primária	230.000,00	CEF (104)	3678	455-5
TOTAL GERAL:				8.717.500,00			

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 81.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3338-4400

Inscrito no protocolo 16.116.815-8 por: Raphael Parizadele Portela em: 29/04/2022 10:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprecacao.pr.gov.br/validarDocumento> com o código: 76760237841448794c14a38784e43.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo: 124297/2019
Título: Resolução SECA nº 780/2019
Orgão: SECA - Secretaria do Estado da Saúde
Depositar: RAQUEL STEINBACH BUEGLER
E-mail: RAQUEL@SECA.PR.GOV.BR
Envio em: 13/12/2019 09:34

Data de publicação: 18/12/2019 Segunda-feira
Gratuito: ☒ Diagrama: 13/12/2019 11:29
Nº da Edição do Diário: 10558

Assinatura: _____

Inscrito no protocolo 16.116.815-8 por: Raphael Parizadele Portela em: 29/04/2022 10:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprecacao.pr.gov.br/validarDocumento> com o código: 76760237841448794c14a38784e43.

GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSessoria JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



SID: 16.116.816-5
Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO -
TERMO DE ADESAO - AUTORIZAÇÃO
PARA USO DE SALDO REMANESCENTE

INFORMAÇÃO Nº 891/2022
AJU/GS/SESA
PROTOCOLO Nº 16.116.816-5

RELATÓRIO

Foram remetidos os presentes autos a esta AJU, contendo solicitação de análise e informação jurídica acerca da possibilidade de deferimento do pedido do Município de Fazenda Rio Grande para autorização do uso do saldo remanescente do Termo de Adesão celebrado entre as partes, com base nas Resoluções SESA nº 773/2019 e 780/2019.

O presente protocolo foi recebido em volume único, contendo o total de 188 (cento e oitenta e oito) folhas numeradas.

É o necessário relato.
Passa-se à análise.

Página 1 de 7

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

RPP

Assinatura Avançada realizada por: Raphael Parizianello Portafino em 29/08/2022 10:15. Henrique Benatti Rago Barbosa em 30/08/2022 16:00. Inscrito ao protocolo 16.116.816-5 por: Raphael Parizianello Portafino em 29/08/2022 10:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada na endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/aprotocolo/validarDocumento> com o código: 8c4f79d6d71a5b88e4dec78a3186ed.

GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSessoria JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



SID: 16.116.816-5
Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO -
TERMO DE ADESAO - AUTORIZAÇÃO
PARA USO DE SALDO REMANESCENTE

FUNDAMENTAÇÃO

I - PRELIMINAR

Inicialmente, ressalta-se que a função legal desta Assessoria Jurídica é analisar os aspectos formais e técnicos das questões apresentadas, orientando a Administração quanto a esses temas, no que couber, no âmbito dos processos administrativos. As atribuições desta AJU estão prescritas no art. 11 do Anexo ao Decreto Estadual nº 9.921/2014¹.

Em contrapartida, o exame de viabilidade técnica e de vantagem econômica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante e a

¹ Art. 11. A Assessoria Jurídica tem por finalidade o assessoramento à direção superior e demais unidades da Secretaria de Estado da Saúde nos aspectos jurídicos atinentes à gestão interna, encaminhamentos administrativos de competência do órgão, bem como as atividades constantes do Art. 38, da Lei nº 8.465, de 03 de junho de 1987, e ainda:
I, a supervisão e o acompanhamento dos litígios que envolvam a SESA, respeitada a competência da Procuradoria Geral do Estado para a representação judicial dos órgãos da administração direta do Estado;
II, a prestação de informações em Mandado de Segurança impetrado contra ato de autoridade da SESA, encaminhando toda a documentação pertinente à Procuradoria Geral do Estado, na forma e nos prazos da lei;
III, o acompanhamento do preparo e da redação de minutas de acordos escritos, contratos, convênios e outros documentos formulados pelas diversas áreas da Secretaria, bem como o assessoramento em negociações que busquem a execução dos mesmos;
IV, a análise prévia de editais administrativos em geral, bem como emissão de parecer jurídico em processos de licitação, dispensa ou ineligibilidade;
V, a promoção da padronização dos documentos sujeitos à sua análise;
VI, a revisão de documentos que criem, alterem ou extingam direitos e obrigações da SESA;
VII, o assessoramento em negociações sobre assuntos que envolvam aspectos legais sobre as relações de trabalho das quais a SESA for parte, bem como proceder à análise prévia em processos seletivos para a contratação temporária de pessoal, na forma da lei;
VIII, a guarda de documentos legais, referentes à sua área de atuação;
IX, o assessoramento ao Gabinete do Secretário, bem como às diversas unidades da SESA em assuntos de sua competência;
X, o assessoramento ao Gabinete e às diversas unidades da SESA nas informações devidas aos questionamentos formulados por órgãos do Ministério Público, bem como pelos Tribunais de Contas da União e do Estado; e
XI, a articulação com os serviços jurídicos do Estado.

Página 2 de 7

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

RPP

Assinatura Avançada realizada por: Raphael Parizianello Portafino em 29/08/2022 10:15. Henrique Benatti Rago Barbosa em 30/08/2022 16:00. Inscrito ao protocolo 16.116.816-5 por: Raphael Parizianello Portafino em 29/08/2022 10:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada na endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/aprotocolo/validarDocumento> com o código: 8c4f79d6d71a5b88e4dec78a3186ed.

GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSessoria JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



SID: 16.116.816-5
Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO -
TERMO DE ADESAO - AUTORIZAÇÃO
PARA USO DE SALDO REMANESCENTE

autorização para a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais legislações aplicáveis. O juízo de conveniência e de oportunidade cabe ao gestor público. Demais aspectos financeiros, contábeis, logísticos, técnicos e administrativos são de responsabilidade dos respectivos órgãos competentes, conforme dispõe o art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.203/2015:

A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

Realizadas estas ressalvas iniciais, prossegue-se à análise do caso apresentado.

II - DA RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO E DO
TERMO DE ADESAO

O Município de Fazenda Rio Grande celebrou com o Estado do Paraná termo de adesão oriundo da Resolução SESA nº 773/2019, a qual estabelece Incentivo Financeiro do Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O objeto do ajuste assinado (fl. 24) é o repasse de R\$ 256.000,00 para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I da

Página 3 de 7

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

RPP

Assinatura Avançada realizada por: Raphael Parizianello Portafino em 29/08/2022 10:15. Henrique Benatti Rago Barbosa em 30/08/2022 16:00. Inscrito ao protocolo 16.116.816-5 por: Raphael Parizianello Portafino em 29/08/2022 10:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada na endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/aprotocolo/validarDocumento> com o código: 8c4f79d6d71a5b88e4dec78a3186ed.

GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSessoria JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



SID: 16.116.816-5
Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO -
TERMO DE ADESAO - AUTORIZAÇÃO
PARA USO DE SALDO REMANESCENTE

Resolução SESA nº 773/2019. A listagem escolhida consta de Termo de Referência às fls. 30-31.

O Termo de Adesão foi celebrado em 30/03/2020 (assinatura do Titular da Pasta), sendo que o Município foi habilitado para receber o Incentivo Financeiro do Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária por meio da Resolução SESA nº 780, de 12/12/2020. Consta na relação de Municípios habilitados (Anexo I) o Município de Fazenda Rio Grande ao lado do objeto "equipamentos atenção primária", nos valores de R\$ 200.000,00; R\$ 50.000,00; R\$ 4.000,00 e R\$ 2.000,00, totalizando R\$ 256.000,00. O recurso foi efetivamente transferido em 07/05/2020, de acordo com nota de pagamento à fl. 169.

Por meio do Ofício nº 162/2022 (fl. 164), de 31/05/2022, o ente municipal informa que efetuou a compra de dos bens escolhidos inicialmente e solicita autorização para uso do saldo remanescente, no valor de R\$ 44.000,00, para a aquisição de equipamentos previstos na Resolução SESA nº 773/2019.

Verifica-se que a Resolução SESA nº 773/2019 estabelece o prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses para execução do objeto, contados a partir do repasse financeiro, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses. Já o Termo de Adesão, em sua Cláusula Quinta, prevê que o instrumento tem prazo de vigência de 48 meses.

Considerando que o pagamento ocorreu em 07/05/2020, entende-se que o instrumento está em vigor.

Página 4 de 7

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

RPP

Assinatura Avançada realizada por: Raphael Parizianello Portafino em 29/08/2022 10:15. Henrique Benatti Rago Barbosa em 30/08/2022 16:00. Inscrito ao protocolo 16.116.816-5 por: Raphael Parizianello Portafino em 29/08/2022 10:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada na endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/aprotocolo/validarDocumento> com o código: 8c4f79d6d71a5b88e4dec78a3186ed.

GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



SID: 16.116.816-5
Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESAO – AUTORIZAÇÃO
PARA USO DE SALDO REMANESCENTE

O artigo 4º, §6º e 7º, da Resolução SESA nº 773/2019 prevê a possibilidade de uso dos saldos remanescentes e de aplicação financeira, de acordo com o procedimento exigido:

§ 6º. Eventual saldo dos recursos aprovados por esta Resolução, após aquisição dos itens contidos no Anexo I desta Resolução, e descritos no Anexo I ao Termo de Adesão - Termo de Referência, poderá ser solicitada sua utilização para aquisição de equipamentos complementares que constam na lista do Anexo I desta Resolução.

§ 7º. Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos do parágrafo anterior.

O Termo de Adesão, por sua vez, também prevê a utilização do saldo remanescente, seja pela economicidade da compra ou pelos rendimentos da aplicação financeira, conforme sua Cláusula Sexta:

Ao final do processo de aquisição do equipamento, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado e repassado pela Resolução da SESA, o município poderá requerer a utilização do saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nai@sesa.pr.gov.br

Página 5 de 7

RPP

GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



SID: 16.116.816-5
Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESAO – AUTORIZAÇÃO
PARA USO DE SALDO REMANESCENTE

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e Justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

O Município apresentou novo Termo de Referência às fls. 166-68 com a lista de bens que pretende comprar com o saldo remanescente. A XXXª Regional de Saúde e o setor técnico atestam que os novos bens estão previstos no Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019 (fls. 181; 183). O Conselho Municipal de Saúde aprovou a solicitação (fl. 165).

Consta Deliberação nº 44/2022 da Comissão Intergestores Bipartite da Regional de Saúde aprovando o pleito (fl. 170).

Em suma, verifica-se que é juridicamente possível atender ao pleito, desde que previamente cumpridos os requisitos faltantes. Competirá ao Senhor Secretário de Estado da Saúde deliberar se autoriza ou não a demanda, sempre de forma motivada.

Fina a análise, prossegue-se à conclusão.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nai@sesa.pr.gov.br

Página 6 de 7

RPP

Assinatura Avançada realizada por: Raphael Parzanello Portelinha em 29/06/2022 10:15. Henrique Bonatti Rego Barbosa em 30/06/2022 16:00. Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por: Raphael Parzanello Portelinha em: 29/06/2022 10:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/pt/validarDocumento> com o código: 9c4f99d4d71a6b8a4dec78a9266ed8.

Assinatura Avançada realizada por: Raphael Parzanello Portelinha em 29/06/2022 10:15. Henrique Bonatti Rego Barbosa em 30/06/2022 16:00. Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por: Raphael Parzanello Portelinha em: 29/06/2022 10:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/pt/validarDocumento> com o código: 9c4f99d4d71a6b8a4dec78a9266ed8.

GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



SID: 16.116.816-5
Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESAO – AUTORIZAÇÃO
PARA USO DE SALDO REMANESCENTE

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta AJU opina pela possibilidade jurídica de conhecimento do pleito, considerando que o Município seguiu o procedimento exigido na Resolução SESA nº 773/2019 e no respectivo Termo de Adesão celebrado. A decisão quanto ao seu deferimento ou não, contudo, cabe exclusivamente ao Senhor Secretário de Estado da Saúde, que deverá decidir de forma motivada e com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

- Ao GS para decisão.

Assessoria Jurídica, Curitiba/PR.
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

Raphael Parzanello Portelinha
Assistente Técnico
SESA/GS/AJU

De acordo,

Henrique Bonatti Rego Barbosa
Assistente Técnico
SESA/GS/AJU

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nai@sesa.pr.gov.br

Página 7 de 7

RPP



Documento: 16.116.816-5Informacao991FUNDADAUFUNDOAUTORIZACAOUOSALDOREMANESCENTE773FAZENDARIORGRADE.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Raphael Parzanello Portelinha em 29/06/2022 10:15. Henrique Bonatti Rego Barbosa em 30/06/2022 16:00. Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por: Raphael Parzanello Portelinha em: 29/06/2022 10:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/pt/validarDocumento> com o código: 9c4f99d4d71a6b8a4dec78a9266ed8.

Assinatura Avançada realizada por: Raphael Parzanello Portelinha em 29/06/2022 10:15. Henrique Bonatti Rego Barbosa em 30/06/2022 16:00. Inserido ao protocolo 16.116.816-5 por: Raphael Parzanello Portelinha em: 29/06/2022 10:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.aprotocolo.pr.gov.br/pt/validarDocumento> com o código: 9c4f99d4d71a6b8a4dec78a9266ed8.

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gehrlein Prota em 31/10/2022 às 15:56. Inserido ao protocolo 38.115.616-1 por: William Mol de Souza em 31/10/2022 às 10:35. Documento assinado nos termos do Art. 10 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.e-protocol.br/ver/txt/ver/validarDocumento> com o código: 167c2d444b665d573b0137b1a11120a

ExpressoLivre - ExpressoMail

1. Cliente;
2. Trata-se do protocolo nº 16.116.816-5 onde apresenta a adesão do município de Fazenda Rio Grande para o recebimento do incentivo financeiro para aquisição equipamentos.
3. A Resolução SESA nº 773/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
4. A Resolução SESA nº 780/2019 habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2019.
5. De acordo com a Informação nº 891/2022 AJU/GS/SESA, esta AJU opina pela possibilidade jurídica de conhecimento do pleito, considerando que o Município seguiu o procedimento exigido na Resolução SESA nº 773/2019 e no respectivo Termo de Adesão celebrado. A decisão quanto ao seu deferimento ou não, contudo, cabe exclusivamente ao Senhor Secretário de Estado da Saúde, que deverá decidir de forma motivada e com base em critérios de conveniência e oportunidade.
6. Às fls. 206, o Sr. Secretário de Estado da Saúde autoriza a utilização do saldo remanescente solicitado, cumpridas as formalidades legais.
7. A RS para ciência, informação ao município e monitoramento.

Remetente: "GUTO" <jose.rfernandes@sesa.pr.gov.br>
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão
Data: 11/01/2023 13:29 (agora)
Assunto: PROTOCOLO 16.116.816-5 - KIT IMOBILIÁRIO - SALDO REMANESCENTE
Anexos: DESPACHO SECRETARIO E DASF PARA SMS.pdf (414.97 KB)

Prezados!
Em anexo lhes envio despachos referentes ao protocolado 16.116.816-5.
Favor confirmar o recebimento.
À disposição para esclarecimentos.
Atenciosamente,



Guto Ramos Fernandes
- RECURSOS - REC/SCAP/D2/RSM/SESA
41 3235.6753
jose.rfernandes@sesa.pr.gov.br
Av. Marechal Floriano Peixoto, 250 - 7º andar - Centro
Curitiba / PR | CEP 80010-130

DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
atendimento@sesa.pr.gov.br - jg@sesa@sesa.pr.gov.br

Inserido no protocolo 16.116.816-5 por: Jullia Matzke em: 03/11/2022 10:17. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprotocola.pr.gov.br/protocola/validarDocumento> com o código: 192a9f5c311a69f31866c0d45a67f03.

Inserido no protocolo 16.116.816-5 por: Jose Augusto Ramos Fernandes em: 11/01/2023 13:30. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprotocola.pr.gov.br/protocola/validarDocumento> com o código: 6981a81a2526c43c770d721d1d681c.

<https://expresao.pr.gov.br/expresmail/2/index.php>



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Secretaria Saúde" <saudefazenda@gmail.com>
Para: "GUTO" <jose.rfernandes@sesa.pr.gov.br>
Data: 11/01/2023 13:50 (04 minutos atrás)
Assunto: Re: PROTOCOLO 16.116.816-5 - KIT IMOBILIÁRIO - SALDO REMANESCENTE

Cliente,

Em qua., 11 de jan. de 2023 às 13:29, GUTO <jose.rfernandes@sesa.pr.gov.br> escreveu:

Prezados!
Em anexo lhes envio despachos referentes ao protocolado 16.116.816-5.
Favor confirmar o recebimento.
À disposição para esclarecimentos.
Atenciosamente,



Guto Ramos Fernandes
- RECURSOS - REC/SCAP/D2/RSM/SESA
41 3235.6753
jose.rfernandes@sesa.pr.gov.br
Av. Marechal Floriano Peixoto, 250 - 7º andar - Centro
Curitiba / PR | CEP 80010-130

Inserido no protocolo 16.116.816-5 por: Jose Augusto Ramos Fernandes em: 11/01/2023 13:56. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.aprotocola.pr.gov.br/protocola/validarDocumento> com o código: c25a1231ac992c4cc281a04aa780.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 163/2023

Solicitante: João Claudio Ribeiro **Data da Solicitação:** 09/03/2023
Organograma: 0300100003 - SM SAÚDE
Local de Entrega: Patrimônio Público Municipal
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atenção Básica de Saúde
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010273-1	30,00	UN	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox anticorrosivo, de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em PVC. Dimensões: largura: 330mm - altura: 440mm - Comprimento: 450mm. Garantia mínima de 12 meses	319,8867	9.596,80
2	99010274-1	15,00	UN	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor branca. Deverá possuir 02 gavetas e 01 porta em cada lado, 01 porta central com 01 prateleira interna. Os puxadores deverão ser em metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin preto, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo 04 posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte central 0,10m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft preto. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	3.669,1833	55.037,75
3	99010275-1	25,00	UN	Equipamento para exame visual do ouvido, em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, manual e catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	454,8700	11.371,75



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nulICNPJ: 95.422.986/0001-02nul

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
					Preço Total:	76.006,10

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
265 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	0,00
265 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	0,00
265 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	01381.01005.03.02. 01.01.1.632.0000	0,00

Fazenda Rio Grande, 09 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073937/2022	
Número Único: 431.S2U.E07-49	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/12/2022 11:34 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
13	Data Parecer: 05/05/2023 10:41 AM
Descrição Parecer: Ao contábil para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 99-01-0273-Escada Dois Degraus

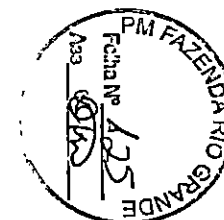
78/2023	09/03/2023	09/03/2024	1	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA		30,00	238,26	7.147,80	Sim ***
78/2023	09/03/2023	09/03/2024	1	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L		30,00	430,00	12.900,00	Não
78/2023	09/03/2023	09/03/2024	1	PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP		30,00	291,40	8.742,00	Não
Preço Médio →							319,89	9.596,60	

Material: 99-01-0274-Cama para Exame Ginecológico Tipo Divã

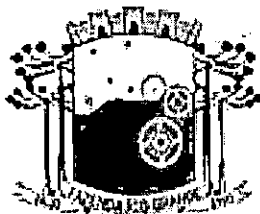
78/2023	09/03/2023	09/03/2024	2	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA		15,00	2.332,55	34.988,25	Sim ***
78/2023	09/03/2023	09/03/2024	2	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L		15,00	4.680,00	70.200,00	Não
78/2023	09/03/2023	09/03/2024	2	FERNANDA MATHEUS VIEIRA		15,00	3.995,00	59.925,00	Não
Preço Médio →							3.669,18	55.037,75	

Material: 99-01-0275-Otoscópio

78/2023	09/03/2023	09/03/2024	3	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA		25,00	452,85	11.321,25	Não
78/2023	09/03/2023	09/03/2024	3	GLOBAL PARTICIPACOES LTDA		25,00	451,27	11.281,75	Sim ***
78/2023	09/03/2023	09/03/2024	3	DANIELA ELAINE DOS PASSOS MARANHÃO EIRELI		25,00	460,49	11.512,25	Não
Preço Médio →							454,87	11.371,75	



Preço Médio Total → 4.443,94 76.006,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo 73937/2022

Fazenda Rio Grande 05 de Maio de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atenção Básica de Saúde, resolução SESA 780/2019. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 76.006,10 (setenta e seis mil seis reais e dez centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1303	32.006,10
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	494	
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1381	44.000,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 05/05/2023 10:40:53-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Compras e Licitação

Matrícula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

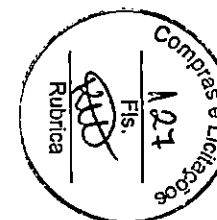
Página: 1 /
Data de emissão: 05/05/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICAÇÕES			LO UADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA			266.581,92
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA			266.581,92
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		32.006,10
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO		0,00
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO		234.575,82
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		0,00
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00518.00518.09.02.06.20.2.601.0000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS		0,00
Total Entidade:			266.581,92
Total Geral:			266.581,92

Fazenda Rio Grande, 05/05/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 76.006,10

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.05.05
11:30:39 -03'00'

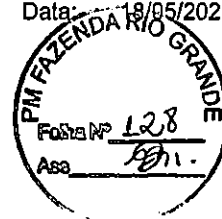




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073937/2022

Número Único: 431.S2U.E07-49

Requerente: Gestão Estratégica - SMSERG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/12/2022 11:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

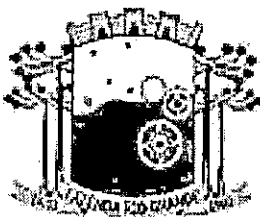
15

Descrição Parecer:

Ao jurídico para análise e parecer.

Data Parecer: 08/05/2023 8:36 AM

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 73937/2022

Memorando nº: 42/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico.

Considerando que há Processo 4097/2023 em trâmite com objeto semelhante, porém por outra resolução do SESA, e por tratar-se de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atenção Básica de Saúde, resolução SESA 780/2019. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 08 de Maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 08/05/2023 08:36:02-0300

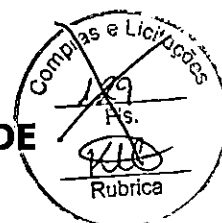
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 248/2023



Processo nº 73937/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a abertura de processo licitatório para a aquisição de materiais permanentes da atenção básica de saúde, mediante recurso da SESA, Resolução nº 780/2019.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, confirmando a inexistência de impedimentos para o prosseguimento do certame. O processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Conforme o art. 1º, e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), Pregão é a modalidade de licitação adequada para o procedimento licitatório que vise à *"aquisição de bens e serviços comuns"*, os quais são *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

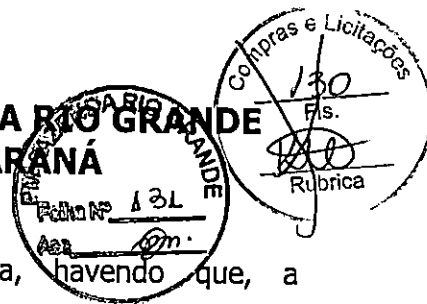
Mas ainda, mediante o inciso I, do art. 2-A, da mesma legislação, alterada pela Lei nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, considera-se especificamente bens e serviços comuns na área da saúde aqueles *"necessários ao atendimento dos órgãos que integram o Sistema Único de Saúde"*, hipótese claramente verificável na descrição do objeto do Termo de Referência.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

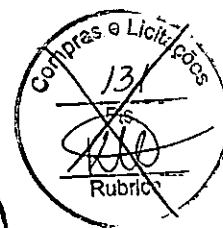
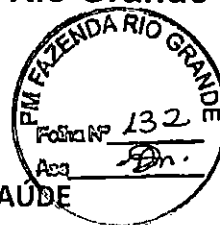
Fazenda Rio Grande/PR, 08 de maio de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA** Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.10
09:39:49 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 73937/2022
Memorando n.º 042/2023

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 10/05/2023 13:27:27-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

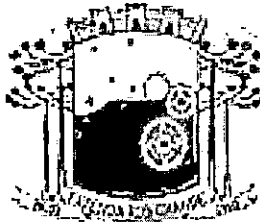
Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 50.

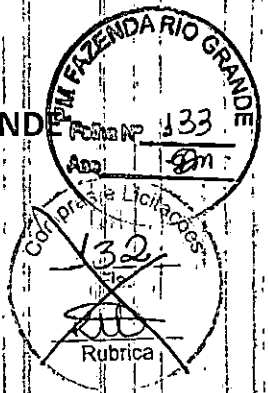
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em 10 de maio de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao Protocolo nº 73937/2022, solicitando a “contratação de empresa para fornecimento de Materiais Permanente para Atenção Básica de Saúde, resolução SESA 780.2019.” e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito autorização para abertura de licitação, respeitando o descrito abaixo:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 76.006,10 (setenta e seis mil, seis reais e dez centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 10/05/2023 16:50:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

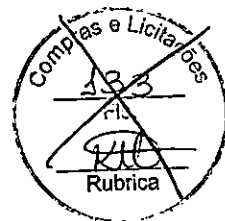
Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 73937/2022

Em, 10 de maio de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atenção Básica de Saúde**, resolução SESA 780/2019. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão eletrônico/Contrato

Valor : R\$ 76.006,10 (setenta e seis mil seis reais e dez centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.11
15:01:42 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073937/2022

Número Único: 431.S2U.E07-49

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

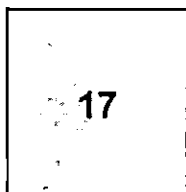
Situação: Em análise

Data Abertura: 13/12/2022 11:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/05/2023 3:35 PM

Ao editais para prosseguimento.

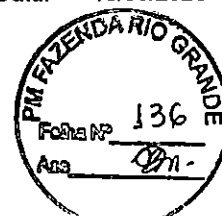
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073937/2022

Número Único: 431.S2U.E07-49

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

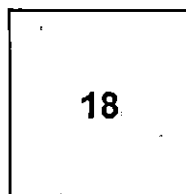
Situação: Em análise

Data Abertura: 13/12/2022 11:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue para revisão das dotações orçamentárias indicadas.

Data Parecer: 17/05/2023 3:44 PM

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073937/2022

Número Único: 431.S2U.E07-49

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/12/2022 11:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/05/2023 3:56 PM

Conforme solicitado, segue processo para andamento, com justificativa pelo exclusão de fontes de contra-partida, no betha compras, processo 163.

João Claudio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Memorando nº 141/FMS/2023

De: Secretária Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref.: Justificativa para exclusão de Fonte Orçamentária.

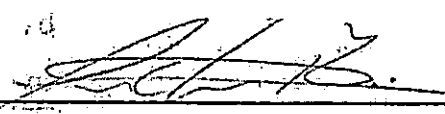
Fazenda Rio Grande, 17 de Maio de 2023.

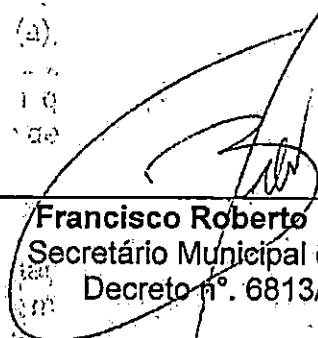
Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, comunicamos envio de justificativa para exclusão de fontes orçamentárias da Dotação 265, no processo do Bêta Compras n.º 163.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que o valor total do bloqueio de R\$ 76.006,10 (Setenta seis mil, seis reais e dez centavos) foi feito na Dotação Orçamentária 265 – Fonte 1303 R\$ 32.006,10 (Trinta e dois mil, seis reais e dez centavos) e Fonte 1381 R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), as demais fontes 1494 e 3381, seriam usadas como contra-partida, caso houvesse a necessidade, como os recursos das fontes 1303 e 1381 foram o suficiente e não pode constar indicação de fonte zerada no processo de compras do Bêta, faremos a exclusão das fontes de contra-partida não utilizadas.


João Claudio Ribeiro
Dep. de Compras
Matrícula 359620

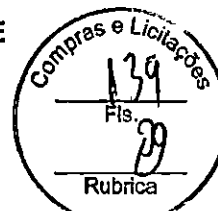

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

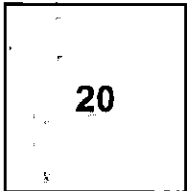
Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000073937/2022		
Número Único:	431.S2U.E07-49		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/12/2022 11:34 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e contrato.	Data Parecer:	18/05/2023 9:57 AM

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 73937/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, na data de XX de maio de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico www.compras.gov.br informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde – Resolução SESA 780/2019 (saldo remanescente), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

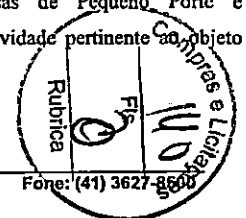
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1303
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1381

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

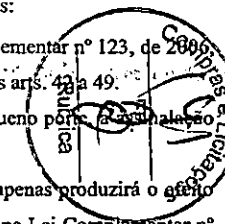
a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

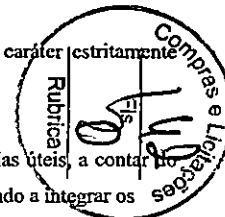
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os





autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação, devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

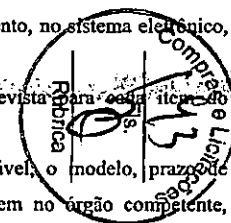
9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para contratação, ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

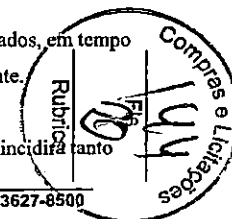
11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

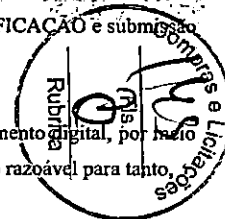
11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

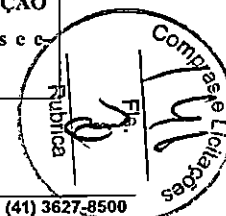
12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa as seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa as seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

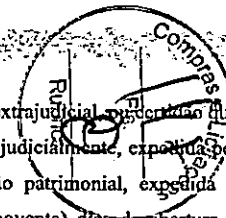
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

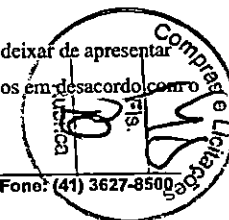
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Cartá-Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

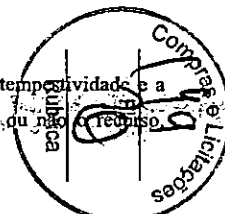
15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

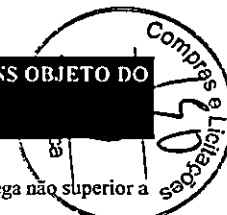
16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

17.3. As especificações dos itens estão fixadas no Anexo I.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, devidamente designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

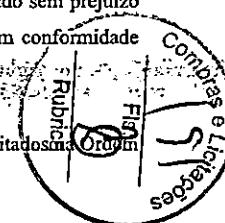
dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal.

O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

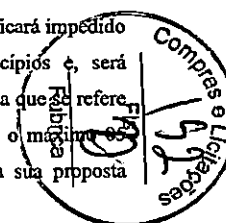
c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

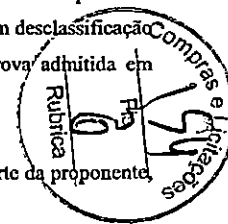
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

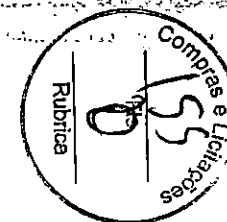
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, XX de maio de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

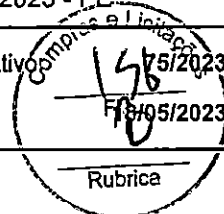
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo

Data do Processo:

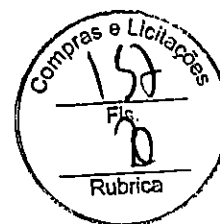


ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	30,000	UN	Escada Dois Degraus - Escada clínica com dois degraus todo em aço inox anticorrosivo, de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com pontelras em PVC. Dimensões: largura: 330mm - altura: 440mm - Comprimento: 450mm. Garantia mínima de 12 meses	319,8867	9.596,60
2	15,000	UN	Cama para Exame Ginecológico Tipo Divã - Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor branca. Deverá possuir 02 gavetas e 01 porta em cada lado, 01 porta central com 01 prateleira interna. Os puxadores deverão ser em metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courovin preto, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo 04 posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de pernas anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte central 0,10m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courovin soft preto. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	3.669,1833	55.037,75
3	25,000	UN	Otoscópio - Otoscópio - Equipamento para exame visual do ouvido, em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2,5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe	454,8700	11.371,75

para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 espelhos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, manual e catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.



(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	76.006,10
----------------------------------	--------------	-----------



PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023

PROTOCOLO 73937/2022

Processo Administrativo n.º XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1.º OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes da Atenção Básica de Saúde.

2.º ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3.º JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que nos foi concedido por recurso da SESA, resolução n.º 780/2019, verba destinada para aquisição de Equipamentos da Atenção Básica de Saúde, que atenderão as necessidades dos profissionais que atuam nas UBS's.

3.2. A aquisição dos equipamentos e materiais acima elencados, atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a estruturação das UBS's, auxiliando no atendimento aos pacientes que utilizam as mesmas.

4.º GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

5.º CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, n.º 247 – Bairro Nações – neste Município.

6.º RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:



a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7.º QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8.º ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Recurso utilizado deverá ser da SESA, resolução n.º 645/2020.

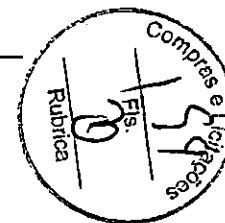
12.2. Dotação Orçamentária: 265 Fonte (1303 e 1381).

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento da Média de Valores: João Claudio Ribeiro, Mat. 359620.

13.2. Elaborado em 03/03/2023.

João Claudio Ribeiro
Dep. de Compras
Matrícula 359620



Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto
em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 73937/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

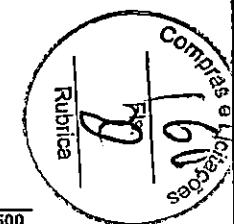
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua
_____, nº _____, Bairro _____, com CNPJ sob nº _____
_____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer
_____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços
e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: RS XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 73937/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

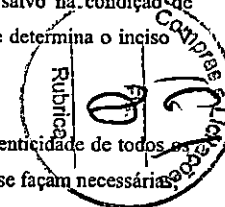
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

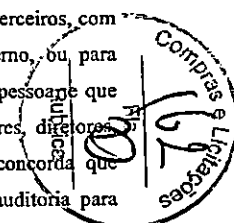
E-mail:

Telefone: ()

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

- 14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 73937/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

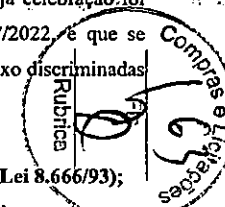
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 73937/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resolução SESA 780/2019 (saldo remanescente), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá efetuar a entrega em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

Parágrafo Segundo: As especificações do objeto assim como as obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, devidamente designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

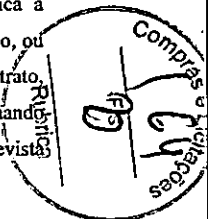
Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto c/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

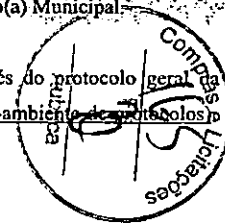
a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-atendimentos>)

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1303
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1381

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

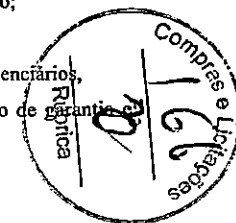
f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;

b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

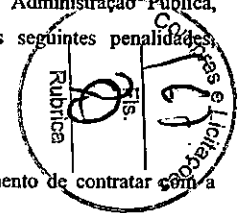
a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir





qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifestar-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já



aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

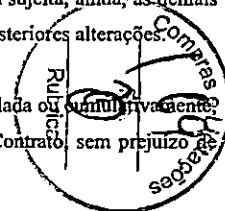
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Clausula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Clausula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

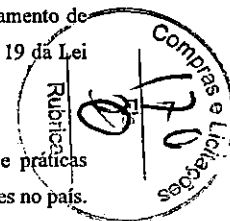
Clausula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(Razão Social)

(Representante)

CONTRATADO

Procurador do Município

OAB nº

Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 73937/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

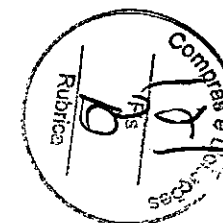
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



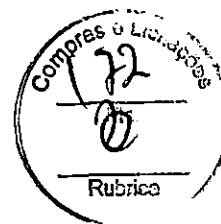


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 275/2023



Processo nº 73937/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Avaliação de minuta de edital e contrato

Requer a Secretaria Municipal de Saúde a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectivo contrato, que tem como objeto a aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde - UBS's, conforme resolução 780/2019.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de maio de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.18
14:25:15 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



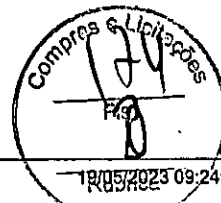
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023
PROTOCOLO 73937/2022 - Processo Administrativo nº. 075/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resolução SESA 780/2019 (saldo remanescente), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 06/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 19/05/2023 09:38:28-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 22/05/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00037/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

73937/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

3

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Objeto

Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resolução SESA 780/2019 (saldo remanescente), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Divulgação

22/05/2023

Data da Disponibilidade do Edital

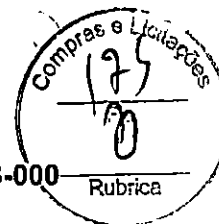
A partir de 22/05/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 06/06/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Escada Hospitalar

Descrição Detalhada: Escada Hospitalar Material: Aço Inoxidável , Número Degraus: 2 Degraus , Revestimento Degraus: Tapete Antiderrapante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 9.596,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

2 - Mesa Ginecológica

Descrição Detalhada: Mesa Ginecológica Características Adicionais: 3 Gavetas E 2 Portas Laterais , Estrutura: Madeira , Acabamento Superficial Estrutura: Laminado Decorativo , Material Leito: Estofado , Acabamento Superficial Material Leito: Courvin , Tipo Movimento: Anterior, Posterior, Central E Trendelemburg , Acabamento Pés: Ponteria Plástica , Material Gaveta Escoamento Líquidos: Chapa Aço , Acabamento Superficial Gaveta Escoamento: Inoxidável , Material Porta-Coxa: Estofado , Revestimento Porta-Coxa: Courvin , Acabamento Superficial Porta-Coxa: Cromado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 55.037,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (15)

3 - Otoscópio

Descrição Detalhada: Otoscópio Modelo: Portátil , Tipo: Clínico , Características Adicionais: Com Lâmpada De Fibra Ótica E Lente De Aumento , Alimentação: Pilha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 11.371,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (25)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

PROTOCOLO 73937/2022

Processo Administrativo nº. 75/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, na data de 06 de junho de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico www.compras.gov.br informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resolução SESA 780/2019 (saldo remanescente), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

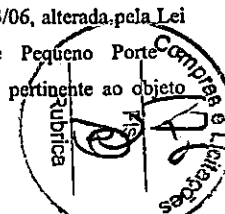
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1303
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1381

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudicado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos



termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

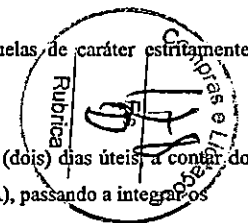
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 37/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 37/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

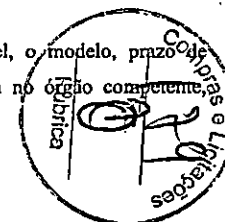
a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do

ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;



9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não



corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

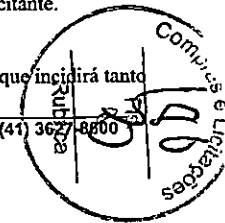
11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentor(a)s da melhor oferta encontra-se(s) suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,





por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

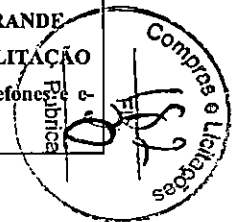
12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais, ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

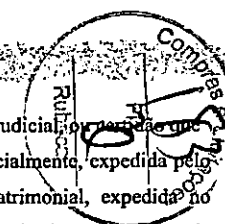
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou declaração que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidocs/certidocs.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

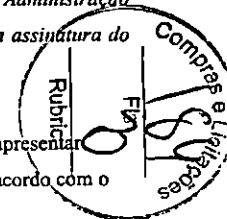
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em





outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme



art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

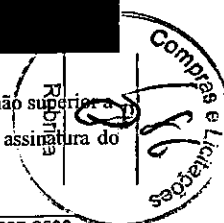
16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

17.3. As especificações dos itens estão fixadas no Anexo I.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, devidamente designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias



contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;



II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte do proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II – Carta Proposta.

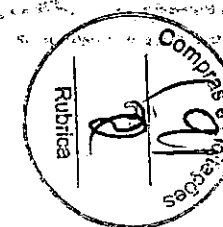
ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901.- Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

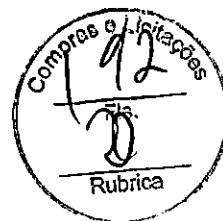
Nr.: 37/2023 - PE

Processo Administrativo:

75/2023

Data do Processo:

18/05/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	30,000	UN	Escada Dois Degraus - Escada clínica com dois degraus todo em aço inox anticorrosivo, de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em PVC. Dimensões: largura: 330mm - altura: 440mm - Comprimento: 450mm. Garantia mínima de 12 meses	319,8867	9.596,60
2	15,000	UN	Cama para Exame Ginecológico Tipo Divã - Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor branca. Deverá possuir 02 gavetas e 01 porta em cada lado, 01 porta central com 01 prateleira interna. Os puxadores deverão ser em metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courovin preto, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo 04 posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de pernas anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte central 0,10m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courovin soft preto. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	3.669,1833	55.037,75
3	25,000	UN	Otoscópio - Otoscópio - Equipamento para exame visual do ouvido, em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espelhos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe	454,8700	11.371,75

para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo Lâmpada e visor sobressalente e 05 espelhos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, manual e catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.



(Valores expressos em Reais, R\$)	Total Geral:	76.006,10
-----------------------------------	--------------	-----------



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023

PROTOCOLO 73937/2022

Processo Administrativo n.º 75/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes da Atenção Básica de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que nos foi concedido por recurso da SESA, resolução n.º 780/2019, verba destinada para aquisição de Equipamentos da Atenção Básica de Saúde, que atenderão as necessidades dos profissionais que atuam nas UBS's.

3.2. A aquisição dos equipamentos e materiais acima elencados, atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a estruturação das UBS's, auxiliando no atendimento aos pacientes que utilizam as mesmas.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, n.º 247 – Bairro Nações – neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:



a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

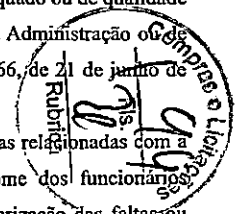
7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Recurso utilizado deverá ser da SESA, resolução n.º 645/2020.

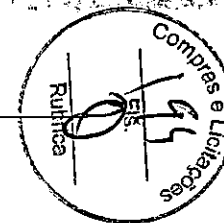
12.2. Dotação Orçamentária: 265 Fonte (1303 e 1381).

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento da Média de Valores: **João Claudio Ribeiro, Mat. 359620.**

13.2. Elaborado em 03/03/2023

João Claudio Ribeiro
Dep. de Compras
Matrícula 359620



Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto
em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

PROTOCOLO 73937/2022

Processo Administrativo nº. 75/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

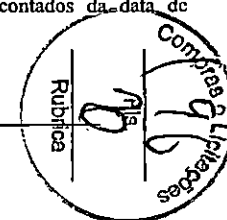
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua
_____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____,
propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer
_____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços
e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (insirir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

PROTOCOLO 73937/2022

Processo Administrativo nº. 75/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na
_____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PR

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

PROTOCOLO 73937/2022

Processo Administrativo nº. 75/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____ inscrito no CPF sob nº. _____ doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 73937/2022 e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Clausula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resolução SESA 780/2019 (saldo remanescente), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.



Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado; bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá efetuar a entrega em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

Parágrafo Segundo: As especificações do objeto assim como as obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, devidamente designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.



Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

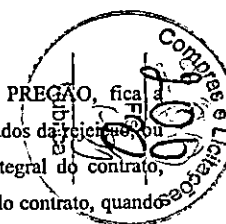
Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

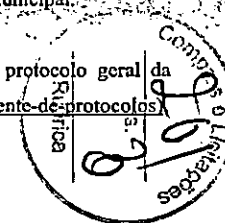
a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na





execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1303
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1381

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos



12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

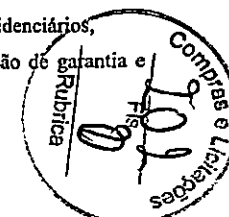
f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;

b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Clausula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado, do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

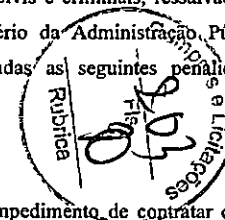
a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir





qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já



aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

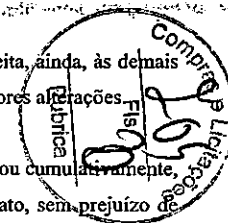
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.





Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.



DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

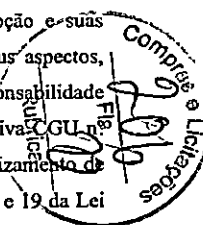
Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, _____

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(Razão Social)

(Representante)

CONTRATADO

Procurador do Município

OAB nº _____

Secretário Municipal

Decreto nº _____

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

PROTOCOLO 73937/2022

Processo Administrativo nº. 75/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

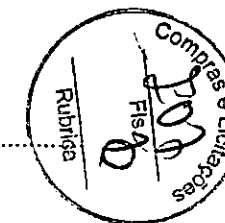
Prezados Senhores,

Eu, _____, representante legal da empresa/organização _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073937/2022	
Número Único: 431.S2U.E07-49	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/12/2022 11:34 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
22	Data Parecer: 22/05/2023 9:22 AM
Descrição Parecer: Ao Pregoeiro. Sessão agendada para 06/06/2023 às 09:00h.	

Priscila Marcondes



Página 4



Resolve:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2013
PROTUDOLO 670747022 - Processo Administrativo nº. 07272013
Item: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Amidulândia tipo A - Simples remoção (3 macas) - Resolução STSA nº. 644/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/05/2023 às 08:00h no site <https://www.portaltransparencia.br>. Abertura das Propostas 12/06/2023 às 09:00h (horário do Brasil) no site: <https://www.portaltransparencia.br>.

Farrada Río Grande TR, 19 de mayo de 2023.

globe® THE WORLD'S LARGEST **PHOTOCOPYING** FOR BUSINESS

Evelyn Cristina das S. Abreu Nogueira Pereira
Professora Municipal

NOME	INSTITUIÇÃO
Fabiana Paligner Andrezevoez	Governamental- Secretaria Municipal de Assistência Social
Marin Carolina Pelanda Luffi	Governamental- Secretaria Municipal de Saúde
Geonice Luiza Marcin de Araujo	Governamental- Secretaria Municipal de Educação
Angélica Silva dos Santos de Faria	Sociedade Civil- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CADJ
Gelliane Quermelo	Sociedade Civil- Escola Social Marista Ir. Henri
Jair Fernandes de Almeida Filho	Secretaria Municipal de Assistência Social (Apoio Técnico)
Cesar Chianmullera Kachler	Secretaria Municipal de Assistência Social (Apoio Técnico)
Glúlcio da Silva Postega	Secretaria Municipal de Administração (Apoio Técnico)
Thilago Oliveira da Silva	Secretaria Municipal de Administração (Apoio Técnico)

Art. 2º - Fica nomeada como Presidente desta Comissão: Maria Carolina Petanda Lutfi

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2023.

Maria Carolina Pelanda Lutti

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tronco São João Esteiro, 152 – Pioneiro – Cep: 83.823-000 – Favela Rio Grande – PR
Fone: 3608-7640/3628-7642

240
Pm.

de materiais para ampliação e melhoria no conforme solicitação da Secretaria Municipal Divisão de Iluminação Pública, e ADJUDICAÇÃO ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO CNPJ sob o nº 08.389.230/0002-87, vencedora de R\$ 8.298.267,00 (oito milhões, duzentos e noventa e sete reais). O processo atendeu a legislação pública conforme Parecer nº 276/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2023.
Marco Antonio Marcondes
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
361612723

Documento emitido em 22/05/2023 08:48:38.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11414 | 22/05/2023 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.impronsaoficial.pr.gov.br

COMOLOGAÇÃO

Nº 038/2023
Decreto Federal 10.024/19)
LEÇO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023
PROTOCOLO 73937/2022 - Processo Administrativo nº. 075/2023
Tipo: Menor Preço Por Item.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resolução SESA 780/2019 (saldo remanescente), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 06/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

52457/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023
PROTOCOLO 67074/2022 - Processo Administrativo nº. 077/2023
Tipo: Menor Preço Por Item.
OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo A - Simples remoção (2 macas) - Resolução SESA nº. 644/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 12/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

52658/2023

Francisco Beltrão

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, CNPJ 17.816.510/0001-66, torna público que requereu do IAT, a Licença de instalação para a atividade de parcelamento de solo, Loteamento para fins comerciais/industriais nomeado como distrito industrial Ronaldo Tramujas, localizado na BR 483, Km 12, s/n - Zona Rural, Francisco Beltrão - PR, 85601-970

52674/2023

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO NO MÍNIMO 2022/2023, TUDO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022, (TRANSPORTE SANITÁRIO) E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 02/06/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/06/2023. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 82.526,67 (oitenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.billecompras.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

Icaraíma, 19 de Maio de 2023.

Joyce da Silva Francisco Vergentinho
Pregoeira

52742/2023

Ivaiporã

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Ivaiporã torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Conjunto Habitacional de Interesse Social - Condomínio do Idoso a ser implantada no Lote de Terras (14-A)-A e (14-A) - REM B, Gleba Pindaíba, Ivaiporã/PR.

52222/2023

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de Clínico Geral Diarista pelo período de 12 (doze) meses. Profissional a ser contratado (a): ONEISY VARGAS HECHAVARRIA LOPES, no valor total de R\$ 253.440,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais). Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 20/2023.

Lapa/PR, 19 de maio de 2023.

Carlos André Schaphauser Martins Silva
Secretário Municipal de Administração

52541/2023

Mallet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra bica corrida, pedra brita ¾, pedrisco e pó de pedra para auxiliar na demanda de conserto de vias públicas do Município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 22 de maio de 2023 até às 09h00min do dia 02 de junho de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 02 de junho de 2023.

PREGÃO: às 10h00min do dia 02 de junho de 2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.billecompras.org.br a partir de 22/05/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19/05/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

52755/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	75/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	
Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resolução SESA 780/2019 (saldo remanescente), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1500210301004120544490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	76.006,10
Data de Lançamento do Edital	22/05/2023
Data da Abertura das Propostas	06/06/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 8329571947 (Logout)